



Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.....	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....	40
Sec. de Estado de Assuntos Estratégicos.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	72
Secretaria de Estado de Educação.....	73
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	75
Sec. de Estado de Justiça.....	78
Defensoria Pública	
Secretaria de Estado de Finanças.....	
Sec. de Assistência Social.....	79
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	88
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	
Departamento de Estradas de Rodagem.....	94
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	95
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	96

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR N. 841, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares n. 827, de 15 de julho de 2015; n. 622, de 11 de julho de 2011; n. 447, de 2 de junho de 2008; n. 68, de 9 de dezembro de 1992, e Lei n. 2.981, de 5 de março de 2013; revoga a Lei Complementar n. 706, de 10 de abril de 2013, e o artigo 47, da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, e altera a denominação da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 37.....

.....

II - à Coordenadoria e à Gerência de Administração e Finanças, quando houver, compete administrar internamente a Superintendência nas atividades administrativa e financeira, mantendo relações e intercâmbios com os órgãos de controle interno e externo, bem como com a Secretaria de Estado a qual estiver vinculada.

.....

Art. 54.

.....

g) Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

.....

Art. 58.

.....

VII - Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

.....

§ 1º. O Gabinete do Governador do Estado terá estrutura organizacional própria e se completará com o apoio técnico e operacional da Casa Civil e da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

.....

Art. 69-A. A Corregedoria Geral de Administração, instituída pela Lei Complementar n. 447, de 02 de junho de 2008, vinculada e subordinada a Controladoria Geral do Estado de Rondônia.

.....

Art. 70. A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, órgão de gestão e natureza instrumental de apoio, controle, assessoramento e representação governamental, compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Estadual direta, e ainda, no mesmo âmbito:



CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - 6º Andar - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro

Fone: (69) 3216-5728

I - propor políticas, programar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos recursos logísticos, de suprimentos e de contratação de serviços, aquisição e disposição de bens móveis, atuando como órgão central do sistema logístico e de controle de gastos de atividade-meio da estrutura do Poder Executivo;

II - implantar, normatizar, coordenar, supervisionar, orientar e aperfeiçoar as práticas de gestão operacional que envolvam despesas com logística de transporte, serviços administrativos em geral e de documentos, incluindo protocolo-geral;

III - promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e serviços da estrutura administrativa;

IV - ampliar a qualidade e economicidade das compras e contratações de serviços que visam a dar suporte à operacionalização das atividades do Poder Executivo;

V - realizar aquisições e contratações corporativas, gerando ganhos de eficiência, economia de escala e organização logística, ampliando o rol e fomentando a competitividade de fornecedores do Estado;

VI - garantir a gestão eficiente da frota de veículos oficiais;

VII - prestar apoio administrativo, financeiro e logístico aos Gabinetes do Governador, do Vice-Governador, da Casa Militar e da Casa Civil, inclusive no que tange às atividades de cerimonial, de imprensa oficial, de ouvidoria, de assuntos legislativos e de relações públicas;

VIII - assessorar o Governador, o Vice-Governador e o Secretário-Chefe da Casa Civil em suas respectivas áreas de competência;

IX - assistir diretamente a administração dos próprios estaduais utilizados como sede pelo Governador do Estado, inclusive de sua residência;

X - planejar, coordenar e executar processos de aquisição central de bens e contratação de serviços inerentes à operação do Palácio Rio Madeira e seus anexos, bem como gerir os contratos, considerando os níveis de serviços a eles associados, com vistas à otimização logístico-operacional e do gasto público;

XI - operar, normatizar e controlar o sistema de infraestrutura do Palácio Rio Madeira, possibilitando a adequada ocupação e o uso efetivo do referido Complexo pelos órgãos e entidades instalados nas edificações no desempenho de suas atividades;

XII - gerenciar a manutenção da frota oficial, seja própria ou locada;

XIII - gerir o fornecimento dos serviços essenciais de água, energia e telefonia, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

XIV - normatizar e operar o núcleo de viagens e diárias de servidores públicos e colaboradores eventuais do Poder Executivo, com vistas ao controle, economicidade, segurança e eficiência, centralizando o recebimento, análise e deliberação quanto as solicitações oriundas dos Titulares dos órgãos, de acordo com as diretrizes definidas pelo Chefe do Executivo, promovendo, quando autorizado: à indicação do meio de transporte adequado, levantamento de custo, emissão de passagens, autorização de tráfego e elaboração dos decretos de viagem, acompanhando a publicação no Diário Oficial do Estado e cumprimento dos objetivos; e

XV - atuar em cooperação com todos os órgãos que compõem a Administração Pública Estadual, direta e indireta.

.....

Art. 78.

.....

§ 1º. São competências e responsabilidades afetas ao Cargo de Direção

Superior de Liquidante Geral, promover todos os atos necessários até a efetiva liquidação e extinção das empresas públicas em processo de liquidação e extinção ou que venham a ingressar nesta condição.

§ 2º. As competências e responsabilidades de que trata o parágrafo anterior se extinguem com a baixa definitiva da entidade liquidada ou em liquidação nos órgãos competentes em todas as esferas.

§ 3º. Fica a SEFIN autorizada a disponibilizar mão-de-obra técnica para o fiel cumprimento das atribuições constantes do inciso IX deste artigo, quando requisitados pelo liquidante, com ônus para o órgão de origem.

.....

Art. 89.

.....

XII - Superintendência de Polícia Técnica-Científica; e

XIII - Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

.....

Art. 106.

I - Casa Civil:

a) Fundo de Regularização Fundiária Urbana;

.....

III - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC:

a) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEB;

b) Fundo de Desenvolvimento do Desporto - FUNDER; e

c) Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC;

.....

XI - Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER:

a) Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial de Rondônia do Estado de Rondônia - FIDER.

.....

Art. 108. São cargos de Superintendentes e equivalentes para efeito de remuneração:

.....

IX - Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

§ 1º. O Controlador-Geral do Estado e o Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos receberão remuneração equivalente à de Secretário de Estado.

§ 2º. Os Superintendentes são ordenadores de despesa, à exceção do Titular da Superintendência Estadual de Integração em Brasília, que será vinculada orçamentária e financeiramente à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

.....

Art. 114.

Parágrafo único. Por ato específico do Chefe do Poder Executivo, poderão ser convocados, com remuneração e vantagens de origem, servidores públicos civis da Administração Direta ou Indireta e Militares Estaduais para trabalhar nos Gabinetes do Governador do Estado, do Vice-Governador do Estado, dos Secretários de Estado, do Procurador-Geral do Estado, dos Superintendentes e dos Dirigentes das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Agências Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado.

Art. 125. A dotação orçamentária relacionada às ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC passam a ficar alocadas na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.”

Art. 2º. Os Anexos I e II, da Lei Complementar n. 827, 15 de julho de 2015, ficam alterados de acordo com o conteúdo dos respectivos Anexos desta Lei Complementar.

Art. 3º. O artigo 4º da Lei Complementar n. 622, de 11 de julho de 2011, e seu parágrafo único, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica inserida, no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE, a Comissão Especial de Consignações - CECON, para gestão e operacionalização das consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores civis e militares, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A CECON fica subordinada diretamente ao Controlador Geral do Estado, competindo ao Coordenador Geral da Comissão:

.....”

Art. 4º. A Lei Complementar n. 447, de 2 de junho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Fica criada a Corregedoria Geral da Administração, órgão integrante da estrutura da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, com a competência quanto aos assuntos e providências a que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do Patrimônio Público, instauração e Processamento de todos os processos administrativos disciplinares dos servidores civis no âmbito do Poder Executivo, ressalvadas os da competência da Procuradoria Geral, Polícia Militar, Polícia Civil, Corregedoria Fiscal no âmbito da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria e do Sistema Penitenciário, às atividades de correção e de ouvidoria objetivando, maior transparência da gestão pública do executivo estadual e com vistas à proteção e defesa dos interesses da sociedade.

.....

Art. 2º.....

I - que receber por determinação do Governador ou do Controlador Geral do Estado;

.....

Art. 5º.....

.....

IX - propor ao Controlador Geral do Estado medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias para evitar a repetição de irregularidades constatadas;

.....

XI - desenvolver outras atribuições que lhe forem incumbidas pelo Governador e o Controlador Geral do Estado.

Art. 6º. A Corregedoria Geral da Administração apresentará ao Controlador Geral do Estado, periodicamente ou quando o motivo assim o exigir, relatório sucinto dos procedimentos e andamentos adotados.

.....”

Art. 5º. A Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 202

.....

§ 3º. O processo administrativo disciplinar e seu relatório serão remetidos à autoridade que determinou sua instrução para aprovação ou justificativas, e posterior encaminhamento ao Controlador Geral do Estado para julgamento.

Art. 203. Recebido o processo, o Controlador Geral do Estado, julgá-lo-á no prazo de 5 (cinco) dias a contar do seu recebimento.

Art. 204. Quando escaparem à sua alçada as penalidades e providências que parecem cabíveis, o Controlador do Estado buscará, dentro do prazo marcado para o julgamento, a quem for competente.

.....

Art. 206. No caso de abandono de cargo ou emprego ou inassiduidade habitual, o Controlador Geral do Estado determinará à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Estado - CPPAD, a instauração de Processo disciplinar sumaríssimo.

.....

Art. 209. Apresentada a defesa, em qualquer hipótese, realizadas as diligências necessárias às coletas de provas, e elaborado o relatório, o processo será concluso ao Controlador Geral do Estado para julgar, ou providenciar o julgamento junto a autoridade competente, se for o caso, no prazo de 5 (cinco) dias, e respectiva publicação em 3 (três) dias.

.....”

Art. 6º. Os dispositivos abaixo mencionados da Lei n. 2.981, de 05 de março de 2013, que, “Cria o Conselho Estadual de Planejamento em Tecnologia da Informação e Comunicação e dá outras providências” passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído o Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - COETIC, órgão consultivo, responsável por elaborar a Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Executivo do Estado de Rondônia, bem como acompanhar a sua aplicação pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, vinculado a Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos.

.....

Art. 4º.....

.....

IV - opinar sobre a celebração de convênios que envolvam recursos financeiros e de Tecnologia da Informação entre entidades do Poder Executivo Estadual;

.....

VII - opinar sobre a criação, integração ou fusão, cisão, desmembramento e descentralização de unidades ou seccionais de Tecnologia da Informação e Comunicação.”

Art. 7º. A Superintendência Estadual de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE, vinculada à Governadoria, passa a ser denominada “Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos- SUGESP”.

Art. 8º. Fica revogado o artigo 47, da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, que extingue a Companhia de Gás do Estado de Rondônia - RONGÁS, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2015.

Art. 9º. Fica revogada a Lei Complementar n. 706, de 10 de abril de 2013, que "Altera a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual".

Art. 10. Os servidores ocupantes de Cargos de Direção Superior - CDS, que forem exonerados e nomeados, sem descontinuidade do vínculo ou na hipótese de decorrer prazo inferior a 30 (trinta) dias, contados entre a nomeação e a exoneração, excepcionalmente, ficam dispensados da apresentação da documentação exigida no ato da nomeação e inclusão em Folha de Pagamento.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação, ficando os efeitos administrativos e financeiros do artigo 114, Parágrafo único desta Lei Complementar a contar de 1º de agosto de 2015.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

1. FUNÇÃO GRATIFICADA

ESPÉCIE/ GRUPO	Simbologia	Valor R\$
Administração Direta, Autárquica e Fundacional	FG-1	R\$ 450,00
	FG-2	R\$ 550,00
	FG-3	R\$ 750,00
	FG-4	R\$ 1.000,00
	FG-5	R\$ 1.300,00
	FG-6	R\$ 2.000,00
	FG-7	R\$ 2.500,00
	FG-8	R\$ 3.500,00
	FG-9	R\$ 4.500,00
	FG-10	R\$ 5.500,00

2. CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR - CDS

ESPÉCIE/ GRUPO	Simbologia	Valor R\$
Administração Direta, Autárquica e Fundacional	CDS-01	R\$ 800,00
	CDS-02	R\$ 920,00
	CDS-03	R\$ 1.062,79
	CDS-04	R\$ 1.394,91
	CDS-05	R\$ 1.859,87
	CDS-06	R\$ 2.393,97
	CDS-07	R\$ 2.869,52
	CDS-08	R\$ 3.586,90
	CDS-09	R\$ 4.782,53
	CDS-10	R\$ 5.739,03
	CDS-11	R\$ 6.575,99
	CDS-12	R\$ 7.173,80
	CDS-13	R\$ 7.891,18
	CDS-14	R\$ 8.281,44
	CDS-15	R\$ 11.925,08
	CDS-16	R\$ 13.000,00
	SUBSÍDIO	R\$ 18.680,00

ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DIRETAS E INDIRETAS

Gabinete do Governador

Cargo	Quant	Símbolo
Secretário Executivo do Gabinete do Governador	1	SUBSÍDIO
Assessor Técnico da Governadoria	4	CDS-14
Assessor Técnico da Governadoria II	2	CDS-12
Assessor Especial III	4	CDS-09
Assessor I	4	CDS-06
Assessor Técnico	4	CDS-05
Assessor Técnico I	3	CDS-04
Assistente do Governador	2	CDS-06
Assessor Técnico Especial II	4	CDS-10
Assessor Especial III	23	CDS-09
Assessor Técnico Especial	15	CDS-08
Assessor	35	CDS-07
Assessor I	29	CDS-06
Assessor Técnico	12	CDS-05
Assessor Técnico I	51	CDS-04
Coordenador Técnico	2	CDS-09
Redator Oficial	1	CDS-10
Assessor Especial III	2	CDS-09
Assessor	4	CDS-07
Assessor Técnico	3	CDS-05
Chefe de Núcleo II	2	CDS-03
Chefe de Equipe I	2	CDS-02
Assistente de Transporte do Governador	1	CDS-05
Coordenador da Secretaria Executiva	1	CDS-13
Assessor Especial III	1	CDS-09
Assessor de Infraestrutura	3	CDS-08
Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação	3	CDS-06
Gerente de Infraestrutura	2	CDS-07
Ouvidor-Geral do Estado	1	CDS-16
Chefe de Núcleo II	1	CDS-03
Assessor Técnico Especial	1	CDS-08
Assessor Especial III	1	CDS-09
TOTAL	224	

Gabinete do Vice-Governador

Cargo	Quant	Símbolo
Secretário Executivo do Vice-Governador	1	CDS-14
Assessor Técnico da Vice-Governadoria	2	CDS-14
Assessor Especial III	1	CDS-09
Assessor I	1	CDS-06
Assessor Técnico	1	CDS-05
Assistente do Vice-Governador	1	CDS-06
Assistente de Transporte	1	CDS-04
TOTAL	8	

Casa Civil

Cargo	Quant	Símbolo
Secretário-Chefe da Casa Civil	1	SUBSÍDIO
Secretário-Subchefe da Casa Civil	1	CDS-15
Diretor Executivo	1	CDS-14
Coordenador da Assessoria Técnica	1	CDS-12
Coordenador da Assessoria Política	1	CDS-12
Assessor Técnico Especial II	2	CDS-10
Assessor de Assuntos Políticos	3	CDS-08

Assessor de Relações com os Municípios	7	CDS-07	Gerente de Parcerias Público-Privadas	1	CDS-08
Assessoria de Estudos Especiais	2	CDS-07	Assessor I	2	CDS-06
Assessor I	10	CDS-06	Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação	1	CDS-06
Assessor Técnico	11	CDS-05	Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária	1	CDS-11
Assessor Técnico I	11	CDS-04	Assessor Técnico Especial	5	CDS-08
Assessor Técnico Especial IV	4	CDS-12	Chefe de Núcleo	4	CDS-07
Assessor Técnico Especial III	4	CDS-11	Assessor Técnico de Engenharia de Patrimônio	1	CDS-09
Assistente I	10	CDS-02	Assessor I	4	CDS-06
Assistente	21	CDS-03	Executor de Projetos Especiais	7	CDS-05
Assessor	5	CDS-07	Assessor Especial III	1	CDS-09
Assessor Especial III	6	CDS-09	Assistente Técnico I	5	CDS-03
Coordenador de Ações Emergenciais	1	CDS-12	Coordenador de Fomento à Indústria, Comércio e Serviços	1	CDS-11
Assessor de Ações Emergenciais	2	CDS-07	Gerente de Apoio à Competitividade e ao Empreendedorismo	1	CDS-08
Assessor de Ações Emergenciais I	6	CDS-06	Gerente do Núcleo de Desenvolvimento da Produção	1	CDS-08
Assistente de Ações Emergenciais	6	CDS-05	Assistente Técnico I	4	CDS-03
Diretor Técnico Legislativo	1	CDS-14	TOTAL	49	
Consultor Técnico Legislativo	1	CDS-13			
Assessor Técnico I	1	CDS-04			
Assistente I	1	CDS-02			
Assessor	2	CDS-07			
Coordenador de Redação e Controle de Atos Legislativos	1	CDS-11			
Assessor Especial III	1	CDS-09			
Redator de Atos Normativos	1	CDS-09			
Revisor de Atos Normativos	1	CDS-09			
Compilador de Atos Normativos	1	CDS-09			
Assessor de Compilação	2	CDS-06			
Gerente de Redes e Dados	1	CDS-07			
Gerente de Controle e Apoio	1	CDS-07			
Chefe de Grupo de Apoio Administrativo	2	CDS-06			
Coordenador de Acompanhamento Legislativo	1	CDS-11			
Chefe de Grupo de Acompanhamento Legislativo	1	CDS-06			
Assessor Parlamentar	4	CDS-06			
Assistente de Transporte	1	CDS-02			
Diretor de Imprensa Oficial	1	CDS-14			
Gerente de Faturamento e Cobrança	1	CDS-08			
Chefe de Grupo de Administração Comercial	1	CDS-07			
Chefe de Grupo de Produção e Processamento	1	CDS-04			
Chefe de Grupo de Impressão	1	CDS-07			
Chefe de Grupo de Distribuição	1	CDS-04			
Chefe de Grupo de Serviços Gerais	1	CDS-04			
Assistente de Diretoria	2	CDS-02			
Chefe de Equipe I	2	CDS-02			
Assistente	1	CDS-03			
Assistente de Transporte	1	CDS-02			
Diretor de Elaboração, Controle e Acompanhamento de Atos de Nomeação e Exoneração	1	CDS-14			
Assessor Especial III	1	CDS-09			
Assessor	2	CDS-07			
Assistente de Controle de Diários	1	CDS-06			
Assessor I	1	CDS-06			
Assessor Técnico	1	CDS-05			
Assistente de Transporte	1	CDS-02			
TOTAL	161				

Superintendência Estadual de Comunicação - SECOM

Cargo	Quant	Símbolo
Superintendente Estadual de Comunicação	1	CDS-16
Diretor Executivo	1	CDS-14
Assessor Especial III	6	CDS-09
Assessor Técnico	2	CDS-05
Assessor Técnico I	2	CDS-04
Assistente II	2	CDS-02
Assistente I	2	CDS-01
Coordenador de Estratégia, Publicidade e Promoção	1	CDS-09
Assessor de Comunicação III	2	CDS-06
Assessor de Comunicação II	2	CDS-07
Assistente Técnico	3	CDS-04
Coordenador de Conteúdo	1	CDS-09
Assessor Técnico Especial	1	CDS-08
Assessor de Comunicação III	4	CDS-05
Assessor de Comunicação II	4	CDS-06
Assessor de Comunicação	2	CDS-07
Assessor de Comunicação Regional II	1	CDS-07
Assessor de Comunicação Regional I	6	CDS-06
Assessor de Comunicação Regional	1	CDS-08
Assessor de Comunicação Setorial	2	CDS-08
Assessor de Comunicação Setorial I	3	CDS-07
Assessor de Comunicação Setorial II	4	CDS-06
Assessor de Comunicação Setorial III	5	CDS-05
Assistente de Comunicação Setorial	3	CDS-04
Assistente de Comunicação Setorial I	4	CDS-02
Diretor de Cerimonial e Relações Públicas	1	CDS-14
Assessor Especial de Cerimonial	1	CDS-08
Assessor de Cerimonial	5	CDS-06
Assistente de Cerimonial	6	CDS-05
Assistente de Logística de Cerimonial	1	CDS-04
Auxiliar Administrativo de Cerimonial	1	CDS-03
Chefe de Grupo de Cerimonial	2	CDS-07
TOTAL	82	

Casa Militar**Cargos de natureza militar**

Cargo	Quant	Símbolo	Cargo	Quant	Símbolo
Superintendente de Desenvolvimento do Estado de Rondônia	1	CDS-16	Chefe da Casa Militar	1	SUBSÍ-
Diretor Executivo	1	CDS-14	DIO		
Assessor Técnico da SUDER	1	CDS-11	Subchefe da Casa Militar	1	CDS-15
Controlador Interno	1	CDS-09	Diretor de Operações	1	CDS-11
Gerente Administrativo Financeiro	1	CDS-08	Diretor Administrativo	1	CDS-11
Assistente Administrativo	2	CDS-05	Diretor Militar	1	CDS-11
Gerente de Incentivos Fiscais	1	CDS-08	Gerente de Segurança	1	CDS-07
Assessor I	2	CDS-06			

Gerente de Inteligência	1	CDS-07
Gerente de Recursos Humanos	1	CDS-07
Gerente de Patrimônio	1	CDS-07

Cargos de natureza civil

Chefe de Núcleo de Manutenção	2	CDS-04
Assessor Especial III	2	CDS-09
TOTAL	13	

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Cargo	Quant	Símbolo
Procurador Geral	1	*
Procurador Geral Adjunto	1	*
Procurador Corregedor	1	*
Diretor Executivo	1	CDS-14
Assessor Especial III	3	CDS-09
Assessor Técnico Especial II	1	CDS-10
Assessor Técnico Especial	1	CDS-08
Assessor	3	CDS-07
Assessor I	4	CDS-06
Assessor Técnico	2	CDS-05
Assistente de Gabinete	2	CDS-02
Gerente Administrativo e Financeiro	1	CDS-12
Assistente da Corregedoria	1	CDS-02
Assessor Técnico	12	CDS-05
Assistente de Diretoria	5	CDS-02
Assistente de Gerência	4	CDS-02
Assistente Técnico I	5	CDS-05
TOTAL	48	

Controladoria Geral do Estado - CGE

Cargo	Quant	Símbolo
Controlador-Geral	1	SUBSÍDIO
Diretor Executivo	1	CDS-14
Assistente de Gabinete	1	CDS-03
Assessor Especial III	1	CDS-09
Assessor Técnico Especial	1	CDS-08
Coordenador	1	CDS-09
Gerente	4	CDS-08
Assessor	2	CDS-07
Assessor I	3	CDS-06
Chefe de Núcleo	5	CDS-03
Corregedor-Geral	1	CDS-11
Coordenador-Geral da Comissão Especial de Consignações	1	CDS-12
Assessor Especial da Corregedoria	1	CDS-06
Chefe de Cartório da Corregedoria	1	CDS-06
Assessor Técnico de Corregedoria	6	CDS-05
Assistente de Corregedoria	7	CDS-04
Assessor Técnico Especial	1	CDS-08
TOTAL	38	

Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Cargo	Quant	Símbolo
Superintendente Estadual de Gestão Gastos Públicos Administrativos	1	SUBSÍDIO
Diretor Executivo	1	CDS-14
Assistente de Gabinete	2	CDS-07
Assessor Especial III	4	CDS-09
Assessor Técnico Especial	2	CDS-08
Assessor	8	CDS-07
Assistente Técnico	5	CDS-05
Assistente de Controle Interno	1	CDS-06

Controlador Interno	1	CDS-07
Coordenador de Administração e Finanças	1	CDS-13
Gerente de Contabilidade	1	CDS-07
Gerente de Contratos e Convênios	1	CDS-07
Assistente Administrativo I	5	CDS-04
Supervisor de Contratos e Convênios	3	CDS-06
Assessor Técnico de Orçamento	1	CDS-06
Assistente de Orçamento	2	CDS-05
Assessor Técnico de Projetos	4	CDS-07
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio	1	CDS-07
Gerente de Recursos Humanos	1	CDS-07
Coordenador de Gestão dos Núcleos Administrativos	1	CDS-12
Gerente de Saúde e Segurança	1	CDS-07
Gerente de Manutenção e Serviços	1	CDS-07
Chefe de Núcleo Administrativo	3	CDS-06
Administrador do Palácio Rio Madeira	1	CDS-11
Gerente do Núcleo de Contratações	1	CDS-07
Auxiliar Administrativo	6	CDS-03
Gerente de Processamento de Dados	1	CDS-07
Assessor de Processamento de Dados	1	CDS-06
Assessor Técnico de Estatística	1	CDS-06
Chefe de Divisão	2	CDS-07
Assistente Administrativo I	5	CDS-05
Chefe de Núcleo	3	CDS-06
Assistente Técnico Administrativo	2	CDS-06
Coordenador de Qualidade dos Gastos Administrativos	1	CDS-13
Auxiliar de Operações	21	CDS-04
Auxiliar de Operações I	22	CDS-03
Chefe de Seção	5	CDS-07
Chefe de Grupo de Eficiência Energética	1	CDS-07
Chefe de Grupo	5	CDS-07
Assistente Técnico I	19	CDS-04
Auxiliar de Operações II	4	CDS-02
Auxiliar de Operações III	5	CDS-01
TOTAL	157	

Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE

Cargo	Quant	Símbolo
Superintendente Estadual de Assuntos Estratégicos	1	CDS-16
Diretor Executivo	1	CDS-14
Assessor Técnico de Assuntos Estratégicos	2	CDS-11
Controlador Interno	1	CDS-11
Assistente de Controle Interno	1	CDS-06
Consultor Jurídico	1	CDS-12
Supervisor de Formação de Gestores	1	CDS-10
Gestor do Escritório de Gerenciamento de Programas e Projetos - EGPP	4	CDS-11
Assessor Técnico do EGPP	2	CDS-09
Assessor Técnico I do EGPP	3	CDS-08
Assessor do EGPP	2	CDS-07
Assessor I do EGPP	5	CDS-06
Assessor	2	CDS-07
Assessor I	4	CDS-06
Gerente Administrativo	1	CDS-11
Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas	1	CDS-09
Assessor Técnico Administrativo	1	CDS-09
Assessor de Suporte Técnico em TI	1	CDS-08
Assessor Administrativo	1	CDS-07
Assistente Administrativo	1	CDS-06
Assistente Administrativo I	5	CDS-05
Auxiliar Administrativo	4	CDS-04
Auxiliar Administrativo I	3	CDS-03

Gerente de Procedimentos e Métodos	1	CDS-09	Chefe de Núcleo de Desenvolvimento SEPOG	1	CDS-08
Assessor de Simplificação SEPOG I	1	CDS-07	Executor de Programa de Informática SEPOG III	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Modernização da Gestão	1	CDS-05	Executor de Programa de Informática SEPOG III	1	CDS-05
Assistente Técnico SEPOG	1	CDS-04	Chefe de Núcleo de Redes SEPOG	1	CDS-08
Assistente Técnico SEPOG	1	CDS-04	Executor de Programa de Informática SEPOG III	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Análise Estrutural	1	CDS-05	Coordenador I de Captação de Recursos SEPOG	1	CDS-12
Assistente Técnico SEPOG III	1	CDS-01	Assessor Técnico de Captação III	1	CDS-05
Gerente do Observatório	1	CDS-09	Assessor Especial de Captação II SEPOG	1	CDS-11
Assessor SEPOG II	1	CDS-06	Gerente Estadual de Convênios	1	CDS-09
Assessor SEPOG II	1	CDS-06	Assistente Técnico SEPOG III	1	CDS-01
Chefe de Núcleo de Análises Estatísticas	1	CDS-05	Assistentes Técnicos Convênios SEPOG	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Análises Econômicas	1	CDS-05	Chefe de Núcleo Convênios Estaduais	1	CDS-05
Coordenador Estadual de Planejamento Governamental	1	CDS-13	Assistente Técnico SEPOG I	1	CDS-03
Assessor de Técnico de Orçamento I	1	CDS-07	Chefe de Núcleo Convênios Federais	1	CDS-05
Gerente de Planejamento Governamental	1	CDS-09	Assistentes Técnicos Convênios SEPOG	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Análise Orçamentária	1	CDS-05	Assessores Técnicos Convênios SEPOG III	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Planejamento Orçamentário	1	CDS-05	Gerente de Captação de Recursos	1	CDS-09
Assistente Técnico de Planejamento	1	CDS-03	Assessor Especial IV de Captação de Recursos	1	CDS-09
Gerente de Execução Orçamentária	1	CDS-09	Chefe de Núcleo de Captação de Recursos	1	CDS-06
Assistente Técnico SEPOG I	1	CDS-03	Assessor de Captação de Recursos SEPOG I	1	CDS-07
Assistente Técnico SEPOG I	1	CDS-03	Assessor de Captação de Recursos SEPOG I	1	CDS-07
Assistente Técnico SEPOG I	1	CDS-03	Secretário Executivo Regional - Região II	1	CDS-13
Gerente de Monitoramento e Avaliação	1	CDS-09	Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
Assessor Especial IV SEPOG	1	CDS-09	Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
Assistente Técnico SEPOG I	1	CDS-03	Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Monitoria	1	CDS-05	Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-05
Assistente Técnico SEPOG I	1	CDS-03	Secretário Executivo Regional - Região III	1	CDS-13
Chefe de Núcleo de Avaliação	1	CDS-05	Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-05
Assistente Técnico SEPOG I	1	CDS-03	Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
Coordenador Administrativo e Financeiro SEPOG	1	CDS-13	Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
Assistente Técnico SEPOG III	1	CDS-01	Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
Assessor Técnico SEPOG III	1	CDS-05	Secretário Executivo Regional - Região IV	1	CDS-13
Assessor SEPOG I	1	CDS-07	Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-05
Assessor SEPOG I	1	CDS-07	Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
Assessor SEPOG II	1	CDS-06	Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
Assessor SEPOG II	1	CDS-06	Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
Gerente de Administração e Recursos Humanos	1	CDS-09	Secretário Executivo Regional - Região V	1	CDS-13
Assistente Técnico SEPOG III	1	CDS-01	Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-05
Assistente Técnico SEPOG III	1	CDS-01	Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
Assistente Técnico SEPOG III	1	CDS-01	Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
Assistente Técnico SEPOG III	1	CDS-01	Secretário Executivo Regional - Região VI	1	CDS-13
Chefe de Núcleo de Transportes	1	CDS-05	Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-05
Assistente Técnico SEPOG	1	CDS-04	Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
Assistente Técnico SEPOG	1	CDS-04	Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Almoxarifado	1	CDS-05	Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
Assistente Técnico SEPOG III	1	CDS-01	Secretário Executivo Regional - Região VII	1	CDS-13
Assistente Técnico SEPOG I	1	CDS-03	Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Recursos Humanos	1	CDS-05	Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
Assessor Técnico SEPOG III	1	CDS-05	Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
Assistente Técnico SEPOG I	1	CDS-03	Secretário Executivo Regional - Região VIII	1	CDS-13
Chefe do Núcleo de Contabilidade	1	CDS-05	Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-05
Assistente Técnico SEPOG II	1	CDS-02	Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
Assistente Técnico SEPOG II	1	CDS-02	Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
Assistente Técnico SEPOG I	1	CDS-03	Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
Assessor Técnico SEPOG III	1	CDS-05	Secretário Executivo Regional - Região IX	1	CDS-13
Assistente Técnico SEPOG III	1	CDS-01	Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
Gerente de Informática SEPOG	1	CDS-09	Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
Assessor de Segurança da Informação SEPOG	1	CDS-08	Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-05
Assessor Técnico de Informação SEPOG	1	CDS-05	Secretário Executivo Regional - Região X	1	CDS-13
Chefe de Núcleo Suporte ao Usuário Redes SEPOG	1	CDS-08	Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-05
Executor de Programa de Informática 1 SEPOG	1	CDS-07	Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
Executor de Programa de Informática 1 SEPOG	1	CDS-07	Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
Executor de Programa de Informática SEPOG III	1	CDS-05	TOTAL	187	

Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Cargo	Quant	Símbolo
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas	1	CDS-16
Diretor Executivo	1	CDS-14
Assessor Especial de Gabinete I	1	CDS-11
Assessor Especial de Gabinete	2	CDS-09
Assessor de Gabinete	2	CDS-08
Assessor Técnico	3	CDS-05
Chefe de Redação Oficial	1	CDS-09
Controlador Interno	1	CDS-11
Assessor de Controle Interno	1	CDS-06
Assistente de Sistema de Controle Interno	2	CDS-04
Coordenador da Assessoria Técnica	1	CDS-12
Coordenador Administrativo e Financeiro	1	CDS-12
Chefe de Execução Orçamentária	1	CDS-05
Chefe do Setor Financeiro	1	CDS-05
Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação	1	CDS-07
Coordenador de Desenvolvimento de Recursos Humanos	1	CDS-12
Gerente de Concursos e Posses	1	CDS-09
Gerente do Centro de Perícias Médicas	1	CDS-08
Assessor de Perícias Médicas	1	CDS-04
Chefe do Núcleo de Arquivo Oficial	1	CDS-07
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos	1	CDS-12
Chefe de Núcleo	4	CDS-05
Chefe Especial de Núcleo	2	CDS-06
Chefe de Núcleo	2	CDS-04
Chefe de Equipe	4	CDS-03
Diretor Executivo de Pagamento	1	CDS-14
Assessor Especial de Pagamento	1	CDS-11
Assessor de Conformidade de Pagamento I	2	CDS-10
Assessor de Conformidade de Pagamento II	2	CDS-09
Assessor de Conformidade de Pagamento III	2	CDS-08
Chefe do Protocolo de Pagamento	1	CDS-05
Gerente do Sistema de Pagamento	1	CDS-09
Assessor de Liberação Bancária	1	CDS-07
Chefe do Núcleo de Pagamento	1	CDS-07
Chefe do Núcleo de Cálculo	1	CDS-07
Gerente de Supervisão de Pagamento	1	CDS-09
Assessor de Obrigações Sociais e Fiscais	1	CDS-07
Chefe do Núcleo de Supervisão de Pagamento	1	CDS-07
Chefe do Núcleo de Regras de Negócio	1	CDS-07
TOTAL	55	

Superintendência Estadual de Licitações - SUPREL

Cargo	Quant	Símbolo
Superintendente Estadual de Compras e Licitações	1	CDS-16
Diretor Executivo	1	CDS-14
Assistente de Gabinete	1	CDS-04
Chefe da Assessoria de Análise Técnica	1	CDS-09
Assessor Especial de Licitação	3	CDS-08
Controlador Interno	1	CDS-09
Coordenador de Administração e Finanças	1	CDS-09
Presidente da Comissão Especial de Licitação	1	CDS-10
Membro da Comissão Especial de Licitação	3	CDS-08
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras	1	CDS-10
Membro da Comissão Permanente de Licitações e Obras	3	CDS-08
Pregoeiros	6	CDS-10
Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro	12	CDS-05
Assistente Técnico de Licitação	6	CDS-05
Coordenador do Sistema de Registro de Preços	1	CDS-09
Assessor Técnico de Registro de Preços	3	CDS-06

Coordenador de Pesquisa e Análise de Preços	1	CDS-09
Assistente de Pesquisa e Análise de Preços	5	CDS-05
Gerente de Análise Processual, Redação e Divulgação	1	CDS-08
Assistente de Análise Processual, Redação e Divulgação	2	CDS-05
Gerente de Cadastro de Fornecedores e Protocolo	1	CDS-08
Assistente Técnico de Cadastro de Fornecedores e Protocolo	2	CDS-05
Assistente de Projeto de Licitação	6	CDS-05
Auxiliar de Projeto de Licitação	10	CDS-03
Assistente de Transporte	1	CDS-03
Pregoeiro	1	CDS-10
Assessor Especial de Licitação	2	CDS-06
Presidente da Comissão Especial de Licitação de Projetos Especiais	1	CDS-10
TOTAL	78	

Secretaria de Finanças - SEFIN

Cargo	Quant	Símbolo
Secretário de Estado de Finanças	1	SUBSÍDIO
Secretário de Estado Adjunto	1	CDS-15
Coordenador da Receita Estadual	1	CDS-12
Superintendente de Contabilidade	1	CDS-12
Liquidante-Geral	1	CDS-14
Diretor Executivo	1	CDS-14
Liquidante-Geral Adjunto	1	CDS-13
Gerente Geral de Finanças	1	CDS-11
Gerente de Tributação	1	CDS-11
Gerente de Informática	1	CDS-11
Gerente de Fiscalização	1	CDS-11
Gerente de Controle da Dívida Pública	1	CDS-11
Gerente de Contas Bancárias do Tesouro	1	CDS-11
Gerente de Arrecadação	1	CDS-11
Gerente de Administração e Finanças	1	CDS-11
Assessor Contábil Especial	2	CDS-12
Diretor de Normat. e Acompanhamento Fiscal	1	CDS-11
Diretor de Gestão de Sistemas Contábeis	1	CDS-11
Diretor Central de Contabilidade	1	CDS-11
Chefe de Desenvolvimento de Sistemas WEB	1	CDS-10
Chefe de Desenvolvimento de Sistemas de Fiscalização	1	CDS-10
Chefe de Desenvolvimento de Sistemas de Arrecadação	1	CDS-10
Chefe de Administração de Sistemas e Redes	1	CDS-10
Chefe de Administração de Banco de Dados	1	CDS-10
Assessor Técnico do Gabinete	2	CDS-11
Supervisor de Sistemas Contábeis 9	3	CDS-09
Supervisor de Programas 10	4	CDS-10
Supervisor de Programa 9	5	CDS-09
Supervisor de Equipe Contábil 9	2	CDS-09
Chefe do Controle Interno	1	CDS-09
Assessor do Gabinete 9	1	CDS-09
Assessor de Gerência 9	2	CDS-09
Chefe de Suporte de Manutenção	1	CDS-08
Assessor de Liquidação 8	3	CDS-08
Assessor de Gerência 8	1	CDS-08
Supervisor de Programas 7	7	CDS-07
Supervisor de Equipe Contábil 7	1	CDS-07
Delegado Regional da Receita	6	CDS-07
Coordenador Consultivo de Incentivos Tributários	1	CDS-07
Chefe do Setor de RH	1	CDS-07
Chefe de Controle de Documentos	1	CDS-07
Chefe de Atendimento	1	CDS-07
Assessor 7	1	CDS-07
Supervisor de Programas 6	12	CDS-06
Presidente do TATE	1	CDS-06

Assessor de Liquidação 6	1	CDS-06
Assessor de Controle Interno 6	1	CDS-06
Assessor 6	1	CDS-06
Supervisor de Programas 5	11	CDS-05
Chefe do Setor de Transporte	1	CDS-05
Chefe do Setor de Serviços Gerais	1	CDS-05
Chefe do Setor de Patrimônio	1	CDS-05
Chefe do Setor de Material	1	CDS-05
Assessor do Gabinete 5	2	CDS-05
Assessor de Liquidação 5	2	CDS-05
Assessor de Gerência 5	11	CDS-05
Assessor da Coordenadoria da Receita Estadual 5	3	CDS-05
Assessor da CONSIT 5	1	CDS-05
Supervisor de Programas 4	8	CDS-04
Secretário-Geral do TATE	1	CDS-04
Assessor do Gabinete 4	1	CDS-04
Assessor de Gerência 4	9	CDS-04
Assessor de Controle Interno 4	1	CDS-04
Assessor da Presidência do TATE	1	CDS-04
Assessor da Coordenadoria da Receita Estadual 4	1	CDS-04
Assessor da CONSIT 4	2	CDS-04
Assessor 4	2	CDS-04
Supervisor de Programas 3	6	CDS-03
Supervisor de Equipe Contábil 3	1	CDS-03
Assessor Técnico de Delegado	6	CDS-03
Assessor do Gabinete 3	3	CDS-03
Assessor de Gerência 3	6	CDS-03
Assessor de Agência de Rendas	2	CDS-03
Assessor da Coordenadoria da Receita Estadual 3	1	CDS-03
Supervisor de Programas 2	4	CDS-02
Assessor de Gerência 2	3	CDS-02
Assessor de Gerência 1	1	CDS-01
TOTAL	179	

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Cargo	Quant	Símbolo
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania	1	SUBSÍDIO
Secretário Adjunto	1	CDS-15
Diretor Executivo	1	CDS-14
Assessor Especial III	1	CDS-09
Assessor Técnico Institucional	3	CDS-09
Ouvidor de Segurança Pública	1	CDS-09
Coordenador de Administração e Finanças	1	CDS-12
Gerente I	8	CDS-09
Assistente de Controle Interno	5	CDS-04
Chefe de Núcleo I	20	CDS-04
Chefe de Núcleo II	22	CDS-03
Assistente de Ouvidoria	2	CDS-03
Assistente I	16	CDS-03
Assistente II	13	CDS-02
Assistente de Gabinete	5	CDS-03
Controlador Interno	1	CDS-09
TOTAL	101	

Polícia Civil - Subordinado à SESDEC

Cargo	Quant	Símbolo
Delegado-Geral de Polícia Civil	1	CDS-14
Delegado Adjunto de Polícia Civil	1	CDS-12
Corregedor de Polícia Civil	1	CDS-09
Gerente de Administração e Finanças	1	CDS-09
Assistente de Gabinete	1	CDS-03

Diretor da Academia de Polícia Civil	1	CDS-06
Diretor de Departamento	7	CDS-06
Corregedor Adjunto de Polícia Civil	1	CDS-06
Diretor de Divisão	10	CDS-05
TOTAL	24	

Polícia Militar - Subordinado à SESDEC

Cargo	Quant	Símbolo
Cargos de Natureza Militar	-	-
Comandante-Geral da Polícia Militar	1	CDS-14
Subcomandante-Geral da Polícia Militar	1	CDS-12
Chefe de Estado-Maior	1	CDS-09
Corregedor de Polícia Militar	1	CDS-09
Coordenador	6	CDS-06
Assistente Técnico de Projetos	1	CDS-05
Diretor	4	CDS-05
Corregedor Adjunto de Polícia Militar	1	CDS-05
Chefe de Núcleo I	2	CDS-03
Cargos de Natureza Civil		
Assistente Técnico	5	CDS-05
Diretor de Departamento	1	CDS-05
Assistente I	1	CDS-03
Diretor de Divisão	8	CDS-03
TOTAL	33	

Corpo de Bombeiro Militar - Subordinada à SESDEC

Cargo	Quant	Símbolo
Cargos de Natureza Militar	-	-
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar	1	CDS-14
Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar 1	1	CDS-12
Chefe de Estado-Maior	1	CDS-09
Corregedor de Bombeiro Militar	1	CDS-09
Coordenador	5	CDS-06
Diretor	6	CDS-05
Corregedor Adjunto de Bombeiro Militar	1	CDS-05
Assessor Técnico I	1	CDS-04
Cargos de Natureza Civil		
Assessor Técnico	1	CDS-05
Assistente Técnico II	2	CDS-03
Diretor de Departamento	2	CDS-05
Diretor de Divisão	7	CDS-02
TOTAL	29	

Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS

Cargo	Quant	Símbolo
Secretário de Estado da Justiça	1	SUBSÍDIO
Secretário Adjunto de Estado de Justiça	1	CDS-15
Diretor Executivo	1	CDS-14
Coordenador-Geral do Sistema Penitenciário	1	CDS-09
Coordenador de Atendimento ao Adolescente em		
Conflito com a Lei	1	CDS-09
Corregedor-Geral	1	CDS-08
Gerente de Informação e Inteligência	1	CDS-08
Gerente de Atendimento Socioeducativo	1	CDS-08
Gerente de Tecnologia da Informação	1	CDS-08
Gerente Administrativo e Financeiro	1	CDS-08
Coordenador de Infraestrutura	1	CDS-09
Gerente de Projetos e Convênios	1	CDS-08
Gerente de Patrimônio e Logística	1	CDS-08

Gerente de Gestão de Pessoas	1	CDS-08	Chefe de Equipe de Mecânica	1	CDS-03
Gerente de Saúde do Sistema Penitenciário	1	CDS-08	Chefe de Equipe de Lanternagem	1	CDS-03
Gerente Regional	3	CDS-08	Chefe de Equipe de Parte Elétrica	2	CDS-03
Assessor Técnico de Infraestrutura	4	CDS-09	Coordenador de Gestão e Assistência Farmacêutica	1	CDS-09
Chefe de Núcleo de Serviços Gerais de Infraestrutura	3	CDS-05	Assessor Técnico I	3	CDS-04
Assistente Técnico de Infraestrutura	3	CDS-03	Assistente de Diretoria	1	CDS-02
Assessor Técnico Especial	3	CDS-08	Coordenador de Planejamento Orçamentário e Projetos	1	CDS-09
Assessor I	2	CDS-06	Assessor	3	CDS-07
Assessor de Controle Interno	1	CDS-08	Coordenadoria de Recursos Humanos	1	CDS-09
Assessor de Comunicação Social	1	CDS-07	Gerente de Gestão de Recursos Humanos	1	CDS-07
Ouvidor-Geral	1	CDS-08	Assessor de Planejamento em Saúde, Gestão e		
Gerente de Reinserção Social	1	CDS-08	Desenvolvimento de Pessoas	1	CDS-07
Assessor de Gabinete	2	CDS-05	Chefe de Núcleo de Arquivo, Registro e Movimentação		
Assessor Técnico	1	CDS-05	de Pessoal	1	CDS-04
Assessor Especial III	4	CDS-09	Assessor Técnico I	7	CDS-04
Assessor Técnico	11	CDS-05	Chefe de Núcleo II	7	CDS-03
Assessor Técnico I	2	CDS-04	Chefe de Núcleo Administrativo	1	CDS-04
Assessor Técnico II	5	CDS-03	Chefe de Núcleo Operacional	1	CDS-03
Presidente de CPPAD	6	CDS-03	Coordenador do Sistema de Apoio à Descentralização	1	CDS-09
Assistente da Escola de Formação Penitenciária	2	CDS-03	Gerente Regional de Saúde	6	CDS-07
Assistente de Núcleo	20	CDS-02	Chefe de Núcleo de Atenção em Saúde	6	CDS-04
Assistente de Gabinete	2	CDS-02	Chefe de Núcleo de Vigilância Epidemiológica	6	CDS-04
TOTAL	92		Chefe de Núcleo de Vigilância Sanitária	6	CDS-04
			Chefe de Núcleo de Controle, Avaliação e Auditoria	6	CDS-04
			Coordenador de Atenção Integral à Saúde	1	CDS-09
			Assessor Técnico	20	CDS-05
			Gerente de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde	1	CDS-07
			Coordenador de Tratamento Fora do Domicílio	1	CDS-09
			Chefe de Núcleo Administrativo	1	CDS-04
			Chefe de Núcleo de Informações	1	CDS-04
			Coordenador de Tecnologia da Informação	1	CDS-09
			Assessor de Tecnologia da Informação	1	CDS-07
			Assessor I de Tecnologia da Informação	1	CDS-06
			Gerente de Programas Estratégicos de Saúde	1	CDS-07
			Assessor Especial II do Conselho Estadual de Saúde	1	CDS-07
			Assessor Contábil do Conselho Estadual de Saúde	1	CDS-07
			Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saúde	1	CDS-07
			Coordenador Estadual de Residência Médica	1	CDS-09
			Chefe de Grupo de Residência Médica	8	CDS-04
			Coordenador Técnico de Obras	1	CDS-11
			Assessor Especial III	7	CDS-09
			Assessor	12	CDS-07
			Assessor Técnico	4	CDS-05
			Secretário Executivo da Comissão de Intergestores		
			Bipartite CIB	1	CDS-07
			Assessor Técnico da Comissão de Intergestores Bipartite - CIB " 2	2	CDS-05
			Assessor Técnico	1	CDS-05
			Gerente de Regulação do SUS	1	CDS-07
			Assessor Técnico	3	CDS-05
			Gerente de Análise de Controle Processual	1	CDS-08
			Gerente de Núcleo de Análise Processual	1	CDS-05
			Gerente Contábil	1	CDS-08
			Chefe do Núcleo de Contabilidade	1	CDS-05
			Gerente de Compras	1	CDS-08
			Assessor Especial III	1	CDS-09
			Coordenador-Geral - AMI	1	CDS-09
			Assessor - AMI	1	CDS-06
			Assessor da Diretoria da Clínica - AMI	1	CDS-07
			Chefe do Núcleo de Enfermagem - AMI	1	CDS-05
			Chefe de Núcleo de Recebimento de Medicamentos		
			e Material Penso - AMI	1	CDS-03
			Coordenador-Geral - SAMD	1	CDS-09
			Assessor - SAMD	1	CDS-06

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Cargo	Quant	Símbolo			
Secretário de Estado da Saúde	1	SUBSÍDIO			
Secretário de Estado Adjunto	1	CDS-15			
Diretor Executivo	1	CDS-14			
Assessor Técnico de Saúde	1	CDS-14			
Assessor Técnico Especial III	2	CDS-11			
Assessor Especial III	3	CDS-09			
Assessor	1	CDS-07			
Assessor de Gabinete	3	CDS-05			
Assessor Especial III	1	CDS-09			
Assessor	7	CDS-07			
Coordenador de Controle Interno	1	CDS-09			
Assessor Técnico de Tomada de Conta Especial, Sindicância e Controle Interno	4	CDS-06			
Assessor de Controle Interno III	1	CDS-05			
Assessor de Comunicação Social e Relações Públicas	1	CDS-07			
Assessor de Publicações	1	CDS-05			
Assessor de Gabinete	2	CDS-05			
Coordenador Técnico	5	CDS-11			
Gerente de Coordenação Estadual de Transplantes	1	CDS-07			
Chefe de Núcleo de Sistema de Informações	1	CDS-04			
Chefe de Núcleo Administrativo	1	CDS-04			
Gerente do Centro de Saúde do Trabalhador	1	CDS-07			
Coordenador da Casa de Custódia	1	CDS-09			
Assessor Técnico	2	CDS-05			
Coordenador Técnico de Administração e Finanças	1	CDS-14			
Assessor Administrativo-Financeiro	1	CDS-05			
Coordenador do Fundo Estadual de Saúde	1	CDS-09			
Assessor Técnico Contábil	1	CDS-06			
Assessor Técnico Financeiro	1	CDS-06			
Chefe de Núcleo de Execução Orçamentária	1	CDS-05			
Gerente Administrativo	1	CDS-07			
Assessor Técnico de Compras	1	CDS-06			
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	1	CDS-09			
Gerente de Transportes e Abastecimento	1	CDS-07			
Assistente de Abastecimento e Transporte	2	CDS-05			
Assistente de Manutenção Automotiva	3	CDS-05			

Assessor da Diretoria da Clínica - SAMD	1	CDS-07
Chefe do Núcleo de Enfermagem - SAMD	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Recebimento de Medicamentos e Material Penso - SAMD	1	CDS-03
Coordenador-Geral - CERO	1	CDS-09
Assessor - CERO	1	CDS-06
Assessor da Diretoria da Clínica - CERO	1	CDS-07
Chefe do Núcleo de Reabilitação - CERO	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Recebimento de Medicamentos e Material Penso - CERO	1	CDS-03
Coordenador-Geral - CDI	1	CDS-09
Assessor - CDI	1	CDS-06
Chefe do Núcleo de Enfermagem - CDI	1	CDS-05
Coordenador-Geral - Centro de Hemodiálise de Ariquemes	1	CDS-09
Assessor - Centro de Hemodiálise de Ariquemes	1	CDS-06
Assessor da Diretoria da Clínica - Centro de Hemodiálise de Ariquemes	1	CDS-07
Chefe do Núcleo de Enfermagem - Centro de Hemodiálise de Ariquemes	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Recebimento de Medicamentos e Material Penso - Centro de Hemodiálise de Ariquemes	1	CDS-03
TOTAL	224	

Superintendência Estadual de Políticas sobre Drogas - SEPAZ - Subordinado à SESAU

Cargo	Quant	Símbolo
Superintendente Estadual de Promoção da Paz	1	CDS-16
Diretor Executivo	1	CDS-14
Coordenador	1	CDS-09
Assistente	2	CDS-03
Assessor Especial III	2	CDS-09
Assessor	7	CDS-07
Gerente de Programa	3	CDS-08
Assessor Técnico I	4	CDS-04
Assessor Técnico II	7	CDS-03
Assessor I	3	CDS-06
Assistente II	7	CDS-01
Assistente de Transporte	2	CDS-02
Controlador Interno	1	CDS-10
Assessor	1	CDS-07
Assessor Técnico I	1	CDS-05
TOTAL	43	

Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" - Subordinado à SESAU

Cargo	Quant	Símbolo
Diretor-Geral do Hospital de Base	1	CDS-15
Diretor-Geral Adjunto	1	CDS-14
Assistente II	1	CDS-02
Assistente Técnico	1	CDS-04
Assessor Técnico	1	CDS-05
Controlador Interno	1	CDS-09
Gerente Financeiro	1	CDS-09
Assistente II	1	CDS-01
Assistente	1	CDS-03
Gerente de Contabilidade	1	CDS-09
Assistente	1	CDS-03
Assistente II	1	CDS-01
Assessor Especial III	4	CDS-09
Assessor	4	CDS-07
Assessor Técnico II	2	CDS-03
Assessor da Diretoria da Clínica	1	CDS-07

Assistente de Diretoria	1	CDS-02
Chefe de Enfermagem	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Oncologia e Radioterapia	1	CDS-04
Chefe de Farmácia Hospitalar	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Nutrição Parenteral e Quimioterapia	1	CDS-04
Chefe da Administração	1	CDS-05
Assistente	1	CDS-03
Assistente II	1	CDS-01
Gerente de Manutenção	1	CDS-07
Assistente	1	CDS-03
Assistente II	1	CDS-01
TOTAL	34	

Hospital de Pronto Socorro João Paulo II - Subordinado à SESAU

Cargo	Quant	Símbolo
Diretor-Geral do Hospital João Paulo II	1	CDS-14
Diretor-Geral Adjunto	1	CDS-12
Assessor	4	CDS-07
Assessor Técnico	4	CDS-05
Assessor Especial III	1	CDS-09
Gerente de Enfermagem	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Enfermagem e UTI	1	CDS-03
Chefe de Núcleo de Enfermagem e Urgência e Emergência	1	CDS-03
Gerente de Farmácia Hospitalar	1	CDS-06
Gerente de Administração	1	CDS-06
Chefe do Núcleo de Manutenção	1	CDS-05
TOTAL	17	

Hospital Infantil São Cosme e Damião - Subordinado à SESAU

Cargo	Quant	Símbolo
Diretor-Geral do Hospital Cosme e Damião	1	CDS-14
Diretor-Geral Adjunto	1	CDS-12
Assessor	1	CDS-07
Gerente Financeiro	1	CDS-09
Controlador Interno	1	CDS-09
Gerente de Contabilidade	1	CDS-09
Assessor Técnico	1	CDS-05
Assessor da Diretoria da Clínica	1	CDS-07
Chefe de Enfermagem	1	CDS-05
Chefe da Atenção à Saúde Especializada	1	CDS-05
Chefe da Farmácia Hospitalar	1	CDS-05
Chefe da Administração	1	CDS-05
Chefe de Manutenção	1	CDS-05
TOTAL	13	

Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC - Subordinado à SESAU

Cargo	Quant	Símbolo
Diretor-Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal	1	CDS-14
Diretor do Hospital Regional de Cacoal	1	CDS-12
Diretor do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal	1	CDS-10
Coordenador Administrativo	1	CDS-09
Coordenador de Práticas Assistenciais	1	CDS-09
Gerente Administrativo e Financeiro	1	CDS-08
Controlador Interno	1	CDS-09
Gerente de Contabilidade	1	CDS-08
Assessor Especial III	2	CDS-09
Gerente Médico do Hospital Regional de Cacoal	1	CDS-07
Gerente Médico do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal	1	CDS-07
Gerente de Manutenção do Complexo Hospitalar de Cacoal	1	CDS-07

Chefe do Núcleo de Manutenção do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal		
1	CDS-05	
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos		
1	CDS-05	
Chefe do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio		
1	CDS-05	
Chefe de Regulação Hospitalar		
1	CDS-05	
Chefe de Regulação Ambulatorial		
1	CDS-05	
Chefe de Serviços de Saúde		
1	CDS-05	
Assessor de Direção do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal		
1	CDS-05	
Assessor de Direção do Hospital Regional de Cacoal		
2	CDS-04	
Assessor de Direção do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal		
2	CDS-04	
Assessor Técnico		
2	CDS-04	
Assessor de Gabinete do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal		
3	CDS-03	
Assessor de Gabinete do Hospital Regional de Cacoal		
2	CDS-02	
Assessor de Gabinete do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal		
2	CDS-03	
Assistente		
8	CDS-04	
TOTAL	41	

Hospital Regional de Buritis - Subordinado à SESAU

Cargo	Quant	Símbolo
Diretor-Geral	1	CDS-09
Assessor Técnico	1	CDS-05
Assessor da Diretoria da Clínica	1	CDS-07
Chefe de Enfermagem	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Recebimento de Medicamentos e Material Penso	1	CDS-04
Assessor	1	CDS-07
TOTAL	6	

Hospital de São Francisco do Guaporé - HRSF - Subordinado à SESAU

Cargo	Quant	Símbolo
Diretor-Geral	1	CDS-09
Assessor Técnico	1	CDS-05
Assessor da Diretoria da Clínica	1	CDS-07
Chefe de Enfermagem	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Recebimento de Medicamentos e Material Penso	1	CDS-03
Assessor	1	CDS-07
TOTAL	6	

Hospital Regional de Extrema - Subordinado à SESAU

Cargo	Quant	Símbolo
Diretor-Geral	1	CDS-09
Assessor Técnico	1	CDS-05
Assessor da Diretoria da Clínica	1	CDS-07
Chefe de Enfermagem	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Recebimento de Medicamentos e Material Penso	1	CDS-04
Assessor	1	CDS-07
TOTAL	6	

Policlínica Osvaldo Cruz - Subordinado à SESAU

Cargo	Quant	Símbolo
Diretor-Geral da Policlínica Osvaldo Cruz	1	CDS-12
Diretor Adjunto	1	CDS-11
Assessor I	1	CDS-06
Assessor Técnico	1	CDS-05
Assessor de Gabinete I	1	CDS-04
Gerente de Atenção à Saúde Especializada	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Diagnóstico e Reabilitação	1	CDS-04
Chefe de Núcleo Psicossocial	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Hanseníase, Tuberculose e DST/AIDS	1	CDS-04
Gerente de Administração	1	CDS-06
Gerente de Manutenção	1	CDS-06
Gerente de Atendimento ao Público	1	CDS-06
TOTAL	12	

Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON - Subordinado à SESAU

Cargo	Quant	Símbolo
Diretor-Geral do CEMETRON	1	CDS-14
Diretor-Geral Adjunto	1	CDS-12
Assessor Técnico	1	CDS-05
Assessor da Diretoria da Clínica	1	CDS-07
Chefe de Núcleo de UTI	1	CDS-03
Gerente de Enfermagem 1	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Enfermagem em UTI	1	CDS-03
Gerente de Farmácia Hospitalar	1	CDS-05
Gerente de Manutenção	1	CDS-05
TOTAL	9	

Centro de Pesquisa de Medicina Tropical de Rondônia - CEPEM - Subordinado à SESAU

Cargo	Quant	Símbolo
Diretor-Geral do CEPEM	1	CDS-10
Gerência de Ensino e Pesquisa	1	CDS-06
Assessor I	1	CDS-06
Assistente	3	CDS-04
TOTAL	6	

Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN - Subordinado à SESAU

Cargo	Quant	Símbolo
Diretor-Geral do Laboratório Central	1	CDS-11
Assessor I	1	CDS-06
Chefe de Núcleo Técnico	1	CDS-05
Assessor Técnico de Implantação e Supervisão Regional	1	CDS-05
Chefe de Laboratório de Fronteira	1	CDS-05
Chefe de Unidade do LACEN de Cacoal	1	CDS-05
Chefe de Unidade do LACEN de Vilhena	1	CDS-05
TOTAL	7	

Laboratório Central de Patologia Clínica - Subordinado à SESAU

Cargo	Quant	Símbolo
Coordenador de Laboratório Central	1	CDS-09
Assessor	1	CDS-07
TOTAL	2	

Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON - Vinculado à SESAU

Cargo	Quant	Símbolo
Presidente do FHEMERON	1	CDS-14
Vice-Presidente	1	CDS-11
Assessor Técnico	1	CDS-05
Assessor	1	CDS-07
Coordenador Administrativo e Financeiro	1	CDS-07
Assessor Técnico Contábil I	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo	1	CDS-03
Chefe de Núcleo de Planejamento e Orçamento	1	CDS-03
Chefe de Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas	1	CDS-03
Gerente Técnico e Científico	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Enfermagem	1	CDS-03
Chefe de Núcleo de Atividade Terapêutica	1	CDS-03
Chefe de Núcleo de Assistência ao Serviço Social e Comunicação	1	CDS-03
Chefe de Núcleo de Implantação, Supervisão Regional e Interiorização	1	CDS-03
Chefe de Manutenção	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Equipamentos Hospitalares	1	CDS-03
TOTAL	16	

**Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia
- AGEVISA - Vinculada à SESAU**

Cargo	Quant	Símbolo
Diretor-Geral da AGEVISA	1	CDS-14
Diretor Executivo	1	CDS-12
Assessor Técnico I	1	CDS-04
Assessor	2	CDS-07
Assessor de Controle Interno I	1	CDS-07
Gerente Técnica, Administrativa e Financeira	1	CDS-07
Gerente Técnica de Vigilância Ambiental e Epidemiológica	1	CDS-07
Gerente Técnico de Vigilância Sanitária	1	CDS-07
TOTAL	9	

**Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde
- CETAS - Vinculado à SESAU**

Cargo	Quant	Símbolo
Diretor-Geral	1	CDS-11
Assessoria Técnica	3	CDS-05
Gerente Administrativo	1	CDS-06
Controlador Interno	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo e Estatística	1	CDS-04
Gerente Técnico	1	CDS-06
Gerente Pedagógico	1	CDS-06
TOTAL	9	

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Cargo	Quant	Símbolo
Secretário de Estado da Educação	1	SUBSÍDIO
Secretário Adjunto	1	CDS-15
Diretor Executivo	1	CDS-14
Assessor Especial III	2	CDS-09
Assistente de Gabinete	2	CDS-04
Assessor	1	CDS-07
Assessor Especial do Núcleo Jurídico	1	CDS-09
Assessor Jurídico I	4	CDS-09
Assessor II	2	CDS-05
Assessor Especial de Infraestrutura	1	CDS-11
Assessor Técnico de Infraestrutura	8	CDS-09
Assistente Técnico de Infraestrutura	3	CDS-05
Controlador Interno	1	CDS-09
Secretário Executivo	1	CDS-09
Assistente de Gabinete	4	CDS-03
Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas	2	CDS-06
Assistente de Comunicação	2	CDS-04
Assistente de Redação	1	CDS-04
Assistente de Cerimonial	1	CDS-04
Coordenador de Planejamento	1	CDS-11
Assessor Especial de Tomada de Contas	1	CDS-09
Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação	1	CDS-11
Gerente de Tecnologia, Informação e Comunicação	2	CDS-09
Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação	8	CDS-07
Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação	4	CDS-06
Assessor Especial de Tecnologia da Informação	1	CDS-08
Diretor Administrativo e Financeiro	1	CDS-14
Coordenador de Recursos Humanos	1	CDS-11
Gerente de Recursos Humanos	1	CDS-09
Gerente Financeiro	1	CDS-09
Assistente Técnico I	1	CDS-03
Gerente de Convênios	1	CDS-09
Assistente Técnico de Prestação de Contas	6	CDS-04
Gerente de Programas	1	CDS-09
Chefe de Setor Nutricional Escolar	1	CDS-06
Assistente Técnico de Nutrição Escolar	4	CDS-04

Gerente de Compras e Contratações	1	CDS-09
Assistente Técnico I	1	CDS-03
Gerente da Contabilidade	1	CDS-09
Assistente de Técnico de Contabilidade	1	CDS-04
Assistente Técnico I	1	CDS-03
Gerente de Execução Orçamentária	1	CDS-09
Assistente Técnico I	1	CDS-03
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio	1	CDS-09
Assistente Técnico I	2	CDS-03
Gerente de Indenizações	1	CDS-09
Assistente Técnico I	2	CDS-03
Diretor-Geral de Educação	1	CDS-14
Chefe de Núcleo do Centro de Mídias	1	CDS-07
Assessor Técnico Especial de Mediação Tecnológica	1	CDS-08
Assessor Técnico de Mediação Tecnológica	3	CDS-07
Assistente de Mediação Tecnológica	2	CDS-05
Gerente de Educação Básica	1	CDS-09
Gerente de Modalidades Temáticas Especiais de Ensino	1	CDS-09
Gerente de Controle, Avaliação e Gestão Escolar	1	CDS-09
Gerente de Educação Física, Desporto e Cult. Escolar	1	CDS-09
Assistente Técnico I	1	CDS-03
TOTAL	101	

Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará

Cargo	Quant	Símbolo
Diretor-Geral	1	CDS-11
Vice-Diretor	1	CDS-09
Assessor	2	CDS-06
Procurador Jurídico	1	CDS-07
Controlador Interno	1	CDS-07
Secretário	1	CDS-06
Pregoeiro	1	CDS-06
Coordenador Administrativo Financeiro	1	CDS-08
Auxiliar de Operações	1	CDS-02
Assistente Técnico	3	CDS-04
Assistente Técnico de Campo	3	CDS-03
Assistente Pedagógico	4	CDS-03
Gerente Ambiental	1	CDS-06
TOTAL	21	

**Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte
e Lazer - SEJUCEL**

Cargo	Quant	Símbolo
Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	1	CDS-16
Diretor Executivo	1	CDS-14
Controlador Interno	1	CDS-09
Coordenador Administrativo e Financeiro	1	CDS-11
Assistente Técnico	3	CDS-04
Coordenadoria de Políticas para Juventude	1	CDS-09
Chefe do Núcleo	1	CDS-03
Chefe de Núcleo do Pró-Jovem Trabalhador	1	CDS-03
Chefe de Núcleo de Aprendizagem Profissional	1	CDS-03
Chefe de Núcleo de Estágio Profissional	1	CDS-03
Assistente Técnico I	1	CDS-04
Coordenador de Esporte e Lazer	1	CDS-09
Chefe de Núcleo de Esporte e Lazer	1	CDS-03
Assistente de Projeto de Desenvolvimento do Desporto	2	CDS-03
Assistente de Desenvolvimento do Lazer	2	CDS-03
Assistente Técnico I	1	CDS-04
Chefe de Equipe	2	CDS-03
Administrador do Estádio de Ji-Paraná	1	CDS-06

Chefe de Equipe do Estádio de Ji-Paraná	2	CDS-03	Gerente de Proteção Social Especial	1	CDS-06
Administrador do Estádio Aluizio Ferreira de PVH	1	CDS-06	Chefe do Núcleo de Apoio a Serviços Especializados, de Acolhimento e de MSE	1	CDS-04
Chefe de Equipe do Estádio Aluizio Ferreira de PVH	2	CDS-03	Gerente de Gestão da SEAS	1	CDS-06
Administrador do Estádio de Ouro Preto do Oeste	1	CDS-06	Chefe do Núcleo de Gestão do Trabalho do SEAS	1	CDS-04
Chefe de Equipe do Estádio de Ouro Preto do Oeste	1	CDS-03	Chefe do Núcleo de Vigilância Social e Regionalização	1	CDS-04
Administrador do CEDEL	8	CDS-05	Gerente de Inclusão Produtiva	1	CDS-06
Chefe de Equipe I do CEDEL	5	CDS-03	Chefe de Núcleo de Gestão do Cadúnico e PBF	1	CDS-04
Chefe de Equipe II do CEDEL	7	CDS-02	Chefe de Núcleo de Inclusão Produtiva	1	CDS-04
Coordenador de Cultura	1	CDS-09	Coordenador de Habitação	1	CDS-09
Assistente de Projeto de Desenvolvimento da Cultura	1	CDS-03	Gerente de Produção e Desenvolvimento Habitacional	1	CDS-06
Assistente de Projeto de Preservação Histórica	1	CDS-03	Chefe do Núcleo de Fomento à Habitação de Interesse Social	1	CDS-04
Assistente de Transporte	1	CDS-03	Gerente de Gestão da Demanda Habitacional	1	CDS-06
Chefe de Equipe II	4	CDS-03	Chefe do Núcleo de Atendimento, Cadastro e Seleção de Beneficiários	1	CDS-04
Administrador da Casa de Cultura Ivan Marrocos	1	CDS-07	Chefe do Núcleo de Gestão de Trabalho Técnico Social Pós-Ocupação	1	CDS-04
Administrador de Museu	1	CDS-07	Coordenador de Políticas de Direitos Humanos	1	CDS-09
Chefe de Equipe de Museu	3	CDS-03	Gerente de Proteção e Atenção a Grupos Vulneráveis	1	CDS-06
Assistente Administrativo I	2	CDS-04	Chefe de Núcleo de Atenção e Proteção à Pessoa Idosa	1	CDS-04
Assessor Técnico Especial	1	CDS-08	Chefe de Núcleo de Atenção e Proteção à Pessoa Portadora de Deficiência	1	CDS-04
TOTAL	66		Chefe do Núcleo do Núcleo de Atenção a Populações Tradicionais e Migrações	1	CDS-04

Fundação Palácio das Artes - FUNPAR

Cargo	Quant	Símbolo			
Diretor Presidente	1	CDS-09	Chefe do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos de Pessoas Institucionalizadas	1	CDS-04
Diretor Administrativo e Financeiro	1	CDS-08	Chefe do Núcleo de Articulação para Proteção de LGBT	1	CDS-04
Assessor Técnico	1	CDS-07	Gerente de Políticas Públicas para as Mulheres	1	CDS-06
Assessor	1	CDS-06	Chefe do Núcleo de Trabalho e Autonomia das Mulheres	1	CDS-04
TOTAL	4		Chefe do Núcleo de Enfretamento a Violência Contra as Mulheres	1	CDS-04

Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS

Cargo	Quant	Símbolo			
Secretário de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social	1	SUBSÍDIO	Gerente de Segurança Alimentar e Nutricional	1	CDS-06
Secretário Adjunto	1	CDS-15	Chefe do Núcleo de Gestão do SISAN	1	CDS-04
Diretor Executivo	1	CDS-14	Chefe do Núcleo de Promoção à Alimentação Adequada	1	CDS-04
Secretário Executivo	1	CDS-07	Gerente da Casa do Anceão São Vicente de Paula	1	CDS-06
Assessor	1	CDS-07	Assistente Técnico I	4	CDS-03
Assessor II	2	CDS-05	Auxiliar Administrativo	2	CDS-02
Assessor I	8	CDS-06	Assessor Técnico de Saúde (Enfermeiro)	2	CDS-05
Assessor Especial III	3	CDS-09	Assessor Técnico Psicossocial	2	CDS-06
Controlador Interno	1	CDS-07	Assessor Técnico de Atividade Socioterapêutico	2	CDS-05
Ouvidor-Geral	1	CDS-07	Assistente Técnico	15	CDS-02
Gerente da Casa dos Conselhos	1	CDS-06	Coordenador Estadual do Tudo Aqui	1	CDS-09
Coordenador de Administração e Finanças	1	CDS-09	Assistente Técnico I	3	CDS-03
Assessor II	7	CDS-05	Gerente Regional do Tudo Aqui	3	CDS-06
Assistente Administrativo	4	CDS-02	Analista de Suporte a Rede	1	CDS-06
Assistente Administrativo I	12	CDS-03	Chefe da Unidade Móvel	1	CDS-06
Chefe do Núcleo Financeiro	1	CDS-05	Assistente Administrativo I	4	CDS-03
Gerente de Contabilidade	1	CDS-06	Auxiliar Administrativo	3	CDS-02
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação	1	CDS-06	Coordenador Estadual do PROCON	1	CDS-09
Gerente de Gestão de Recursos Humanos	1	CDS-06	Assistente Técnico	1	CDS-04
Assistente Administrativo I	1	CDS-03	Gerente Regional PROCON	5	CDS-06
Gerente de Gestão de Convênios e Prestação de Contas	1	CDS-06	Auditor de Cadastro SINDEC	1	CDS-05
Assistente Administrativo I	3	CDS-03	Conciliador	5	CDS-05
Gerente de Planejamento e Orçamento	1	CDS-06	Assistente Técnico I	10	CDS-03
Assistente Administrativo I	1	CDS-03	Auxiliar Administrativo	4	CDS-02
Coordenador de Assistência Social	1	CDS-09	Diretor-Geral Trabalho, Emprego e Renda	1	CDS-14
Gerente Regional da SEAS	9	CDS-05	Coordenador-Geral Trabalho, Emprego e Renda	1	CDS-09
Assistente Técnico	9	CDS-03	Gerente-Geral do SINE/RO	1	CDS-06
Assessor de Informática	9	CDS-03	Assessor Técnico IMO/CTPS/DS/QSP	4	CDS-05
Gerente de Proteção Social Básica	1	CDS-06	Assessor Técnico	5	CDS-05
Núcleo de Apoio aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1	CDS-04	Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador	11	CDS-04
			Assistente Técnico I	42	CDS-02
			TOTAL	249	

Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

Cargo	Quant	Símbolo
Secretário de Estado da Agricultura	1	SUBSÍDIO
Secretário Adjunto	1	CDS-15
Diretor Executivo	1	CDS-14
Assessor Especial III	5	CDS-09
Assessor Técnico	9	CDS-07
Assessor	7	CDS-07
Assistente de Transporte	1	CDS-02
Assistente Técnico de Projetos Especiais	4	CDS-03
Assistente Técnico II	16	CDS-02
Assessor I	7	CDS-06
Assistente Técnico I	5	CDS-03
Chefe de Núcleo II	7	CDS-03
Chefe de Núcleo II	5	CDS-03
Chefe de Equipe I	12	CDS-02
Assessor	9	CDS-07
Assessor I	8	CDS-06
Executor de Projetos Especiais	1	CDS-05
Assistente Técnico	11	CDS-04
Assistente Técnico I	2	CDS-03
Coordenador de Administração e Finanças	1	CDS-11
Executor de Projetos	1	CDS-05
Gerente de Administração e Finanças	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Contabilidade e Controle Interno	1	CDS-05
Gerente de Contratos e Convênios	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Contratos e Convênios	1	CDS-05
Gerente de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Informática	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Estatística	1	CDS-05
Coordenador de Regularização Fundiária Rural	1	CDS-11
Executor de Projetos	2	CDS-05
Gerente de Regularização Fundiária Rural	1	CDS-08
Chefe de Núcleo Técnico Executivo	2	CDS-05
Coordenador de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura	1	CDS-11
Executor de Projetos	1	CDS-05
Gerente de Desenvolvimento da Agricultura	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Apoio às Cadeias Produtivas	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Desenvolvimento da Cafeicultura e dos Sistemas Agroflorestais	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Apoio ao Agronegócio	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Apoio às Organizações Sociais Rurais	1	CDS-05
Gerente de Desenvolvimento da Pecuária	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Estatística, Produção e Acompanhamento de Informações Agrossilvopastoril	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Gestão de Monitoramento do Programa Pró-Leite	1	CDS-05
Gerente de Desenvolvimento da Aquicultura	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Pesca	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Piscicultura	1	CDS-05
Coordenador de Agricultura Familiar	1	CDS-11
Executor de Projetos	1	CDS-05
Gerente de Agroindústria	1	CDS-08
Assessor	1	CDS-07
Executor de Projetos	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Agroindústria	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Apoio aos Programas e Projetos da Agricultura Familiar	1	CDS-05
Gerente de Agroecologia	1	CDS-08

Executor de Projetos	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Educação no Campo e Turismo Rural	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Políticas Públicas de Agroecologia e Certificação Orgânica	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Comercialização e Economia Solidária	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Desenvolvimento Hortifrutigranjeiro, Ervas Aromáticas e Produtos Orgânicos	1	CDS-05
Gerente de Segurança Alimentar e Apoio à Agricultura Familiar	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Apoio aos Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional	1	CDS-05
Executor de Projetos	5	CDS-05
Coordenador da Unidade Técnica Estadual	1	CDS-11
Gerente da Unidade Técnica Estadual	1	CDS-08
Assessor Técnico	1	CDS-07
Assessor I	1	CDS-06
Executor de Projetos	1	CDS-05
Chefe de Núcleo do Setor de Análise	1	CDS-05
TOTAL	168	

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Cargo	Quant	Símbolo
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental	1	SUBSÍDIO
Secretário Adjunto	1	CDS-15
Diretor Executivo	1	CDS-14
Assessor Especial de Gabinete	1	CDS-07
Assistente Técnico Ambiental I	6	CDS-04
Assistente Técnico Ambiental II	2	CDS-03
Auxiliar Técnico Ambiental	20	CDS-01
Assessor Técnico Legislativo Ambiental	1	CDS-08
Assistente Técnico Legislativo Ambiental I	2	CDS-06
Assistente Técnico Ambiental II	3	CDS-03
Ouvidor Ambiental	1	CDS-08
Assistente Técnico Ambiental I	3	CDS-04
Assessor Técnico de Relações Institucionais	1	CDS-08
Assessor de Controle Interno	1	CDS-08
Assessor de Controle Interno I	1	CDS-06
Assistente de Controle Interno	5	CDS-04
Assessor de Descentralização Ambiental	1	CDS-08
Assessor Técnico Ambiental	1	CDS-06
Assistente Técnico Ambiental I	1	CDS-04
Assessor de Tecnologia da Informação	1	CDS-08
Assessor de Tecnologia da Informação I	2	CDS-06
Assistente de Tecnologia da Informação	2	CDS-05
Assistente de Tecnologia da Informação I	1	CDS-04
Coordenador de Administração, Planejamento e Finanças	1	CDS-12
Assessor Técnico Ambiental	1	CDS-06
Assistente Técnico Ambiental I	7	CDS-04
Gerente de Planejamento e Orçamento	1	CDS-07
Chefe de Planos, Programas e Projetos	1	CDS-05
Chefe de Contratos e Convênios	1	CDS-05
Gerente Financeiro e Contábil	1	CDS-07
Chefe de Arrecadação	1	CDS-05
Chefe de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	1	CDS-05
Chefe de Prestação de Contas	1	CDS-05
Gerente de Administração	1	CDS-07
Chefe de Materiais e Controle do Patrimônio	1	CDS-05
Chefe de Serviços Gerais	1	CDS-05
Chefe de Protocolo	1	CDS-05
Gerente de Gestão de Recursos Humanos	1	CDS-07
Chefe de Administração de Recursos Humanos	1	CDS-05
Auxiliar Técnico Ambiental I	8	CDS-02
Auxiliar Técnico Ambiental	14	CDS-01

Coordenador de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural	1	CDS-09	Gerente de Fomento às Florestas Plantadas	1	CDS-06
Assessor Técnico Ambiental	1	CDS-06	Chefe de Florestas Plantadas Nativas e Exóticas	1	CDS-05
Assistente Técnico Ambiental I	2	CDS-04	Assistente Técnico Ambiental I	2	CDS-04
Assistente Técnico Ambiental II	4	CDS-03	Coordenador de Recursos Hídricos	1	CDS-09
Gerente de Ordenamento Territorial Rural	1	CDS-06	Gerente de Planejamento e Sustentabilidade dos Recursos Hídricos	1	CDS-06
Chefe de Ordenamento Territorial	1	CDS-05	Chefe de Cadastro, Outorga, Fiscalização dos Recursos Hídricos	1	CDS-05
Gerente de Licenciamento da Propriedade Rural	1	CDS-06	Chefe de Monitoramento de Eventos Hidrológicos Críticos	1	CDS-05
Chefe de Análise, Cadastro e Instrução Processual e Validação de Licença	1	CDS-05	Chefe de Monitoramento da Qualidade da Água	1	CDS-05
Chefe de Controle da Reserva Legal e Área de Preservação Permanente	1	CDS-05	Chefe de Segurança de Barragem	1	CDS-05
Gerente de Monitoramento Ambiental	1	CDS-06	Chefe de Comitê de Bacias	1	CDS-05
Auxiliar Técnico Ambiental I	2	CDS-02	Coordenador de Geociências	1	CDS-09
Coordenador de Desenvolvimento Florestal	1	CDS-09	Assessor Técnico Ambiental	3	CDS-06
Assessor Técnico Ambiental	8	CDS-06	Assistente Técnico Ambiental I	3	CDS-04
Gerente de Desenvolvimento Florestal	1	CDS-06	Gerente de Ordenamento Territorial	1	CDS-06
Chefe Técnico Florestal	1	CDS-05	Chefe de Zoneamento	1	CDS-05
Gerente de Manejo Florestal	1	CDS-06	Gerente de Informação Geoespacial	1	CDS-06
Chefe de Análise Florestal	1	CDS-05	Chefe de Cartografia e Geoprocessamento	1	CDS-05
Gerente de Controle e Monitoramento	1	CDS-05	Chefe de Sensoriamento Remoto	1	CDS-05
Gerente de Cadastro de Exploradores	1	CDS-06	Gerente de Meteorologia e Clima	1	CDS-06
Chefe de Análise, Comércio e Transporte de Produtos Florestais	1	CDS-05	Chefe de Mudanças Climáticas	1	CDS-05
Assistente Técnico Ambiental II	1	CDS-03	Chefe de Projetos, Programas e Fomento do REDD	1	CDS-05
Auxiliar Técnico Ambiental I	2	CDS-02	Auxiliar Técnico Ambiental I	2	CDS-02
Coordenador de Educação Ambiental	1	CDS-09	Coordenador de Unidades de Conservação	1	CDS-09
Gerente de Atividades Socioambientais	1	CDS-06	Assessor Técnico Ambiental	1	CDS-06
Chefe de Projetos Sustentáveis	1	CDS-05	Assistente Técnico Ambiental I	1	CDS-04
Chefe de Mobilização e Capacitação	1	CDS-05	Gerente de Unidades de Conservação de Uso Sustentável	1	CDS-06
Gerente de Arquivos e Bibliografia Ambiental	1	CDS-06	Chefe de Fomento ao Extrativismo	1	CDS-05
Chefe de Documentos e Estudos Ambientais	1	CDS-05	Chefe de Manejo de Unidades de Conservação	1	CDS-05
Assistente Técnico Ambiental II	1	CDS-03	Chefe de Implantação de Conselhos	1	CDS-05
Auxiliar Técnico Ambiental	2	CDS-01	Gerente de Proteção e Monitoramento de Unidades de Conservação	1	CDS-06
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras	1	CDS-09	Chefe de Monitoramento de Unidades de Conservação Sustentável	1	CDS-05
Assessor Técnico Ambiental	2	CDS-06	Chefe de Monitoramento de Unidades de Proteção Integral	1	CDS-05
Assistente Técnico Ambiental I	7	CDS-04	Gerente de Unidades de Conservação de Proteção Integral	1	CDS-06
Gerente do Meio Físico e dos Recursos Minerais	1	CDS-06	Chefe de Pesquisa	1	CDS-05
Chefe de Mineração	1	CDS-05	Chefe de Uso Público	1	CDS-05
Chefe de Energia e Recursos Naturais	1	CDS-05	Chefe de Conselhos Consultivos	1	CDS-05
Gerente de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras	1	CDS-06	Gerente de Regularização Fundiária Ambiental	1	CDS-06
Chefe de Monitoramento	1	CDS-05	Chefe Fundiário de unidades de Conservação de Liso Sustentável	1	CDS-05
Chefe de Cadastro de Atividades e Análise Processual	1	CDS-05	Chefe Fundiário de unidades de Conservação de Proteção Integral	1	CDS-05
Gerente de Pesca e Aquicultura e Manejo da Fauna	1	CDS-06	Chefe de RESEX (Cautário-Curralinho-Pedras Negras)	1	CDS-03
Chefe de Cadastro, Estatística da Aquicultura e Pesca	1	CDS-05	Auxiliar Técnico Ambiental	1	CDS-01
Chefe de Aquicultura	1	CDS-05	Chefe da RESEX (Rio Preto Jacundá-Bio Machado, Anari-FERS Cujubim)	1	CDS-03
Chefe de Recursos Pesqueiros	1	CDS-05	Auxiliar Técnico Ambiental	1	CDS-01
Gerente de Resíduos Sólidos	1	CDS-06	Chefe da RESEX (Jaci-Paraná)	1	CDS-03
Chefe de Resíduos Urbanos, Industriais e de Serviços de Saúde	1	CDS-05	Auxiliar Técnico Ambiental	1	CDS-01
Auxiliar Técnico Ambiental I	4	CDS-02	Chefe da RESEX (Pacaás Novos)	1	CDS-03
Coordenador de Proteção Ambiental	1	CDS-09	Auxiliar Técnico Ambiental	1	CDS-01
Assessor Técnico Ambiental	2	CDS-06	Chefe da FERS (Cujubim)	1	CDS-03
Gerente de Fiscalização de Recursos Naturais	1	CDS-06	Auxiliar Técnico Ambiental	1	CDS-01
Chefe de Operações de Fiscalização Estadual Ambiental	1	CDS-05	Chefe da FERS (Rio Machado)	1	CDS-03
Chefe de Resgate e Destinação de Fauna	1	CDS-05	Auxiliar Técnico Ambiental	1	CDS-01
Chefe de Inspeção e Monitoramento	1	CDS-05	Chefe da FERS (Porto Velho-APAS)	1	CDS-03
Assistente Técnico Ambiental II	2	CDS-03	Auxiliar Técnico Ambiental	1	CDS-01
Auxiliar Técnico Ambiental I	2	CDS-02	Chefe da APA (Rio Madeira-Rio Vermelho)	1	CDS-03
Coordenador de Povos Indígenas	1	CDS-09	Auxiliar Técnico Ambiental	1	CDS-01
Gerente de Desenvolvimento Sustentável Indígena	1	CDS-06	Chefe da APA (Rio Pardo)	1	CDS-03
Chefe de Desenvolvimento de Povos Indígenas	1	CDS-05	Auxiliar Técnico Ambiental	1	CDS-01
Assistente Técnico Ambiental I	1	CDS-04	Chefe de Parque (Corumbiara)	1	CDS-03
Coordenador de Florestas Plantadas	1	CDS-09			

		Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER	
		Cargo	Quant SÍmbolo
Auxiliar Técnico Ambiental	1 CDS-01	Diretor-Geral	1 SUBSÍDIO
Chefe de Parque (Guajará-Mirim)	1 CDS-03	Diretor-Geral Adjunto	1 CDS-15
Auxiliar Técnico Ambiental	1 CDS-01	Assessor Especial III	2 CDS-09
Chefe de Parque (Serra dos Reis)	1 CDS-03	Assessor I	3 CDS-06
Auxiliar Técnico Ambiental	1 CDS-01	Assessor Técnico	1 CDS-14
Chefe de ESEC (Três Irmãos)	1 CDS-03	Controlador Interno	1 CDS-11
Auxiliar Técnico Ambiental	1 CDS-01	Assistente de Controle Interno	2 CDS-04
Chefe de ESEC (Samuel)	1 CDS-03	Assistente Administrativo I	3 CDS-03
Auxiliar Técnico Ambiental	1 CDS-01	Coordenador Administrativo e Financeiro	1 CDS-13
Chefe da REBIO (Ouro Preto)	1 CDS-03	Gerente Financeiro	1 CDS-08
Auxiliar Técnico Ambiental	1 CDS-01	Gerente de Logística e Patrimônio	1 CDS-08
Chefe da REBIO (Traçadal)	1 CDS-03	Gerente TI	1 CDS-08
Auxiliar Técnico Ambiental	1 CDS-01	Chefe de Núcleo	4 CDS-05
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Vilhena	1 CDS-06	Assistente Administrativo I	4 CDS-03
Assistente Técnico Ambiental I	1 CDS-04	Gerente de Contratos e Convênios	1 CDS-08
Auxiliar Técnico Ambiental I	1 CDS-02	Gerente Captação de Recursos	1 CDS-08
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Rolim de Moura	1 CDS-06	Coordenador de Gestão de Pessoas	1 CDS-13
Assistente Técnico Ambiental I	1 CDS-04	Assessor I	1 CDS-06
Auxiliar Técnico Ambiental I	1 CDS-02	Chefe de Núcleo	2 CDS-05
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Rolim de Moura	1 CDS-06	Assistente Administrativo I	2 CDS-03
Assistente Técnico Ambiental I	1 CDS-04	Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras	1 CDS-13
Auxiliar Técnico Ambiental I	1 CDS-02	Gerente de Planejamento e Projetos	1 CDS-08
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Guajará-Mirim	1 CDS-06	Gerente de Orçamento de Obras	1 CDS-08
Assistente Técnico Ambiental I	1 CDS-04	Chefe de Núcleo	4 CDS-05
Auxiliar Técnico Ambiental I	1 CDS-02	Assessor Técnico do DER	14 CDS-08
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Colorado D'Oeste	1 CDS-06	Assistente Técnico	2 CDS-05
Assistente Técnico Ambiental I	1 CDS-04	Auxiliar de Operações	20 CDS-01
Auxiliar Técnico Ambiental	1 CDS-02	Coordenador de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos	1 CDS-13
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Costa Marques	1 CDS-06	Coordenador I de Ações Urbanísticas	1 CDS-12
Assistente Técnico Ambiental I	1 CDS-04	Coordenador I de Apoio e Elaboração de Instrumentos Urbanísticos	1 CDS-12
Auxiliar Técnico Ambiental	1 CDS-02	Gerente de Infraestrutura de Transportes	1 CDS-08
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Alta Floresta D'Oeste	1 CDS-06	Gerente de Obras Cíveis e Serviços Públicos	1 CDS-08
Assistente Técnico Ambiental I	1 CDS-04	Assessor Técnico do DER	12 CDS-08
Auxiliar Técnico Ambiental I	1 CDS-02	Chefe de Núcleo	8 CDS-03
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Machadinho do Oeste	1 CDS-06	Auxiliar de Operações	67 CDS-01
Assistente Técnico Ambiental I	1 CDS-04	Coordenador I de Operações Aéreas	2 CDS-10
Auxiliar Técnico Ambiental	1 CDS-02	Gerente de Aeródromo	4 CDS-08
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Pimenta Bueno	1 CDS-06	Assessor Técnico de Tráfego Aéreo	8 CDS-07
Assistente Técnico Ambiental I	1 CDS-04	Auxiliar de Operações Aéreas	48 CDS-01
Auxiliar Técnico Ambiental I	1 CDS-02	Coordenador de Operação e Fiscalização	1 CDS-13
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Cacoal	1 CDS-06	Coordenador I de Usina	1 CDS-10
Assistente Técnico Ambiental I	1 CDS-04	Gerente Regional	5 CDS-08
Auxiliar Técnico Ambiental I	1 CDS-02	Chefe de Núcleo	2 CDS-05
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Cerejeiras	1 CDS-06	Assessor I	4 CDS-06
Assistente Técnico Ambiental I	1 CDS-04	Auxiliar de Operações	32 CDS-02
Auxiliar Técnico Ambiental I	1 CDS-02	Auxiliar de Operações I	24 CDS-01
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Extrema de Rondônia	1 CDS-06	Residente	15 CDS-09
Assistente Técnico Ambiental I	1 CDS-04	Assistente Técnico	10 CDS-05
Auxiliar Técnico Ambiental I	1 CDS-02	Chefe de Grupo	8 CDS-04
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Rio Pardo	1 CDS-06	Chefe de Equipe	10 CDS-03
Assistente Técnico Ambiental I	1 CDS-04	Auxiliar de Operações	40 CDS-02
Auxiliar Técnico Ambiental I	1 CDS-02	Auxiliar de Operações I	50 CDS-01
TOTAL	311	TOTAL	433

**Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril
do Estado de Rondônia - IDARON**

Cargo	Quant	Símbolo
Presidente da IDARON	1	CDS-15
Diretor Executivo	1	CDS-14
Coordenador Técnico	1	CDS-12
Coordenador de Administração e Finanças	1	CDS-12
Assessor I	3	CDS-06
Assessor Técnico	3	CDS-05
Assessor Técnico II	61	CDS-03
Gerente de Programa	3	CDS-07
Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1	37	CDS-05
Corregedor	1	CDS-05
Controlador Interno	1	CDS-06
Supervisor Técnico, Administrativo e Financeiro	7	CDS-06
Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 2	10	CDS-02
TOTAL	130	

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM-RO

Cargo	Quant	Símbolo
Presidente	1	CDS-15
Vice-Presidente	1	CDS-14
Coordenador Administrativo e Financeiro	1	CDS-10
Procurador	1	CDS-08
Gerente Administrativo e Financeiro	1	CDS-06
Diretor Técnico e Operacional	1	CDS-06
Assessor Técnico	1	CDS-05
Gerente Contábil	1	CDS-06
Chefe de Escritório Regional	2	CDS-04
Assistente Técnico I	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Recursos Humanos	1	CDS-04
Chefe do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio	1	CDS-05
Assistente de Gabinete	1	CDS-03
Assessor de Gabinete II	1	CDS-04
Assistente Técnico II	9	CDS-03
TOTAL	24	

Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

Cargo	Quant	Símbolo
Presidente da JUCER	1	CDS-15
Vice-Presidente	1	CDS-14
Secretário-Geral	1	CDS-07
Procurador Regional	1	CDS-07
Coordenador Administrativo e Financeiro	1	CDS-06
Gerente de Registro e Comércio	1	CDS-05
Controlador-Geral	1	CDS-05
Gerente de Informática	1	CDS-05
Gerente de Planejamento	1	CDS-05
Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio	1	CDS-03
Chefe de Digitalização	1	CDS-03
Chefe do Núcleo de Arquivo	1	CDS-03
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos	1	CDS-03
Chefe da Contabilidade	1	CDS-03
Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças	1	CDS-03
Gerente de Divisão do Interior	1	CDS-05
Assistente de Gabinete	1	CDS-05
Ouvidor	1	CDS-03
Assistente Jurídico	1	CDS-02
Chefe de Assessoria Técnica	1	CDS-01
Chefe de Equipe II	16	CDS-01

Assistente de Gabinete	2	CDS-02
Assistente	1	CDS-03
Assistente de Transporte	1	CDS-02
Assistente I	6	CDS-02
Assistente Administrativo	1	CDS-05
Chefe de Escritório Regional	11	CDS-02
Secretário Executivo do CGREDESIM	1	CDS-04
Auxiliar de Operações	1	CDS-03
TOTAL	60	

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO

Cargo	Quant	Símbolo
Presidente	1	SUBSÍDIO
Gerente de Departamento Administrativo e Financeiro	1	CDS-14
Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico	1	CDS-14
Diretor do Departamento Apoio à Pesquisa e de Formação em Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia	1	CDS-14
Diretor do Departamento de Inovação e Transferência de Tecnologia	1	CDS-14
Procurador-Chefe	1	CDS-14
Chefe de Gabinete da Presidência	1	CDS-07
Assessor	5	CDS-07
Secretária do Presidente	1	CDS-06
TOTAL	13	

ANEXO III
FUNÇÃO GRATIFICADA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
Casa Civil

Cargo	Quant	Símbolo
Chefe de Equipe da Coordenadoria Técnica Legislativa	2	FG-6
Chefe de Núcleo da Diretoria	2	FG-6
Assistente Técnico da Diretoria	1	FG-4
Chefe de Equipe da Diretoria de Imprensa Oficial	3	FG-5
TOTAL	8	

Casa Militar

Cargo	Quant	Símbolo
Ajudante de Ordem	3	FG-6
TOTAL	3	

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Cargo	Quant	Símbolo
Assistente de Transporte	3	FG-3
Chefe de Núcleo de Transporte, Logística e Almoxarifado	1	FG-5
Chefe de Núcleo de Recursos Humanos	1	FG-6
Chefe de Equipe de Apoio Administrativo	3	FG-3
Chefe de Núcleo Administrativo	7	FG-4
TOTAL	15	

Controladoria Geral do Estado - CGE

Cargo	Quant	Símbolo
Presidente de Comissão	6	FG-7
Membro de Comissão da CECON	3	FG-5
Membro de Comissão	12	FG-4
TOTAL	21	

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL

Cargo	Quant	Símbolo
Membro de Comissão	9	FG-4
TOTAL	9	

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Cargo	Quant	Símbolo
Chefe de Equipe	5	FG-3
Chefe de Equipe I	5	FG-2
TOTAL	10	

Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Cargo	Quant	Símbolo
Chefe do Núcleo de Pessoal	1	FG-8
Chefe do Núcleo de Frequência	1	FG-6
Chefe de Administração de Pessoal Federal	1	FG-6
Chefe de Núcleo	3	FG-6
Chefe de Equipe	1	FG-3
Chefe de Equipe	4	FG-4
TOTAL	11	

Secretaria de Finanças - SEFIN

Cargo	Quant	Símbolo
Chefe de Posto Fiscal	2	FG-5
Chefe de Equipe FPM	1	FG-5
Chefe de Equipe de Orçamento	1	FG-5
Chefe de Equipe de Arrecadação	1	FG-5
Chefe de Equipe 4	3	FG-4
Chefe de Equipe 3	4	FG-3
Agente de Rendas Tipo 1	6	FG-3
Chefe de Equipe GHCAF	1	FG-2
Chefe de Equipe EPCF	1	FG-2
Chefe de Equipe EDM	1	FG-2
Chefe de Equipe 2	1	FG-2
Agente de Rendas Tipo 2	19	FG-2
TOTAL	41	

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Cargo	Quant	Símbolo
Chefe de Núcleo	29	FG-5
Chefe de Equipe	29	FG-4
Chefe de Equipe I	18	FG-3
TOTAL	76	

Polícia Civil - Subordinado à SESDEC

Cargo	Quant	Símbolo
Presidente de Comissão	4	FG-3
Delegado Regional	8	FG-5
Delegado Titular	76	FG-3
Chefe de Cartório	76	FG-1
Chefe de SEVIC	80	FG-1
TOTAL	244	

Polícia Militar - Subordinado à SESDEC

Cargo	Quant	Símbolo
Comandante de Batalhão	8	FG-5
Comandante de Companhia Independente	5	FG-5
Comandante de Companhia Destacada	8	FG-4
Chefe do Complexo de Correição	1	FG-5
Chefe de Centro	3	FG-4
Ajudante de Ordem do Comandante Geral	1	FG-3
Chefe do SEASSO	1	FG-4

Ajudante Geral	1	FG-4
Adjunto	4	FG-3
Chefe de Seção Administrativa	20	FG-1
Adjunto de Ordem	1	FG-3
Comandante de Pelotão Destacado	8	FG-3
Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento	61	FG-2
TOTAL	122	

Corpo de Bombeiro Militar - Subordinado à SESDEC

Cargo	Quant	Símbolo
Assessor Militar	2	FG-6
Comandante de Grupamento	5	FG-5
Comandante de Subgrupamento	13	FG-4
Comandante de Seção de Bombeiros Destacada	4	FG-3
Chefe da Divisão de Operações Emergenciais da CEDEC	1	FG-5
Chefe de Centro	6	FG-4
Chefe da Seção de Comando e Serviço	1	FG-3
Ajudante Geral	1	FG-4
Adjunto	5	FG-3
Ajudante de Ordem	1	FG-3
Comandante de Subseção de Bombeiros	6	FG-2
Comandante de Seção de Combate a Incêndio Destacado	6	FG-2
TOTAL	51	

Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS

Cargo	Quant	Símbolo
Diretor-Geral de Penitenciária	10	FG-7
Diretor-Geral de Penitenciária II	7	FG-5
Chefe de núcleo de Inteligência e Planejamento Operacional	2	FG-5
Chefe-Geral de Estudos e Pesquisas da Escola Penitenciária	1	FG-7
Diretor de Segurança de Penitenciária	4	FG-5
Diretor Administrativo de Penitenciária	4	FG-5
Diretor-Geral da Casa de Detenção	1	FG-7
Diretor-Geral da Casa de Detenção I	8	FG-5
Diretor-Geral de Colônia Agrícola	2	FG-5
Diretor de Semiaberto	9	FG-5
Chefe-Geral de Segurança de Penitenciária	7	FG-5
Chefe-Geral de Segurança de Penitenciária II	5	FG-4
Chefe-Geral Administrativo de Penitenciária II	5	FG-3
Chefe-Geral Administrativo de Penitenciária	7	FG-5
Chefe de Núcleo	7	FG-5
Diretor de Casa Terapêutica	1	FG-5
Diretor de Projetos do Setor de Individualização da Pena	1	FG-5
Diretor Administrativo do Setor de Individualização da Pena	1	FG-4
Assistente de classificação do Setor de Individualização da Pena	5	FG-4
Chefe-Geral de Segurança de Colônia Agrícola	2	FG-4
Chefe-Geral de Segurança de Casa de Detenção	12	FG-4
Diretor-Geral de Unidade de Internação	7	FG-6
Diretor-Geral II de Unidade de Internação	9	FG-4
Chefe-Geral de Cadeia Pública	12	FG-3
Chefe-Geral Administrativo de Colônia Agrícola	2	FG-3
Chefe-Geral Administrativo de Casa de Detenção	9	FG-3
Chefe-Geral de Albergue	14	FG-3
Chefe Administrativo de Unidade de Internação	7	FG-4
Chefe Segurança de Unidade de Internação	7	FG-5
Chefe Administrativo II de Unidade de Internação	9	FG-2
Chefe Segurança II de Unidade de Internação	9	FG-3
Chefe de Núcleo II	3	FG-3
Chefe da Escolta Penitenciária	1	FG-3
Chefe da Escolta Socioeducativa	1	FG-3
Chefe de Segurança	100	FG-1
Monitor-Chefe de Equipe Plantonista Regionalização	35	FG-2
Monitor-Chefe de Equipe Plantonista	40	FG-1
TOTAL	366	

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Cargo	Quant	Símbolo
Chefe de Núcleo de Tomada de Contas Especial	1	FG-5
Chefe de Núcleo de Execução Financeira	1	FG-5
Chefe de Núcleo de Protocolo	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Prestação de Contas	1	FG-5
Chefe de Núcleo de Arquivo	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Normatização e Fiscalização	1	FG-5
Chefe de Núcleo de Conferência, Aceitação e Controle de Materiais de Consumo e Permanentes	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Conferência, Aceitação e Controle de Materiais de Consumo e Permanentes do HB	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Conferência, Aceitação e Controle de Materiais de Consumo e Permanentes do JPII	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Conferência, Aceitação e Controle de Materiais de Consumo e Permanentes do CEM	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Conferência, Aceitação e Controle de Materiais de Consumo e Permanentes do HI	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Conferência, Aceitação e Controle de Materiais de Consumo e Permanentes do POC	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Conferência, Aceitação e Controle de Materiais de Consumo e Permanentes da SESAU	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Tombamento e Controle Patrimonial	1	FG-3
Chefe de Equipe de Abastecimento e Controle de Combustível do HB	1	FG-2
Chefe de Equipe de Abastecimento e Controle de Combustível do JPII	1	FG-2
Chefe de Equipe de Abastecimento e Controle de Combustível do CEM	1	FG-2
Chefe de Equipe de Abastecimento e Controle de Combustível do HI	1	FG-2
Chefe de Equipe de Abastecimento e Controle de Combustível do POC	1	FG-2
Chefe de Equipe de Abastecimento e Controle de Combustível da SESAU	1	FG-2
Chefe de Núcleo de Controle de Frota	1	FG-3
Chefe-Geral de Núcleo de Almoxarifado	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Excepcionais Estratégicos	1	FG-3
Chefe de Núcleo Administrativo	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Insumos para a Atenção Básica	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Farmácia	6	FG-3
Chefe de Núcleo de Administração de Sistemas Operacionais	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Informática em Rede Lógica	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Informática em Manutenção e Assistência Técnica	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Acompanhamento de Pré-Projetos e Planos de Trabalho	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Acompanhamento, de Prestação de Contas, Convênios e Contratos	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Programação Orçamentária	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Planejamento e Programação e Saúde	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Sistema de Informação em Orçamento Público em Saúde	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Elaboração de Estudos e Projetos	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Protocolo	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Administração, Programação e Realização de Concursos	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Educação Permanente de RH	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Controle de Sistema de Informações do SUS	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Estatísticas do SUS	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Central Estadual de Regulação de Exames e Consultas	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Regulação de Urgência e Emergência	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Regulação de Alta Complexidade	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Admissão do TFD	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Controle do TFD	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Laudo Pericial	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente	1	FG-3

Chefe de Núcleo de Atenção Integral à Saúde da Mulher	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Atenção Integral à Saúde do Idoso	1	FG-3
Chefe de Núcleo PACS e PSF e Indicadores de Atenção Básica	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Apoio e Organização dos Níveis de Atenção à Saúde	1	FG-3
Chefe de Núcleo II	5	FG-3
Chefe de Equipe	7	FG-2
Chefe de Núcleo II	3	FG-3
Assessor Técnico	5	FG-9
Chefe de Núcleo	10	FG-6
TOTAL	86	

Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" - Subordinado à SESAU

Cargo	Quant	Símbolo
Chefe de Núcleo de Enfermagem Materno e Infantil	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Controle de Material e Esterilização	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Banco de Leite	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Hemodiálise	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Atendimento ao Público	1	FG-4
Chefe de Núcleo Administrativo	1	FG-4
TOTAL	6	

Hospital João Paulo II - Subordinado à SESAU

Cargo	Quant	Símbolo
Chefe de Núcleo de Controle de Material e Esterilização	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Medicamentos	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Equipamentos Hospitalares	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Equipamentos Hospitalares e UTI	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Equipamentos Hospitalares do Centro Cirúrgico	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Manutenção e UTI	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Manutenção do Centro Cirúrgico	1	FG-4
TOTAL	7	

Hospital Infantil São Cosme e Damião - Subordinado à SESAU

Cargo	Quant	Símbolo
Chefe de Núcleo Psicossocial	1	FG-2
Chefe de Núcleo de Nutrição Dietética	1	FG-2
TOTAL	2	

Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC - Subordinado à SESAU

Cargo	Quant	Símbolo
Chefe do Núcleo de Enfermagem	1	FG-7
Chefe do Núcleo de Farmácia Hospitalar	1	FG-6
Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética	1	FG-6
Chefe do Núcleo de Serviço Social	1	FG-6
Chefe do Núcleo do Serviço de Fisioterapia	1	FG-6
Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal	1	FG-6
Chefe do Núcleo de Farmácia Hospitalar do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal	1	FG-6
Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal	1	FG-6
TOTAL	8	

Policlínica Osvaldo Cruz - Subordinado à SESAU

Cargo	Quant	Símbolo
Chefe de Núcleo de Arquivo Metálico e Estatística	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Enfermagem	1	FG-3
TOTAL	2	

Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON - Subordinado à SESAU

Cargo	Quant	Símbolo
Chefe de Núcleo de Medicamentos e Material Penso	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	1	FG-4
TOTAL	2	

Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN - Subordinado à SESAU

Cargo	Quant	Símbolo
Chefe de Núcleo de Biologia Médica	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Produtos	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Biotério e Entomologia	1	FG-3
TOTAL	3	

Laboratório Central de Patologia Clínica - Subordinado à SESAU

Cargo	Quant	Símbolo
Chefe de Núcleo de Administração	1	FG-5
Chefe de Núcleo de Controle de Logística e Qualidade	1	FG-5
TOTAL	2	

Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA - Vinculada à SESAU

Cargo	Quant	Símbolo
Chefe de Núcleo de Malária e Dengue	1	FG-4
Chefe de Núcleo Leishmaniose, Esquistossomose e Doença de Chagas	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Doenças transmitidas por reservatórios animais peçonhentos e pragas urbanas e Vigilância da água para consumo Humano e Contaminantes Ambientais Perigosos e Desastres Naturais	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Dermatologia, Pneumologia Sanitária, Tuberculose e Hanseníase	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Doenças Sexualmente Transmissíveis e Hepatites Virais e Não Transmissíveis	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Sangue, Hemoderivado, Diálise, Controle de Infecções e EAS	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Radiações e Saúde do Trabalhador	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Saneantes, Cosméticos e Produtos de Higiene Pessoal	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Alimentos	1	FG-4
TOTAL	9	

Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde - CETAS - Vinculado à SESAU

Cargo	Quant	Símbolo
Chefe de Núcleo de Almoxarifado, Patrimônio e Transporte	1	FG-3
Chefe de Núcleo da Atenção Primária	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Diagnóstico	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Enfermagem	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Odontologia	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Nutrição	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Vigilância	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Informática	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Secretaria Escolar	1	FG-2
TOTAL	9	

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Cargo	Quant	Símbolo
Assessor Técnico Educacional - ASTEC	1	FG-3
Assessor Técnico de Controle Interno	1	FG-5
Ouvidor	1	FG-6
Assistente de Transporte	2	FG-4
Assistente de Comunicação	1	FG-3
Assistente Técnico de Planejamento	2	FG-4
Coordenador de Desenvolvimento Organizacional	1	FG-9
Assessor de Desenvolvimento Organizacional	4	FG-8
Coordenador de Ações	1	FG-8
Assessor de Captação e Monitoramento de Recursos	5	FG-4
Chefe de Núcleo	1	FG-4
Subgerente	2	FG-6
Chefe de Núcleo	8	FG-4
Assistente Técnico da Folha de Pagamento	4	FG-5
Assessor Técnico	1	FG-4
Chefe de Núcleo	3	FG-4
Subgerente	2	FG-6
Chefe de Núcleo	4	FG-4
Subgerente	3	FG-6
Chefe de Núcleo	6	FG-4
Subgerente	3	FG-6
Chefe de Núcleo	4	FG-4
Assessor Técnico Orçamentário	2	FG-4
Chefe de Núcleo	1	FG-4
Chefe de Núcleo do Escritório de Projetos Educacionais	1	FG-5
Assessor Técnico de Projetos Educacionais	3	FG-4
Subgerente	2	FG-6
Chefe de Núcleo	3	FG-4
Chefe de Núcleo	2	FG-4
Chefe de Núcleo	3	FG-4
Chefe de Núcleo	1	FG-4
TOTAL	78	

Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará

Cargo	Quant	Símbolo
Presidente CPL	1	FG-4
Membro Comissão	3	FG-1
Assessor Administrativo	1	FG-4
Chefe do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio	1	FG-4
Chefe do Núcleo de Campo	1	FG-4
Diretor	1	FG-6
TOTAL	8	

Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Cargo	Quant	Símbolo
Chefe de Equipe II do Estádio Aluizio Ferreira de PVH	1	FG-2
TOTAL	1	

Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS

Cargo	Quant	Símbolo
Chefe de Equipe de Serviços	8	FG-3
Chefe de Núcleo I	10	FG-4
Chefe de Grupo	13	FG-5
TOTAL	31	

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Cargo	Quant	Símbolo
Chefe do Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado	1	FG-4
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos	1	FG-4
Chefe do Núcleo de Prestação de Contas	1	FG-4
Chefe do Núcleo de Atividades Operacionais	1	FG-4
TOTAL	4	

**Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril
do Estado de Rondônia - IDARON**

Cargo	Quant	Símbolo
Chefe de Equipe	10	FG-2
Chefe de Unidade Local de Atendimento 1	27	FG-3
Chefe de Unidade Local de Atendimento 2	30	FG-2
Chefe de Unidade Local de Atendimento 3	22	FG-1
TOTAL	89	

Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

Cargo	Quant	Símbolo
Procurador Autárquico	1	FG-6
Chefe de Cadastro	1	FG-2
Chefe de Autenticação de Livros	1	FG-2
TOTAL	3	

LEI COMPLEMENTAR N. 842, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO, conforme disposto no artigo 82, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia FECOEP/RO, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, destinado a viabilizar a toda a população do Estado de Rondônia, acesso a níveis dignos de subsistência, cujos recursos serão aplicados exclusivamente em ações suplementares de nutrição, educação, saúde, saneamento básico e outros programas de relevante interesse social, voltado para a melhoria da qualidade de vida, conforme disposto no artigo 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal.

Art. 2º. Constituem receitas do FECOEP/RO:

I - o produto da arrecadação do adicional de 2% (dois por cento) sobre a alíquota do ICMS incidente sobre as operações internas e de importação, realizadas com os produtos, sujeitos ou não ao regime de substituição tributária, relacionados no artigo 27-A da Lei n. 688, de 27 de dezembro de 1996, nos termos do art. 82, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal;

II - doações, auxílios, subvenções e outras contribuições, de pessoas físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organizações, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III - rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos, realizadas na forma da lei; e,

IV - outras receitas que lhe venham a ser destinadas.

§1º. Os recursos do FECOEP/RO deverão ser aplicados em:

a) segurança alimentar e nutricional, através de aquisição de cestas básicas e apoio às cadeias produtivas tais como as da apicultura, fruticultura, caprino e ovinocultura, pecuária de leite, agroindústria, floricultura, cafeicultura, avicultura e piscicultura;

b) segurança educacional, através de programas de alfabetização;

c) programas de atenção à saúde e defesa sanitária; e,

d) ações, projetos ou programas de combate à pobreza definidos no Plano Plurianual do Estado;

§ 2º. Os recursos do FECOEP/RO não poderão ser objeto de remanejamento, transposição ou transferência de finalidade diversa daquela prevista nesta Lei, sendo vedada, inclusive, a utilização dos mencionados recursos para remuneração de pessoal e encargos sociais.

§ 3º. Não se aplica sobre o adicional do ICMS de que trata este artigo o disposto nos artigos 158, IV, e 167, IV, da Constituição Federal, bem como qualquer desvinculação orçamentária, conforme previsto no § 1º, do artigo 82, combinado com o § 1º, do artigo 80, ambos do ADCT da Constituição Federal.

§ 4º. O recolhimento do imposto com o adicional a que se refere o inciso I, do *caput*, deste artigo deve ser efetuado em conta específica e baseado em procedimentos definidos em Decreto do Poder Executivo.

§ 5º. A parcela adicional do ICMS a que se refere o inciso I, do *caput*, deste artigo não pode ser utilizada nem considerada para efeito do cálculo de quaisquer benefícios ou incentivos fiscais, nas hipóteses previstas em decreto do Poder Executivo.

§ 6º. Deverá ser constituída fonte específica de recursos para a respectiva identificação nas ações, projetos ou programas contemplados pelos recursos do FECOEP/RO.

Art. 3º. O FECOEP/RO será gerido pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e administrado por Conselho Consultivo com a seguinte composição:

I - o Governador do Estado de Rondônia, Presidente do Conselho;

II - o Secretário de Finanças, Secretário Executivo do Conselho;

III - o Secretário de Assistência e do Desenvolvimento Social;

IV - o Secretário de Saúde;

V - o Secretário de Educação;

VI - 01 (um) representante indicado pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

VII - 01 (um) representante da sociedade civil indicado pelo Governador do Estado de Rondônia;

§ 1º. Os membros do Conselho Consultivo e seus suplentes serão nomeados pelo Governador do Estado;

§ 2º. Os membros do Conselho não perceberão remuneração a nenhum título, sendo consideradas de relevante interesse público as funções por eles exercidas.

§ 3º. O substituto do Presidente do Conselho, em suas ausências e impedimentos, será o Secretário Executivo do Conselho.

§ 4º. Nas deliberações e votações, cabe ao presidente o voto de desempate.

Art. 4º. Compete ao Conselho Consultivo do FECOEP/RO:

I - deliberar sobre seu regimento interno;

II - propor e deliberar sobre as propostas de programas e ações suplementares de nutrição, educação, saúde e outros programas de relevante interesse social voltados para melhoria da qualidade de vida;

III - aprovar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo; e,

IV - acompanhar e avaliar a execução dos programas do Fundo.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar unidade orçamentária, programas, projetos, atividades, operações especiais e elementos de despesas para o funcionamento do FECOEP/RO, vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Art. 6º. Fica a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, autorizada a disponibilizar servidores do seu quadro para responderem pela Contabilidade, Assessoria Jurídica, Fiscalização, Convênios, Controle Interno e pelos demais setores que se verificam necessários à efetivação das ações do FECOEP/RO.

Art. 7º. Em decorrência do disposto no art. 2º, I, desta Lei Complementar, a alíquota do ICMS incidente nas operações internas e de importação, com os produtos relacionados no artigo 27-A, da Lei n. 688, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do percentual de 2% (dois por cento).

Art. 8º. Decreto do Poder Executivo deve regulamentar esta Lei Complementar, definindo os procedimentos a ser observados pelos contribuintes do ICMS e pelo gestor do FECOEP/RO, bem como na composição do Conselho de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do prazo de 90 (noventa dias).

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI COMPLEMENTAR N. 843, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera dispositivos da Lei Complementar n. 94, de 3 de novembro de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar n. 94, de 3 de novembro de 1993, com as alterações posteriores, que dispõe sobre o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia, passa a vigorar com as seguintes alterações.

“Art. 149-C. O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia fica autorizado a modificar a competência das varas, dos juizados e de seus órgãos por motivo de necessidade e do interesse público. (NR)

Art. 56.

§ 4º.

I - em caráter cumulativo, de presidência de câmara, gabinete de desembargador, comarca, vara, direção do fórum ou turma recursal, qualquer que seja o número de cumulações; e (NR)

II - na função de diretor de fórum e na função de presidente de câmara.”. (NR)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI COMPLEMENTAR N. 844, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera a Lei Complementar n. 220, de 28 de dezembro de 1999, que “Cria o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural de Rondônia, e dá outras providências.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 5º-A, 6º e 7º, da Lei Complementar n. 220, de 28 de dezembro de 1999, que “Cria o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural de Rondônia, e dá outras providências”, passam ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS, órgão colegiado integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, cujo Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, são o Secretário de Estado da Agricultura e o Secretário Adjunto, a fim de promover, em consonância com programas e políticas do Governo Fed-

ral, que visam o desenvolvimento rural sustentável do Estado, o fortalecimento da agricultura familiar, o acesso à terra e à diversificação das economias rurais, integrado pelos seguintes órgãos públicos, ou os que vierem lhe suceder, e entidades civis:

I - Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI;

II - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

III - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

IV - Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;

V - Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER;

VI - Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO;

VII - Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC/SUERO;

VIII - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON;

IX - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

X - Centro de Pesquisa Agroflorestal de Rondônia - CPAFRO - EMBRAPA;

XI - Superintendência Regional de Rondônia da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB;

XII - Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Rondônia - SFA -RO/MAPA;

XIII - Superintendência Estadual do Banco do Brasil S/A - BB;

XIV - Superintendência Regional do Banco da Amazônia S/A - BASA;

XV - Superintendência da Caixa Econômica Federal em Rondônia - CEF;

XVI - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

XVII - Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário - DFDA/MDA;

XVIII - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Rondônia - SEBRAE/RO;

XIX - Sistema OCB/SESCOOP - RO;

XX - Associação das Escolas Famílias Agrícolas no Estado de Rondônia - AEFARO;

XXI - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Rondônia - FETAGRO;

XXII - Articulação Central das Associações Rurais de Ajuda Mútua - ACARAM;

XXIII - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia - FAPERON;

XXIV - Associação Rondoniense de Municípios - AROM;

XXV - Sistema de Cooperativas de Crédito Rural com Interação Solidária - CRESOL BASE RONDÔNIA;

XXVI - Associação de Crédito Cidadão de Rondônia - ACRECID / BANCO DO POVO;

XXVII - Comissão Pastoral da Terra - CPT;

XXVIII - Cooperativa Central de Crédito do Norte do Brasil - SICOOB-NORTE;

XXIX - Associação dos Pequenos Agricultores de Rondônia - APARO;

XXX - Organização dos Seringueiros de Rondônia - OSR;

XXXI - Rede Estadual de Territórios da Cidadania;

XXXII - Cooperativa de Trabalho Agroambiental de Rondônia - COOTRARON;

XXXIII - Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura do Estado de Rondônia - CONSEMAGRI;

XXXIV - Centro de Estudos da Cultura e do Meio Ambiente da Amazônia - Centro de Estudos Rio Terra; e

XXXV - Federação de Pescadores e Aquicultores do Estado de Rondônia - FEPEARO.

§ 1º. Cada órgão ou entidade participante do CEDRS indicará ao Presidente do Conselho o seu representante e respectivo suplente, a serem designados por Portaria do Secretário de Estado da Agricultura, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução tantas vezes quantas assim se manifestar o Órgão ou entidade representada.

§ 2º. Nos impedimentos eventuais nas reuniões, o Presidente e Vice-Presidente, nominados no caput deste artigo, serão substituídos pelo Secretário Executivo do Conselho.

Art. 2º. O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS, por maioria simples dos integrantes presentes a cada reunião, deliberará por meio de Resoluções.

Art. 3º. O Conselho reunir-se-á mensalmente, em sessão ordinária, e, extraordinariamente, quando necessário, convocada pelo seu Presidente, ou, pela maioria dos seus membros.

§ 1º. As reuniões do Conselho serão instaladas com a maioria absoluta dos seus membros, em primeira convocação e, em segunda convocação, 30min (trinta minutos) após, com os que estiverem presentes, não podendo, este número, ser inferior a 1/3 (um terço) dos seus integrantes.

§ 2º. Nas deliberações do CEDRS, o seu Presidente ou substituto eventual terá o voto de qualidade.

§ 3º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do CEDRS, a juízo dos seus membros, sem direito a voto, especialistas, autoridades e outros representantes dos setores público e privado, quando necessário ao aprimoramento ou esclarecimento de matéria incluída na ordem do dia.

Art. 4º. São objetivos gerais e específicos do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS, os seguintes:

.....

Art. 5º. São competências do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS:

.....

IV - promover a adequação das políticas públicas estaduais às necessidades do desenvolvimento rural sustentável, em articulação com as respectivas políticas públicas do âmbito Federal;

.....

VI - acompanhar e avaliar a execução dos programas de desenvolvimento rural sustentável que promovam o fortalecimento da agricultura familiar, a reforma agrária e a diversificação das economias rurais;

VII - articular-se com as unidades administrativas dos agentes financeiros, com vistas a solucionar eventuais dificuldades encontradas em nível municipal na concessão de financiamentos fundiários, de infraestrutura e serviços municipais

pais e financiamentos produtivos aos agricultores familiares, relatando fatos relevantes ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável, quando for o caso;

VIII - avaliar e aprovar as propostas de financiamentos para aquisição de terras do Programa Nacional de Crédito Fundiário;

IX - deliberar sobre outros assuntos, matérias ou proposições, apresentadas por qualquer um dos seus membros.

.....

Art. 5º-A. Serão constituídas junto ao CEDRS, como órgãos de apoio, as Câmaras Setoriais ligadas às principais cadeias de produção do agronegócio rondoniense, definidas e instaladas, por meio de Portaria expedida pelo Secretário de Estado da Agricultura, designando os respectivos órgãos e entidades civis integrantes.

.....

§ 2º. Funcionário em caráter permanente as Câmaras Técnicas e tratarão sobre os seguintes temas:

a) agricultura familiar;

b) ATER;

c) crédito fundiário; e

d) crédito rural.

§ 3º. O CEDRS poderá instituir, também, Câmaras Técnicas provisórias e/ou Grupos de Trabalho, mediante aprovação do Conselho, para tratar de assuntos específicos, que não sejam de competência das Câmaras Técnicas permanentes, e propor encaminhamentos.

§ 4º. Quando da elaboração da Portaria de instituição das Câmaras Técnicas, permanentes ou provisórias, serão designadas as instituições da sociedade civil e/ou órgãos governamentais dentre as constantes no artigo 1º desta Lei Complementar.

Art. 6º. O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS, para sua operacionalização, dispõe de uma Secretaria Executiva, apoiada pela Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, com as seguintes atribuições:

I - apoiar administrativa e operacionalmente o funcionamento do CEDRS;

II - organizar as reuniões do CEDRS, registrar os seus conteúdos em atas próprias e elaborar suas Resoluções;

.....

VI - coordenar a elaboração da proposta do Plano Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, a ser submetida ao Plenário;

VII - colaborar para o funcionamento adequado dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, interagindo com o CEDRS;

VIII - exercer outras atribuições sob a orientação do Conselho.

Art. 7º. São atribuições do Presidente do CEDRS:

I - convocar e presidir as reuniões do colegiado;

II - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

III - firmar as atas das reuniões;

IV - indicar o Secretário Executivo do CEDRS, dentre os servidores lotados na SEAGRI;

V - propor a constituição de Câmaras Temáticas temporárias; e

VI - expedir os atos necessários ao bom desempenho de suas atribuições, bem como deliberar, ad referendum do Plenário, em situações de relevância e urgência, devendo, porém, na primeira reunião, submeter sua decisão ao Plenário.”

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEIN. 3.667, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar, por anulação, para atender despesas correntes com pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, amortização da dívida e outras despesas correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, independente da fonte de recursos, para atender despesas correntes com pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, amortização da dívida e outras despesas correntes, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEIN. 3.668, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação até o montante de R\$ 23.414.205,66, em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Polícia Militar - PM, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS e Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 23.414.205,66 (vinte e três milhões, quatrocentos e quatorze mil, duzentos e cinco reais e sessenta e seis centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de

Gestão de Pessoas - SEGEP, Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Polícia Militar - PM, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS e Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			17.283.507,12
13.001.99.999.2015.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999	0100	17.283.507,12
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			1.150.000,00
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	1.150.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			70.000,00
14.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	3240	64.700,00
		4490	3240	5.300,00
	POLÍCIA CIVIL - PC			2.500.000,00
15.003.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3390	0100	2.500.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			1.000.000,00
16.004.27.812.1216.4025	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO - FUNDER	3390	0100	1.000.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON			410.698,54
17.032.10.123.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	410.698,54
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			500.000,00
18.001.04.123.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			500.000,00
19.001.04.123.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	500.000,00
	TOTAL			R\$ 23.414.205,66

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			300.000,00
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	300.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			6.644.705,66
14.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	4490	0100	2.844.705,66
14.020.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	4490	0100	1.449.000,00
14.020.26.782.1129.1013	APOIO A INFRAESTRUTURA DE MUNICÍPIOS E RODOVIAS	4490	0100	2.351.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			650.000,00
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3390	0100	650.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			70.000,00
16.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	3240	70.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			150.000,00
19.004.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	150.000,00
	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			11.099.500,00
19.025.20.122.2054.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	11.099.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			300.000,00
21.001.06.122.1015.2893	FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	3390	0100	300.000,00
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE			4.200.000,00
30.001.03.422.2045.2109	ASSEGURAR O PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DE MEMBROS	3190	0100	4.200.000,00
	TOTAL			R\$ 23.414.205,66

LEI N. 3.669, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação até o montante de R\$ 7.290.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 7.290.000,00 (sete milhões, duzentos e noventa mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			7.290.000,00
15.020.04.122.1015.0175	EFETUAR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	4440	3240	7.290.000,00
	TOTAL			R\$ 7.290.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			7.290.000,00
15.020.04.122.1015.0175	EFETUAR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	3340	3240	7.290.000,00
	TOTAL			R\$ 7.290.000,00

LEI N. 3.670, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Transfere ao Poder Executivo o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), proveniente da arrecadação de receitas de serviços e taxas do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica transferido ao Poder Executivo, o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), provenientes da arrecadação de receitas de serviços e taxas do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, em favor das Unidades Orçamentárias do Fundo Estadual da Saúde - FES, Secretaria do Estado de Educação - SEDUC, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e Secretaria do Estado de Justiça - SEJUS e, também, para pagamento de pessoal e encargos.

Parágrafo único. O repasse financeiro será efetuado em conta bancária específica da Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 2º. Os Órgãos do Poder Executivo envolvidos na operação deverão proceder às seguintes adequações orçamentárias e contábeis:

I - o repasse financeiro será consignado no balanço orçamentário do DETRAN, em conta contábil específica, como dedução de sua receita orçamentária, devendo esta permanecer com o valor bruto para efeito do cálculo da receita corrente líquida;

II - a SEFIN classificará o repasse recebido como receita intra-orçamentária, não podendo ser computado no cálculo do excesso de arrecadação da fonte 0100 e nem no cálculo da receita corrente líquida;

III - as transferências financeiras para os órgãos executores das despesas serão classificadas como repasses concedidos na SEFIN, e como repasses recebidos, nos órgãos destinatários; e

IV - o órgão de planejamento remanejará as dotações orçamentárias correspondentes da fonte 3240 do DETRAN para os órgãos responsáveis pela execução direta das despesas, classificando nestes, como fonte 0100.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações, adequações, remanejamento e exequibilidade dos recursos que derivam desta Lei.

Art. 4º. A Fazenda Estadual requisitará os valores diretamente ao DETRAN, que deverá repassar no prazo de 5 (cinco) dias, não o fazendo, o Tesouro fará diretamente a movimentação e transferência para Conta Única do Tesouro Estadual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.671, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por Anulação até o montante de R\$ 14.500.000,00, em favor das Unidades Orçamentárias: Procuradoria Geral do Estado - PGE, Controladoria geral do Estado - CGE, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Instituto de Pesos e Medidas - IPEM, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões, quinhentos mil reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Procuradoria Geral do Estado - PGE, Controladoria geral do Estado - CGE, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Instituto de Pesos e Medidas - IPEM, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

ANEXO I**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			500.000,00
13.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			2.500.000,00
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	2.500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			6.000.000,00
15.001.06.181.2020.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC	3190	0100	3.000.000,00
		3191	0100	3.000.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON			500.000,00
17.032.10.123.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			1.500.000,00
18.001.04.123.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	1.500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			500.000,00
19.001.04.123.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			3.000.000,00
21.001.06.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	3.000.000,00
TOTAL				R\$ 14.500.000,00

**ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			5.500.000,00
11.003.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	5.000.000,00
		3191	0100	500.000,00
	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE			900.000,00
11.005.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	850.000,00
		3191	0100	50.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			130.000,00
13.006.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0100	130.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			4.800.000,00
15.001.06.181.2020.2149	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PC	3390	0100	250.000,00
15.001.06.181.2020.2152	ASSEGURAR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E FARDAMENTO	3390	0100	4.250.000,00
15.001.06.182.2020.2153	ASSEGURAR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E FARDAMENTO	3390	0100	300.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			130.000,00
19.004.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	130.000,00
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM			90.000,00
19.021.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0100	10.000,00
19.021.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	80.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			2.250.000,00
19.023.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3191	0100	250.000,00
		3190	0100	2.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE			700.000,00
26.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0100	30.000,00
26.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	670.000,00
TOTAL				R\$ 14.500.000,00

LEIN. 3.672, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera a redação da Ementa e do artigo 1º, da Lei n. 3.653, de 9 de novembro de 2015, que "Institui a liberdade religiosa da Hoasca no Estado de Rondônia."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Ementa da Lei n. 3.653, de 9 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Reconhece a liberdade religiosa da Hoasca no Estado de Rondônia."

Art. 2º. O artigo 1º, da Lei n. 3.653, de 9 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica reconhecida a liberdade religiosa da Hoasca no Estado de Rondônia garantindo-se o uso ritualístico da Hoasca (Ayahuasca) como prática religiosa inviolável e patrimônio cultural, no termos do artigo 5º, inciso VI e artigo 24, inciso VII, da Constituição Federal."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEIN. 3.673, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera dispositivo da Lei n. 1473, de 13 de maio de 2005, que concede crédito presumido nas operações de saída interestadual de mercadoria importada do exterior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a vigorar, com a seguinte redação, o inciso III do artigo 2º da Lei n. 1473, de 13 de maio de 2005:

"Art. 2º

III – não realize operações com:

a) petróleo e seus derivados;

b) combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, bem como qualquer insumo utilizado em sua cadeia produtiva;

c) energia elétrica."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEIN. 3.674, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera dispositivos da Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009, que "Dispõe sobre a Lei Orgânica e Fixação do Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia", regulamenta o Quadro de Oficiais Auxiliares BM (QOABM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 53, da Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53.

2 - Quadro de Oficiais Auxiliares BM (QOABM); e

§ 2º. O Quadro de Oficiais Auxiliares BM - QOABM será constituído por Oficiais oriundos da situação de Praças, entre 1º Sargento e Subtenente, mediante Curso de Habilitação de Oficiais ou curso correspondente.

Art. 2º. O item II, do Anexo Único, da Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a denominação "Quadro de Oficiais Auxiliares (QOABM)".

Art. 3º. O Quadro de Oficiais Auxiliares BM (QOABM), previsto na Lei Orgânica e Fixação de Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar terá como posto inicial o grau hierárquico de 2º Tenente e como último posto o grau hierárquico de Capitão, sem prejuízo da aplicação da Lei n. 2.687, de 15 de março de 2012.

Parágrafo único. O acesso ao QOABM será possível a oriundos do Quadro de Praças BM Combatentes, especificamente Subtenentes e 1º Sargentos BM, em conformidade com o disposto nesta Lei.

Art. 4º. Os integrantes do QOABM destinam-se prioritariamente ao exercício de funções administrativas para auxiliar as atividades dos Oficiais dos demais Quadros de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

§ 1º. Os Oficiais do QOABM, por necessidade do serviço, poderão ser convocados ao exercício de algumas funções de Oficiais do Quadro de Oficiais BM Combatentes (QOABM), reguladas pelo Comandante Geral do CBMRO.

§ 2º. Os Oficiais do QOABM, na ausência de Oficiais Combatentes mais antigos na Corporação, poderão exercer cargos de Chefia.

Art. 5º. Ressalvadas atribuições específicas de Oficiais de outros quadros, os Oficiais do QOABM têm os mesmos deveres, regalias, prerrogativas, vencimentos e vantagens, dos Oficiais do QOABM de igual Posto, sendo vedado o acúmulo de soldos ou vencimentos diferentes dos previstos em cada Posto.

Parágrafo único. Os integrantes do Quadro de Oficiais Combatentes tem precedência sobre os do Quadro Auxiliar, quando ambos permanecerem no mesmo Posto.

Art. 6º. É vedado aos bombeiros do QOABM a transferência para outro Quadro do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, bem como matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO).

Art. 7º. O ingresso no Quadro de Oficiais Auxiliares BM far-se-á mediante aprovação em Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares (CHOA).

§ 1º. Compete ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia baixar as instruções para o funcionamento e condições de aprovação do curso, bem como a fixação do número de matriculados, de acordo com o número de vagas existentes no referido Quadro.

§ 2º. Caso não seja conveniente para o Corpo de Bombeiros Militar promover o curso de que trata este artigo, poderá o Comandante-Geral da Corporação consultar o Governador do Estado para realização do mesmo em outras Corporações Bombeiros Militares.

Art. 8º. O ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares far-se-á mediante processo de seleção interna devendo o candidato preencher os seguintes requisitos:

I - ser Subtenente ou 1º Sargento BM, neste caso, com no mínimo 2 (dois) anos na graduação de 1º SGT BM;

II - possuir escolaridade, no mínimo, correspondente ao Ensino Médio Completo;

III - ter, no máximo, 52 anos de idade até o último dia de inscrição no Processo de Seleção Interno;

IV - ter, no mínimo, 15 (quinze) anos de efetivo serviço no CBMRO;

V - estar classificado, no mínimo, no comportamento bom e não ter cumprido prisão, penal ou disciplinar, nos últimos 12 (doze) meses, referidos à data de inscrição no processo seletivo;

VI - ser considerado apto sem restrições em inspeção de saúde;

VII - obter aprovação em prova de conhecimentos teóricos e testes de aptidão física;

VIII - não estar:

- a) agregado em função de natureza civil;
- b) licenciado para tratar de interesse particular;
- c) suspenso do cargo ou função, de acordo com o Código Penal Militar;
- d) cumprindo sentença condenatória; e
- e) cumprindo sanção administrativa aplicada pelo Conselho de Disciplina.

Parágrafo único. Para ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares, os militares do Quadro Federal da ativa cumprirão todos os requisitos do processo de seleção interna, entretanto, como não ocuparão vagas no quantitativo destinado aos militares estaduais, necessitarão obter na prova de conhecimentos teóricos e teste de aptidão física nota suficiente para serem considerados aptos, de acordo com o estabelecido no edital do CHOA.

Art. 9º. Os candidatos aprovados no Processo de Seleção Interno (PSI) para o Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares (CHOA) serão matriculados no número de vagas existentes e obedecerão a ordem de classificação obtida no PSI para este curso.

§ 1º. Não serão conferidas quaisquer prerrogativas para futuros cursos aos candidatos aprovados no processo de seleção interna e não matriculados no Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares por falta de vagas.

§ 2º. Os militares integrantes do Quadro Federal da Ativa não ocuparão vagas no número previsto para os Oficiais do Estado, tendo em vista ser o Quadro de Militares Federais no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, quadro em extinção.

Art. 10. As promoções no QOABM obedecerão aos princípios contidos na Lei de Promoção de Oficiais e no respectivo Regulamento, no tocante ao acesso até o posto de Capitão BM - último Posto existente no referido Quadro.

Parágrafo único. O preenchimento das vagas existentes no primeiro posto obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação intelectual obtida no Curso de Habilitação de Oficial Auxiliar, independente da graduação anterior a esta formação.

Art. 11. Os alunos do Curso de Habilitação de Oficial Auxiliar são considerados Praças Especiais.

Art. 12. A idade máxima de permanência no serviço ativo, para os Oficiais Subalternos e Intermediários integrantes do QOABM, desde que possuam trinta anos de efetivo serviço, será de 56 (cinquenta e seis) anos.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.675, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Extingue o Processo de Seleção Interna - PSI, altera a redação e revoga dispositivos da Lei n. 2.449, de 28 de abril de 2010, que "Dispõe sobre os Cursos de Formação de Sargentos PM/BM e Cursos de Formação de Cabos PM/BM das Corporações Militares do Estado de Rondônia.", e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º, da Lei n. 2.449, de 28 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. As vagas do Curso de Formação de Sargentos PM/BM serão preenchidas exclusivamente pelo critério de antiguidade para os cargos existentes nos Quadros de Praças das Corporações Militares do Estado de Rondônia."

Art. 2º. Ficam revogados os incisos I e II, do artigo 3º, da Lei n. 2.449, de 2011.

Art. 3º. O *caput* do artigo 5º e seu inciso I, e o *caput* do artigo 6º e seu inciso I, da Lei n. 2.449, de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. São condições básicas para o Militar do Estado de Rondônia ser matriculado no Curso de Formação de Sargentos PM/BM, dentro dos respectivos quadros, respeitando o critério de antiguidade, o cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I - ser Cabo PM/BM e contar, alternativamente, com o mínimo de 10 (dez) anos de efetivo serviço na respectiva corporação ou 5 (cinco) anos de efetivo serviço nesta graduação.

Art. 6º. A designação para frequentar o Curso de Formação de Sargentos PM/BM pelo critério de antiguidade, será realizada mediante inscrição voluntária de candidatos que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - ser Cabo PM/BM e contar, alternativamente, com o mínimo de 10 (dez) anos de efetivo serviço na respectiva corporação ou 5 (cinco) anos de efetivo serviço nesta graduação.

Art. 4º. Excepcionalmente, apenas para a realização do primeiro Curso de Formação de Sargentos PM/BM após a edição desta Lei, o preenchimento das vagas abertas no âmbito das Corporações Militares, até a data de publicação desta Lei, deverá ser realizado mediante a adoção dos critérios de antiguidade e Processo de Seleção Interna - PSI e em obediência aos seguintes parâmetros:

I - 70% (setenta por cento) das vagas por antiguidade e 30% (trinta por cento) das vagas por PSI;

II - quando o número obtido pela aplicação do percentual estabelecido no inciso I, deste artigo, for fracionado, deverá ser arredondado para cima, quando a primeira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco); ou arredondado para baixo, quando a primeira casa decimal foi inferior a 5 (cinco); e

III - o preenchimento de vagas pelo critério de Processo de Seleção Interna - PSI, permitido nos termos do *caput* e inciso I, deste artigo, obedecerá às disposições até então vigentes da Lei n. 2.449, de 2011.

Art. 5º. Contemplada a excepcionalidade do artigo 4º, desta Lei, todos os demais Cursos de Formação de Sargentos PM/BM subsequentes, passarão a obedecer ao critério 100% (cem por cento) por antiguidade.

Art. 6º. Ficam revogados os artigos 4º e 13, da Lei n. 2.449, de 2011, e, ainda, após a aplicação do artigo 4º, desta Lei, os artigos 7º, 8º e Parágrafo único do artigo 9º, da Lei n. 2.449, de 2011.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.676, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o pagamento excepcional do abono natalino, aos servidores ativos do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia para o exercício de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o pagamento excepcional de abono natalino, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), aos servidores ativos do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia, para o exercício de 2015.

Parágrafo único. O benefício de que trata o *caput* será pago na folha de pagamento do mês de dezembro de 2015 e não integrará a base de vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Ministério Público do Estado de Rondônia, previstas no orçamento do exercício financeiro de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.677, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Cria jetons, na estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, para os membros do Comitê de Investimentos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados 6 (seis) jetons, na estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, destinados aos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - CIPERON, órgão deliberativo responsável por auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Os membros votantes, pela participação nas reuniões do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - CIPERON, receberão jetons, no percentual de 10% (dez por cento) da remuneração do Presidente, desde que presentes em mais da metade das reuniões mensais, devendo haver, no mínimo, uma reunião por mês e, nas mesmas condições, o Secretário, responsável pela elaboração de atas, convocações, entre outros, receberá 5% (cinco por cento) da remuneração do Presidente.

Art. 3º. Somente poderá receber jeton por participação em só um comitê de qualquer órgão público, ficando vedado o pagamento em participação de outros comitês.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.678, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui o Plano Estadual de Cultura e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Estadual de Cultura, em conformidade com os acordos de cooperação do Sistema Nacional de Cultura e as Leis nºs. 2.745, 2.746 e 2.747, todas de 18 de maio de 2012, observados os seguintes princípios:

- I - liberdade de expressão, criação e fruição;
- II - diversidade cultural;
- III - respeito aos direitos humanos;
- IV - direito de todos à arte e à cultura;
- V - direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;
- VI - direito à memória e às tradições;
- VII - responsabilidade socioambiental;
- VIII - valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
- IX - democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;
- X - responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;
- XI - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura; e
- XII - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

Art. 2º. São objetivos do Plano Estadual de Cultura:

- I - reconhecer, registrar e valorizar a diversidade cultural;
- II - registrar, proteger e promover o patrimônio histórico, artístico, material e imaterial;

III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - promover o direito à memória por meio dos museus, arquivos e coleções;

V - universalizar o acesso à arte e à cultura;

VI - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

VII - estimular o pensamento crítico e reflexivo a respeito dos valores simbólicos;

VIII - estimular a sustentabilidade socioambiental;

IX - desenvolver a economia da cultura, o mercado local, o consumo cultural e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais;

X - reconhecer os fazeres e os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

XI - qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;

XII - profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;

XIII - descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;

XIV - consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

XV - ampliar a presença e o intercâmbio da cultura rondoniense e sua inserção no mundo contemporâneo;

XVI - articular e integrar sistemas de gestão cultural; e

XVII - estimular e incentivar o estudo e a pesquisa científica no campo da cultura dentro das Instituições de Ensino Superior - IES.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 3º. Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, das diretrizes e das metas do Plano Estadual de Cultura;

II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Estadual de Cultura e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

III - fomentar a cultura de forma ampla, com a promoção e difusão por meio de editais e seleções públicas voltadas ao estímulo de projetos e de processos culturais para concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, adoção de subsídios econômicos, implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;

IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações, as expressões culturais, individuais ou coletivas de todos os grupos étnicos, suas derivações sociais e de gêneros, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território estadual e garantindo a multiplicidade de seus valores e suas formações;

V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

VI - garantir o registro e a preservação do patrimônio cultural rondoniense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos, coleções, aspectos das formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias segundo as diversidades étnicas, os sítios arqueológicos, as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade rondoniense;

VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de

redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio;

VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura rondoniense, promovendo bens culturais e criações artísticas no ambiente regional, nacional e internacional, dar suporte à presença desses bens, serviços e conteúdos culturais nos mercados de interesse econômico;

IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação, acompanhamento e fiscalização, garantindo estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais, para as diferentes áreas artísticas e culturais, respeitando seus desdobramentos, e manifestações simbólicas que reivindiquem a sua estruturação estadual; e

XI - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da Sociedade Civil às diretrizes e metas do Plano Estadual e Nacional de Cultura por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e integração ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC.

§ 1º. O Sistema Estadual de Cultura - SEC será o principal articulador do Plano Estadual de Cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada entre o Estado, os Municípios e a Sociedade Civil.

§ 2º. A vinculação dos Municípios às diretrizes e metas do Plano Estadual de Cultura far-se-á por meio de termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

§ 3º. Poderão colaborar com o Plano Estadual de Cultura, em caráter voluntário, outros órgãos e instituições, públicos e privados, tais como empresas, organizações corporativas e sindicais, organizações da Sociedade Civil, fundações, pessoas físicas e jurídicas que se mobilizem para a garantia dos princípios, objetivos, diretrizes e metas do Plano, estabelecendo termos de adesão específicos.

§ 4º. O Órgão Gestor Estadual de Cultura e o Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC exercerão a função de coordenação executiva do Plano Estadual de Cultura, conforme esta Lei, ficando responsáveis pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pela cooperação da gestão do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC, pelo estabelecimento de metas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

CAPÍTULO III DO FINANCIAMENTO

Art. 4º. Os Planos Plurianuais, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias do Estado disporão sobre os recursos destinados à execução das ações constantes nos anexos desta Lei, observado:

§ 1º. VETADO.

I - VETADO.

§ 2º. VETADO.

§ 3º. VETADO.

Art. 5º. O Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais.

Art. 6º. A alocação de recursos públicos estaduais destinados às ações culturais nos Municípios deverá observar as diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Cultural - FEDEC/RO, transferidos aos Municípios, deverão ser aplicados por meio de Fundo Municipal de Cultura, que será acompanhado e fiscalizado

pelos Conselhos de Cultura, na forma do regulamento.

Art. 7º. O Órgão Gestor Estadual de Cultura e o Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC, na condição de coordenadores executivos do Plano Estadual de Cultura, deverão estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8º. Compete ao Órgão Gestor Estadual de Cultura e ao Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Estadual de Cultura com base em indicadores estaduais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único. O processo de monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Cultura poderá contar com a participação e o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de Instituições de Ensino Superior - IES, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

Art. 9º. O Estado deverá cooperar com a gestão do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Plano Estadual de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Parágrafo único. As revisões do Plano Estadual de Cultura ocorrerão nas Conferências Estaduais de Cultura com ampla representação do Poder Público e da Sociedade Civil, na forma do regulamento.

Art. 11. O processo de revisão das diretrizes e do estabelecimento de metas para o Plano Estadual de Cultura será desenvolvido pelo Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC/RO, submetido à aprovação na Conferência Estadual de Cultura.

Art. 12. A Conferência Estadual de Cultura e as Conferências Setoriais serão realizadas pelo Órgão Gestor Estadual de Cultura.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade dos Órgãos Gestores Municipais de Cultura a realização das conferências municipais e setoriais para debater as políticas públicas para a cultura.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 20.316, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 13.331.531,95 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do artigo 8º da Lei 3.497 de 29 de dezembro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Fundo para Infraestrutura de Transporte e

Habituação - FITHA, Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 13.331.531,95 (treze milhões, trezentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO			REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso		Valor
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA				16.886,95
14.011.26.782.1249.2948	GERENCIAR RECURSOS DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE E HABITAÇÃO		449051 0228		16.886,95
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER				230.000,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		334041 0100		30.000,00
14.020.04.122.1277.1608	PROMOVER A GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE		449051 0100		200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				13.084.645,00
16.001.12.362.1269.1377	FORTALECIMENTO DO ENSINO MÉDIO		339030 0118		105.000,00
16.001.12.363.1269.1153	ESCOLA DO EMPREENDEDOR RURAL		339014 0118		14.538,00
			339033 0118		10.600,00
			339036 0118		22.500,00
			339039 0118		164.476,40
			449052 0118		38.351,00
16.001.12.366.1269.2864	PROMOVER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		339030 0118		6.032,54
			339039 0118		365.290,72
			339033 0118		230.616,00
16.001.12.367.1269.2742	ATENDER A ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS		339039 0118		200.000,00
			449052 0118		200.000,00
16.001.12.368.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		339030 0100		100.000,00
			339036 0100		150.000,00
			339037 0100		139.120,00
			339039 0100		500.000,00
			339093 0100		207.384,00
			449051 0100		371.566,00
			449092 0100		8.125,00
16.001.12.368.1015.2306	PROVER E MANTER OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		445041 0100		214.480,00
16.001.12.368.1015.2828	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO		339039 0100		2.100.000,00
16.001.12.368.1015.2868	EXECUTAR CONVÊNIO COM A UNIÃO		339039 3212		5.092,00
			449051 3212		849.550,00
16.001.12.368.1269.1138	PROJETO GUAPORÉ DE EDUCAÇÃO INTEGRAL		339033 0118		6.402,49
			339039 0118		352.727,36
16.001.12.368.1269.2080	FORTALECER A GESTÃO E O CONTROLE DO DESEMPENHO EDUCACIONAL		339039 0100		660.000,00
16.001.12.368.1277.2070	PROMOVER A GESTÃO DE PESSOAS		339033 0118		14.081,49
16.001.12.368.1277.4016	IMPLANTAR A ESCOLA DE CARA NOVA		449052 0118		6.048.712,00
				TOTAL	R\$ 13.331.531,95

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			16.886,95
14.011.26.782.1249.2948	GERENCIAR RECURSOS DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE E HABITAÇÃO	339092	0228	16.886,95
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			230.000,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	230.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			13.084.645,00
16.001.12.361.1269.4017	FORTALECIMENTO DO ENSINO (RE-ALFABETIZAÇÃO)	339039	0100	660.000,00
16.001.12.362.1269.1377	FORTALECIMENTO DO ENSINO MÉDIO	449052	0118	1.500.000,00
16.001.12.366.1269.2864	PROMOVER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	449052	0118	230.616,00
16.001.12.368.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	335041	0118	2.248.712,00
16.001.12.368.1015.2306	PROVER E MANTER OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	335041	0100	3.738.845,00
16.001.12.368.1015.2828	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO	339039	0118	3.800.000,00
16.001.12.368.1015.2868	EXECUTAR CONVÊNIOS COM A UNIÃO	332041	0100	51.830,00
		332041	3212	854.642,00
			TOTAL	R\$ 13.331.531,95

DECRETO N. 20.317, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 306.500,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos do artigo 14 da Lei 3.497 de 29 de dezembro de 2014, alterado pela Lei 3.521 de 18 de março de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital, corrente, até o montante de R\$ 306.500,00 (trezentos e seis mil, quinhentos reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2015, 128ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			180.000,00
13.001.04.123.2015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	449052	0100	180.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			35.000,00
14.020.04.122.1277.1608	PROMOVER A GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	449051	0100	35.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			4.950,00
16.004.27.812.1216.1038	REALIZAR EVENTOS DESPORTIVOS	445042	0100	4.950,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			86.550,00
19.001.20.601.2054.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	64.050,00
		444042	0100	22.500,00
			TOTAL	R\$ 306.500,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			180.000,00
13.001.04.123.2015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	180.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			20.000,00
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339039	0100	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			106.500,00
19.001.20.601.2054.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	449052	0100	106.500,00
			TOTAL	R\$ 306.500,00

DECRETO N. 20.318, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 10.865.687,91 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do artigo 8º da Lei 3.497 de 29 de dezembro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Fundo Previdenciário do Iperon - FUNPRERO, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHMERON, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 10.865.687,91 (dez milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON - FUNPRERO			10.000,00
13.011.09.272.1019.2854	REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES	339001	3240	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			225.000,00
14.001.04.122.1221.1059	GARANTIR O INCREMENTO DA RECEITA ESTADUAL DE ICMS ATRAVÉS DO PROFISCO	449051	3215	225.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			10.580.687,91
15.001.06.181.2020.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	449052	3212	1.200.000,00
15.001.06.181.2020.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	449052	3212	9.380.687,91
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON			50.000,00
17.032.10.301.2032.4003	EXPANDIR A HEMORREDE DE RONDÔNIA	449052	3209	50.000,00
	TOTAL			R\$ 10.865.687,91

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON - FUNPRERO			10.000,00
13.011.09.272.1019.0206	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DE DESPESA JUDICIÁRIA PREVIDENCIÁRIA	339091	3240	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			225.000,00
14.001.04.122.1221.1059	GARANTIR O INCREMENTO DA RECEITA ESTADUAL DE ICMS ATRAVÉS DO PROFISCO	339039	3215	225.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			10.580.687,91
15.001.06.181.2020.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	339093	3212	10.580.687,91
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON			50.000,00
17.032.10.301.2032.4003	EXPANDIR A HEMORREDE DE RONDÔNIA	339030	3209	50.000,00
	TOTAL			R\$ 10.865.687,91

DECRETO N. 20.319, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Transfere, mediante doação para aporte financeiro, nos termos da Lei n. 3.478, de 8 de dezembro de 2014, imóvel e edificação pertencente ao Estado de Rondônia para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei n. 3.478, de 8 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido, mediante doação, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, nos termos da Lei n. 3.478, de 8 de dezembro de 2014, que "Autoriza o Poder Executivo Estadual a conceder aporte financeiro ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, por meio da doação de imóvel e dá outras providências", imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, constituído do lote de terras urbano n. 1611 com edificação, localizado na Rua Canavieira, n. 516, Setor 18, Quadra 37, Condomínio Residencial Netuno, Bairro Nova Floresta, na cidade de Porto Velho/RO, com área de 761,90 m², limitando-se: ao Norte com a Vila da Eletronorte, ao Sul com a Rua Canavieira, a Leste com a casa n. 3, a Oeste com a área de estacionamento.

Art. 2º. A Procuradoria-Geral do Estado adotará as medidas necessárias para o cumprimento do presente Decreto, quanto à transferência do respectivo imóvel perante os cartórios competentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 20.320, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera a composição de membro do Conselho Estadual de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. A alínea "b", do inciso III, do artigo 1º, do Decreto n. 18.484, de 2 de janeiro de 2014, que "Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Estadual de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB", passa vigorar conforme segue:

"Art. 1º.

b) JANDIR LOUSADA DE MELO, titular e IVONETE RODRIGUES CAJÁ, suplente;

....."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 20.321, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre exclusão e nomeação de membros do Conselho Estadual das Cidades de Rondônia - ConCidades/RO, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, nomeados pelo Decreto n. 19.924, de 1º de julho de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto n. 19.924, de 1º de julho de 2015, que trata da composição do Conselho Estadual das Cidades de Rondônia - ConCidades/RO, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, passa a vigorar, com a exclusão dos seguintes membros:

“Art. 1º.

II - representantes do Poder Público Estadual:

a) NATAN OLIVEIRAA SILVA, Titular, e CONCEIÇÃO RÚBIA LIMA DE SOUZA, Suplente, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

VI - representantes de entidades do movimento popular e social:

b) WASHINGTON CAMPOS VIEIRA, Titular, e JOSÉ CARLOS TAVARES RAMOS, Suplente Confederação Nacional das Associações de Moradores - CONAM;

Art. 2º. O Decreto n. 19.924, de 1º de julho de 2015, que trata da composição do Conselho Estadual das Cidades de Rondônia - ConCidades/RO, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, passa a vigorar, com a nomeação dos seguintes membros:

“Art. 1º.

II - representantes do Poder Público Estadual:

c) RICARDO PIMENTEL BARBOSA, Titular, e NATAN OLIVEIRADA COSTA Suplente, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

VI - representantes de entidades do movimento popular e social:

c) JOSÉ CARLOS TAVARES RAMOS, Titular, e CLAUDEMIR RODRIGUES DENIS, Suplente Confederação Nacional das Associações de Moradores - CONAM;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 20.322, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no concurso público do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, regido pelo Edital n. 001/GAB/DER, de 23 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1538 de 26 de julho de 2010, de acordo com o quantitativo de vagas previstas na Lei Complementar n. 529, de 10 de novembro de 2009, conforme Ofício n. 2853/GAB/DER-RO, de 22 de novembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos por determinação judicial, conforme Processos ns. 0003840—07.2015.8.22.00001, 0005036-12.2015.8.22.0001, 0000797-62.2015.8.22.00001, 0001827-35.2015.8.22.0001 e 0001936-49.2015.8.22.0001, constante do Anexo Único deste Decreto, aprovados em concurso público do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia - DER, regido pelo Edital n. 001/GAB/DER, de 23 de julho de 2010, homologado pelo Edital de homologação do Resultado Final do Concurso Público do DER/RO, referente ao Edital de Concurso Público n. 001/DER/RO, de 27 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial n. 1645 de 30 de dezembro de 2010, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, de acordo com o Contrato n. 073/10/GJ-DER-RO, apenso nos autos do Processo n. 01.1420.00851-00/2010/DER, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de acordo com o quantitativo de vagas previstas na Lei Complementar n. 529, de 10 de novembro de 2009.

Art. 2º. No ato da posse, cada candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - original e 1 (uma) fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - original e 1 (uma) fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade;

III - original e 1 (uma) fotocópia do Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;

IV - original e 2 (duas) fotocópias da Cédula de Identidade (autenticadas em cartório);

V - original e 2 (duas) fotocópias do Cadastro de Pessoa Física - CPF (autenticadas em cartório);

VI - original e 1 (uma) fotocópia do Título de Eleitor;

VII - original e 1 (uma) fotocópia do comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

VIII - original e 1 (uma) fotocópia do Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não cadastrado);

IX - uma fotocópia da Declaração de Imposto de Renda, se o candidato declarou IRRF (exercício 2013 transmitido em 2014), ou de Isento, ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

X - original e 1 (uma) fotocópia do Certificado de Reservista;

XI - duas vias originais de declaração informando se ocupa ou não outro cargo público, expedidas pelo próprio candidato (com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;

XII - Registro do Conselho de Classe competente para os cargos cujo referido requisito é exigido (caso esteja em fase de registro, apresentar Comprovante Provisório acompanhado de Certificação do Conselho indicando que o candidato está apto a exercer a profissão);

XIII - original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia;

XIV - original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XV - original da Certidão de Capacidade Física e Mental expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia;

XVI - original e 1 (uma) fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

XVII - original e 1 (uma) fotocópia do comprovante de residência;

XVIII - uma fotografia 3x4, recente;

XIX - originais das Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia, ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XX - original da Certidão Negativa da Justiça Federal da Comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

XXI - duas originais da Declaração (com firma reconhecida) emitidas pelo próprio candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

XXII - duas originais de Declaração (com firma reconhecida) emitidas pelo candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;

XXIII - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo Categoria ("E" para motorista e "D" para Operador de Máquinas Pesadas), original e 1 (uma) fotocópia autenticada em cartório; e

XXIV - original e 2 (duas) fotocópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo 2º, deste Decreto, e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar os documentos constantes do artigo 2º, deste Decreto, ou do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

Cargo: P21 – FISCAL DE TRANSPORTES

Vaga: CANDEIAS DO JAMARI

Class.:	Inscrição	Candidato	Nota Final
4º	615.601-9	THAIS AMANDA DA SILVA LUZ	66,00

Vaga: MONTE NEGRO

Class.:	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	622.791-0	SIMEJORGE JESUS MAIA	62,00

Vaga: JI-PARANÁ

Class.:	Inscrição	Candidato	Nota Final
6º	631.850-9	ELYTON GUSTAVO OLIVEIRA DINIZ	64,00

Cargo: F47 – FAXINEIRA

Vaga: PORTO VELHO

Class.:	Inscrição	Candidato	Nota Final
2º	617.276-8	MARIA LUCIA FUTERKO	66,00

Cargo: F42 – AUXILIAR OFICIAL DE MANUTENÇÃO

Vaga: ROLIM DE MOURA

Class.:	Inscrição	Candidato	Nota Final
2º	636.487-0	WANDERSON ALMEIDA DE PAULA	58,00

DECRETO N. 20.323, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui o Código de Ética da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Código de Ética da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Entende-se, para este fim, como servidor público toda pessoa que por força de Lei, contrato ou sob outro vínculo jurídico, presta serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, remunerado ou voluntário à SESDEC.

Parágrafo único. Os servidores do quadro permanente das Instituições Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiro Militar e Superintendência de Polícia Técnico-Científica, exercem cargos e funções de natureza policial, tendo em vista a finalidade a que se destinam as atividades realizadas no âmbito da SESDEC.

Art. 3º. Todo servidor público tem deveres éticos aos quais adere automática e tacitamente, devendo observar os princípios constitucionais expressos e implícitos da Administração Pública, inclusive os da cortesia, razoabilidade, finalidade e motivação.

Parágrafo único. São postulados que devem nortear a atuação dos servidores da SESDEC:

I - o respeito aos direitos humanos;

II - a manutenção da ordem e tranquilidade públicas em todo o Estado;

III - o fim e a razão de integrar a SESDEC é servir à sociedade, cujo serviço deve ser prestado de forma isonômica e igualmente;

IV - o interesse público prevalece sobre o interesse particular;

V - a participação do cidadão deve ser estimulada para o aperfeiçoamento da gestão institucional;

VI - o maior patrimônio da SESDEC é o talento humano; e

VII - em face dos postulados da moralidade e publicidade, a SESDEC presta contas aos cidadãos sobre os recursos públicos utilizados e os resultados obtidos.

Art. 4º. O servidor público não utilizará bens ou recursos públicos, humanos ou materiais, para fins pessoais, particulares, políticos ou partidários, nem obterá qualquer tipo de vantagem indevida em razão de cargo ou função exercidos.

Art. 5º. O servidor público, em caso de suspeição ou fato impeditivo de sua participação em ato administrativo ou Órgão Colegiado, deverá esclarecer através de expediente endereçado ao Chefe imediato ou ao Gabinete do Secretário, a existência de eventual conflito de interesses, ou comunicar qualquer circunstância existente em contrário.

Art. 6º. O servidor público não poderá solicitar, provocar ou receber, para si ou para outrem, mesmo em ocasiões de festividade, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, presentes ou vantagens de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica interessada na atividade funcional.

Parágrafo único. Para os fins do *caput* deste artigo, não se consideram presentes os brindes que:

I - não tenham valor comercial; e

II - distribuídos por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, não ultrapassem valor estipulado em resolução.

Art. 7º. O servidor público não poderá adotar conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesse de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual ou moral no sentido de desqualificar por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem.

Art. 8º. Após deixar o cargo, o servidor público não poderá:

I - atuar em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, em processo no qual tenha atuado como servidor ativo;

II - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada ou estratégica, ainda não tornada pública, pela SESDEC, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;

III - intervir direta ou indiretamente ou representar em favor do interesse de terceiros junto à SESDEC no período de 3 (três) anos, a contar do afastamento do cargo ou função, exceto a hipótese prevista no inciso I deste artigo; e

IV - prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço à pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou função, no período de 3 (três) anos a contar do afastamento.

Art. 9º. São deveres fundamentais do servidor público:

I - resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, em consonância com os compromissos éticos previstos neste Código e com os valores institucionais que regem a Administração Pública;

II - proceder com honestidade, probidade e celeridade optando sempre quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se coadunar com a ética e o interesse público;

III - não se apresentar embriagado ou sob o uso de substância entorpecente no serviço;

IV - apresentar-se no trabalho com vestimentas adequadas ao exercício de suas funções, trajando-se com recato e pudor;

V - ser assíduo e frequente no serviço, devendo comunicar à chefia imediata a impossibilidade de comparecimento por motivo de doença ou força maior;

VI - manter o local de trabalho limpo e em perfeita ordem, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;

VII - observar no exercício de suas funções o respeito à hierarquia;

VIII - comunicar à chefia imediata ou ao Secretário todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público ou à missão institucional da SESDEC, de que tenha tido conhecimento em razão do cargo ou função;

IX - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviços e a legislação pertinente às finalidades institucionais;

X - cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez;

XI - facilitar a fiscalização de todos os atos e serviços por quem de direito;

XII - participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções e com o aprimoramento dos objetivos institucionais;

XIII - abster-se de exercer sua função, poder ou autoridade, com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observadas as formalidades legais; e

XIV - manter a necessária cautela no manuseio de papéis de trabalho, documentos extraídos de sistemas informatizados, exibição, gravação e transmissão de dados em meio eletrônico, a fim de que deles não venha tomar ciência pessoas não autorizadas pela SESDEC.

Art. 10. O sentimento do dever, o pudor institucional e o decoreto funcional da classe impõem a cada um dos servidores da SESDEC conduta moral e profissional irrepreensíveis, com observância dos seguintes preceitos éticos:

I - manter-se calmo, ponderado, maduro e confiável, demonstrando alto grau de integridade e imparcialidade em suas ações;

II - demonstrar orgulho da posição que ocupa como integrante da SESDEC sem contudo abusar de sua autoridade;

III - respeitar as leis, a cultura, as tradições, costumes e práticas sociais encontradas nas comunidades de todo o Estado de Rondônia;

IV - atuar com rapidez, perfeição e rendimento, principalmente diante de filas ou de qualquer espécie de atraso na prestação de serviços pelo setor em que exerça suas atribuições;

V - tratar os visitantes com respeito, cortesia e consideração, tendo em vista o aperfeiçoamento do processo de comunicação e contato com o público;

VI - respeitar e considerar os direitos humanos de todas as pessoas, independentemente de sua raça, cor, crença ou identidade de gênero, evitando ainda qualquer comportamento preconceituoso, revanchista ou malicioso;

VII - manter-se neutro em relação às afirmações feitas pelo público-fim no decorrer do atendimento, salvo para esclarecer dúvidas e desde que a conduta não configure ilícito penal passivo de intervenção;

VIII - zelar pelo patrimônio móvel e imóvel colocado à sua disposição e/ou posto sob a sua guarda e conservação, exercendo o devido controle e prestando contas quando necessário;

IX - abster-se de fazer recomendações ou apresentar sugestões sobre processos administrativos em curso na SESDEC, tanto em âmbito interno quanto em âmbito externo; e

X - zelar pela imagem institucional e credibilidade da SESDEC.

Art. 11. É vedado ao servidor público da SESDEC:

I - o uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

II - prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;

III - ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética, ao Código de Ética de sua profissão, ou ao ordenamento jurídico;

IV - praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo em que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à Lei; e

V - alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências, bem como subtrair partes dos autos do Processo Administrativo sem a devida certificação.

Art. 12. Por ato do Secretário da SESDEC, será designada Comissão de Ética, composta por 3 (três) membros, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe:

I - sugerir resoluções, com caráter geral e matéria de ética pública;

II - fazer recomendações aos servidores e Gerências da SESDEC, bem como à Corregedoria Geral das Instituições subordinadas à SESDEC, nos casos em que lhe forem submetidos e julgar necessários;

III - responder as consultas que lhe forem encaminhadas por agentes e Órgãos Públicos;

IV - requisitar informações e colher depoimentos;

V - instaurar, de ofício ou em razão de denúncia formal fundamentada, procedimento preparatório para apuração e violação deste Código, bem como aos Estatutos aos quais os servidores lotados na SESDEC estão vinculados;

VI - havendo indício de violação deste Código ou a Estatuto ao qual o servidor lotado na SESDEC está vinculado, a Comissão dará ciência ao servidor, que poderá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias;

VII - promover diligências, produzir provas documentais, orais e solicitar manifestação de especialistas, necessárias à instrução do processo; e

VIII - elaborar relatório conclusivo com suas recomendações, as quais serão comunicadas ao servidor e encaminhadas ao Secretário da SESDEC para adoção das providências cabíveis.

Art. 13. Aplica-se subsidiariamente a Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, Lei Complementar n. 76, de 27 de abril de 1993 e o Decreto-Lei, n. 9-A, de 9 de março de 1982.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 20.324, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Cria a Coordenadoria de Ações Emergenciais - COAE, na estrutura da Casa Civil e regulamenta suas competências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e com fundamento na Lei n. 3.401, de 30 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria de Ações Emergenciais - COAE, no âmbito da Casa Civil, tendo como diretriz de atuação o Bem Estar Social e o objetivo de contribuir para a redução dos riscos e mitigação de desastres no Estado, fortalecendo as comunidades locais para tornarem resilientes.

Art. 2º. São competências da Coordenadoria de Ações Emergenciais - COAE:

I - atuar de forma conjunta com a Defesa Civil Estadual em casos de desastres;

II - monitorar as ações contidas no Plano Estadual de Reconstrução e Prevenção de Desastres;

III - desenvolver Programas e Projetos que visem à recuperação das condições materiais e imateriais de vida das populações atingidas;

IV - apoiar as famílias e indivíduos na reconstrução de suas vidas, visando sua reinserção na comunidade, por meio de projetos e ações de autossustentabilidade em parceria com órgãos governamentais e não governamentais;

V - desenvolver ações de conscientização para mudança de atitudes das populações com riscos potenciais de sofrerem desastres;

VI - tornar-se uma central de informações sobre programas, projetos e ações desenvolvidas pelos diversos órgãos estaduais, voltados para as populações atingidas em todo o Estado; e

VII - outras Ações Emergenciais demandadas pelo Governo de Rondônia.

Art. 3º. A COAE compor-se-á de:

I - Coordenador;

II - Assessor de Ações Emergenciais; e

III - Assessor de Ações Emergenciais I.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar n. 68, de 9.12.1992, da Lei Complementar n.º. 76, de 27.4.1993 e Processo n. 0014660-45.2012.8.22.0501.

RESOLVE:

DEMITIR o servidor **IURI DIAS DE CARVALHO**, Agente de Polícia, 2ª Classe, Matrícula 300103903, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, inciso IV, cc artigo 29, ambos do Código Penal, em decorrência de ter sido decretada a perda do cargo público em cumprimento a decisão judicial da 2ª Vara do Tribunal do Júri, de 16.7.2015, transitada em julgado em 20.04.2015, referente aos autos do Processo n.º 0014660-45.2012.822.0501, retroagindo os seus efeitos a contar de 20 de abril de 2015.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar n. 68, de 9.12.1992, da Lei Complementar n.º. 76, de 27.4.1993 e Processo n. 0000945-85.2011.822.0010.

RESOLVE:

DEMITIR os servidores **ROGÉRIO AUGUSTO GUIMARÃES**, Escrivão de Polícia, 3ª Classe, Matrícula 300021660 e **GILBERTO DE SOUZA BRITO**, Agente de Polícia, Classe Especial, Matrícula 300020084, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, incursos nas penas do artigo 12, inciso I, e parágrafo único da Lei n.º 8.429/92 (improbidade administrativa), em decorrência de ter sido decretada a perda do cargo público em cumprimento a decisão judicial – Apelação da 2ª Câmara Especial do Tribunal de Justiça de Rondônia, transitada em julgado em 31.03.2015, referente aos autos do Processo n.º 0000945-85.2011.822.0010, conforme o Ofício n.º 910/2015, de 18.9.2015, retroagindo os seus efeitos a contar de 31 de março de 2015.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Controladoria Geral do Estado

Portaria n.º. 113/2015/DFA/GAB/CGE Porto Velho, 24 de Novembro de 2015.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 4º, do Decreto n. 16.088/2011, e considerando o Memorando n.º 099/2015/DFA/GAB/CGE de 10.11.2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Instauração de Auditoria Especial na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC**, conforme programação desta Controladoria Geral do Estado/CGE.

Jacy Ferreira da Silva	Matricula nº 300034195
Jussara Paulinelli Bueno Zico	Matricula nº 300020258
Maria Aldilene Sarmento Leite	Matricula nº 300030569
Maria Rita Rodrigues Constâncio	Matricula nº 300114905
Maria das Graças Capitelli	Matricula nº 300008307

Art. 2º – A presente portaria tem como finalidade a apresentação dos servidores supracitadas no referido órgão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 25 de novembro de 2015, por 30 (trinta) dias.

Leonor Schrammel
Controlador Geral do Estado

**Sec. de Estado do Planejamento
Orçamento e Gestão**

PORTARIA Nº. 061/SEPOG/PIDISE/2015 Porto Velho, 19 de Novembro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - COORDENADOR DO PIDISE, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1115.00078-0000/2013, Contrato nº. 048/PGE-2014, empresa: **HC CONSULTORIA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA- ME.**

R E S O L V E:

I - INCLUIR o servidor **Luiz Henrique Scheidegger Lima**, CREA: 5617-D/RO, exercendo a função de Assessor Especial IV SEPOG, para: **acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente a obra: CREPAD – Centro de Referência de Prevenção e Atenção a Dependência Química, no Município de Vilhena/RO.**

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2015/CELPE/PIDISE

A **Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE**, através da **Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais – CELPE**, nomeada pela **Portaria nº. 032/GAB/SEAE, 20 de maio de 2015**, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº: 022/2015/CELPE/PIDISE
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº: 01-2601.00102-00/2015
OBJETO: Construção do Prédio da Companhia de Operações Especiais – COE na cidade de Porto Velho/RO, conforme especificações constantes dos Anexos do presente Edital.
Projeto/Atividade: 22.122.1128-1564, Fonte de Recurso: **3215 – Programa PIDISE**, Elemento de Despesa: **44.90.51**.
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.132.713,81 (Um milhão cento e trinta e dois mil e setecentos e treze reais e oitenta e um centavos).
DATA DE ABERTURA: 17 de Dezembro de 2015 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Reuniões da SEPOG – Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, sito ao Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Cautário (curvo 2), 6º piso, Avenida Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76801-470 Telefone: (0XX) 69 3216-5014.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (www.rondonia.ro.gov.br/supel).

Porto Velho-RO, 20 de novembro de 2015.

PATRÍCIA LEE FILGUEIRAS DE BARROS
Presidente CELPE/PIDISE
Mat. nº. 300116775

PORTARIA Nº198/2015 Porto Velho, 23 de novembro de 2015.

Dispõe sobre a nomeação de Estagiários, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

O SECRETARIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, E GESTÃO, no uso das suas atribuições que lhes confere no artigo 65, inciso V, da Constituição Federal, e nos termos da Lei Complementar n. 328, de 13 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis Complementares ns. 377, de 30 de maio de 2007, 475, de 18 de setembro de 2008, e 727, de 27 de agosto de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o Quadro de Estagiários, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, os candidatos constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITEM	NOME	GERÊNCIA DESIGNADA	DATA DA NOMEAÇÃO
1	NAYLA MARIA FRANÇA SOUTO	SEPOG/ASTEC	20/10/2015
2	RAPHAEL TAVARES COUTINHO	SEPOG	23/10/2015
3	JACQUELINY PEREIRA DE OLIVEIRA	SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VIII – ROLIM DE MOURA	23/10/2015

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA N. 072 /CPG/SEPOG Porto Velho, 26 de novembro de 2015.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Polícia Militar - PM, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Fundo Estadual de Saúde - FES, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON, Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 3.497, de 29 de dezembro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2015, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			100.000,00
13.001.04.122.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	449051	0116	100.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			300,00
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339015	0100	300,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			919.057,88
15.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339147	3240	20.000,00
15.020.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	3240	850.000,00
15.020.06.181.1277.2070	PROMOVER A GESTÃO DE PESSOAS	339039	3240	49.057,88
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			590.000,00
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	210.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339039	3209	380.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON			216.000,00
17.032.10.301.2032.4003	EXPANDIR A HEMORREDE DE RONDÔNIA	339000	3209	216.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			280.000,00
23.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	200.000,00
		339039	0100	80.000,00
	TOTAL			R\$ 2.105.357,88

Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 19.10.2015, às fls. 2, Despacho às fls. 8, que consta nos autos do Processo n. 1401.02486/2015,

R E S O L V E:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 04913/NCSR/SEARH/SEPOG, de 16.6.2014, o servidor CARLOS CESAR AMARAL MARQUES, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300014618, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/ SEFIN/Vilhena.

ONDE SE LÊ:

... no período de 1.7.2014 à 31.7.2014, 1.7.2015 à 31.7.2015, 1.7.2016 à 31.7.2016, referente ao 5º quinquênio de 31.3.2006 à 30.3.2011.

LEIA-SE:

... no período de 1.7.2014 à 31.7.2014, 1.7.2015 à 31.7.2015, 1.1.2016 à 31.1.2016, referente ao 5º quinquênio de 31.3.2006 à 30.3.2011.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA N. 06485/NCSR/SEGEP/SEPOG
10 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 30.4.2015, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Extrema, a servidora CLEUSA CAMELLO, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300026260, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, tendo vista Decreto que cessou a cedência da referida servidora para Prefeitura Municipal de Porto Velho.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA N. 06486/NCSR/SEGEP/SEPOG
10 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Ofício n. 1622/GAB/RH/AGEVISA-RO de 27.10.2015, Ofício n. 6258/GAB/CRH/SESAU de 6.11.2015, Requerimento de 27.10.2015, que consta no Documento de Identificação n. 1712.12409/2015,

R E S O L V E:

REMOVER, a partir de 11.11.2015 da Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA/Porto Velho para Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho o servidor JOSE VIRGULINO FILHO, Técnico em Contabilidade, matrícula n. 300008468, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA N. 06487/NCSR/SEGEP/SEPOG
10 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 28.9.2015 às fls. 2, que consta no Documento de Identificação n. 1601.54514/2015,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Ariquemes, a contar de 1.2.2015, a servidora LUCRECIA ALVES CLEMENTINO, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300099087, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA N. 06488/NCSR/SEGEP/SEPOG
10 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 31.8.2015, às fls. 2, que consta no Documento de Identificação n. 1601.60818/2015,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis, a partir de 11.11.2015, a servidora ANDRESSA EVANGELISTA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Educacional

Nível 2, matrícula n. 300106022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão D'Oeste.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA N. 06489/NCSR/SEGEP/SEPOG
10 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015, Considerando, Requerimento de 21.10.2015, às fls. 2, que consta no Documento de Identificação n. 1601.60046/2015,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Jaru, a partir de 13.2.2015, a servidora MARISOL SILVA DE LIMA, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300106118, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Theobroma.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA N. 06490/NCSR/SEGEP/SEPOG
10 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015, Considerando, Requerimento de 1.10.2015, às fls. 2, que consta no Documento de Identificação n. 1601.58178/2015,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Rolim de Moura, a contar de 2.2.2015, a servidora LILLYANE VALANDRO, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300113766, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Santa Luzia D'Oeste.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA N. 06491/NCSR/SEGEP/SEPOG
10 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/

SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 23.7.2015, às fls. 4, que consta no Documento de Identificação n. 1601.42644/2015,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Seringueiras, a contar de 11.11.2015, a servidora LORRUAMA SUELEN VIANNA DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300105836, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Chupinguaia.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA N. 06492/NCSR/SEGEP/SEPOG
10 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 3.11.2015, às fls. 2, que consta no Documento de Identificação n. 1601.61500/2015,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Porto Velho, a partir de 11.11.2015, a servidora MARIA FRANCICLEIA DE MIRANDA BEZERRA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300024202, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06494/NCSR/SEGEP/SEPOG
10 DE NOVEMBRO DE 2015.

ASUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, os termos da Informação nº 1583/ASTEC/SEGEP, fls. 77/79, Despacho às fls. 69, Planilha de Cálculos às fls. 67, que consta nos autos do Processo n. 2201.18980/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor JOSE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300043596, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária/SEAGRI/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio de 2.6.2008 à 1.6.2013.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de
Pessoas

PORTARIA Nº 06495/NCSR/SEGEP/SEPOG
10 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Despacho CRH/SESAU2015, às fls. 15, que consta nos autos do Processo n. 1712.04113/2015,

R E S O L V E:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 05018/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 16.9.2015, a servidora ADELINA ANGELICA OKAMOTO, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300016957, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/ SESAU/São Miguel do Guaporé.

ONDE SE LÊ:

... no período de 1.9.2015 à 30.11.2015, referente ao 5º quinquênio de 21.6.2010 à 20.6.2015.

LEIA-SE:

... no período de 1.10.2015 à 31.12.2015, referente ao 5º quinquênio de 21.6.2010 à 20.6.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06496/NCSR/SEGEP/SEPOG
10 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Despacho às fls. 14, que consta nos autos do Processo n. 1712.04112/2015,

R E S O L V E:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 04997/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 16.9.2015, a servidora BERENICE PEREIRA VARAO, Enfermeiro, Matrícula n. 300017177, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/São Miguel do Guaporé.

ONDE SE LÊ:

... no período de 1.9.2015 à 30.11.2015, referente ao 5º quinquênio de 5.7.2010 à 4.7.2015.

LEIA-SE:

... no período de 1.10.2015 à 31.12.2015, referente ao 5º quinquênio de 5.7.2010 à 4.7.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06497/NCSR/SEGEP/SEPOG
10 DE NOVEMBRO DE 2015.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, os termos da Informação nº 1734/2015 ASTEC/SEGEP, fls. 36/37, Planilha de Cálculos às fls. 29, que consta nos autos do Processo n. 2201.06578/2013,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora MARIA DE FATIMA BARBOSA BOTELHO, Auditor Fiscal, Matrícula nº 300000328, INATIVOS - SEPLAD/PORTO VELHO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos períodos já adquiridos e não gozados, referentes ao 4º quinquênio de 15.4.1995 à 14.4.2000, 5º quinquênio de 15.4.2000 à 14.4.2005, 6º quinquênio de 15.4.2005 à 14.4.2010.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de
Pessoas

PORTARIA Nº 06498/NCSR/SEGEP/SEPOG
10 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Despacho às fls. 13/14, que consta nos autos do Processo n. 1712.05053/2015,

R E S O L V E:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 05874/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 19*.10.2015, a servidora SAMARA DE SA SALOME, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300068573, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

... no período de 1.10.2015 à 31.12.2015, referente ao 1º quinquênio de 28.3.2007 à 27.3.2012.

LEIA-SE:

... no período de 1.11.2015 à 31.12.2015, 1.3.2016 à 31.3.2016, referente ao 1º quinquênio de 28.3.2007 à 27.3.2012.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06499/NCSR/SEGEP/SEPOG
10 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 24.8.2015, fls. 6, Despacho às fls. 8, que consta nos autos do Processo n. 1712.05360/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ALESSANDRA DE ASSIS, Farmacêutico Bioquímico, Matrícula nº 300093130, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública/LACEN/Porto Velho, no período de 1.12.2015 à 29.2.2016, referente ao 1º quinquênio de 29.10.2009 à 28.10.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06500/NCSR/SEGEP/SEPOG
11 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 15.9.2015, fls. 2, Despacho às fls. 6, que consta nos autos do Processo n. 1712.06033/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ROSILENE MENDES DE SOUZA, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300099820, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/ Porto Velho, no período de 1.12.2015 à 31.12.2015, 1.7.2017 à 31.7.2017, 1.1.2018 à 31.1.2018, referente ao 1º quinquênio de 30.6.2010 à 29.6.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06501/NCSR/SEGEP/SEPOG
11 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 25.8.2015, fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.04238/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ODILIO ROBSON BARBOSA DA SILVA, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300097548, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/ Nova Mamoré, no período de 1.12.2015 à 29.2.2016, referente ao 1º quinquênio de 9.6.2010 à 8.6.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06502/NCSR/SEGEP/SEPOG
11 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 25.8.2015, fls. 3, Despacho às fls. 16, que consta nos autos do Processo n. 1503.00754/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA GILKA E SILVA LAMEGO, Médico Legista, Matrícula nº 300060118, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/ Ji-Paraná, no período de 1.12.2015 à 29.2.2016, referente ao 1º quinquênio de 6.5.2010 à 5.5.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06503/NCSR/SEGEP/SEPOG
11 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Declaração de 9.7.2015, fls. 27, que consta nos autos do Processo n. 1601.06366/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora CYNARA ALBINO RABELO DOS REIS, Professor Classe C, Matrícula nº 300051089, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/ Guajará Mirim, no período de 1.10.2015 à 31.12.2015, referente ao 1º quinquênio de 8.4.2004 à 7.9.2009.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06504/NCSR/SEGEP/SEPOG
11 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 10.6.2015, fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.13021/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LISONIA DE FATIMA NICOLA GERVASIO, Professor Classe C, Matrícula nº 300025826, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Colorado D'Oeste, no período de 1.10.2015 à 31.12.2015, referente ao 1º quinquênio de 15.4.1997 à 14.4.2002.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06505/NCSR/SEGEP/SEPOG
11 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 29.7.2015, fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.03487/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor MARCELO SOARES DE REZENDE, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300050095, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/ Rolim de Moura, no período de 1.12.2015 à 31.12.2015, 1.12.2016 à 31.12.2016, 1.12.2017 à 31.12.2017, referente ao 2º quinquênio de 30.12.2008 à 29.12.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06506/NCSR/SEGEP/SEPOG
11 DE NOVEMBRO DE 2015.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, os termos da Informação nº 1730/ASTEC/SEGEP, fls. 60/61, Planilha de Cálculo

los às fls. 53, Memo. n. 27/CET/SEGEP, que consta nos autos do Processo n. 2201.13413/2007,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora SOLANIA LIMA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300014893, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/SEPOG/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio de 26.2.2010 à 25.2.2015.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de
Pessoas

PORTARIA Nº 06507/NCSR/SEGEP/SEPOG
11 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 16.9.2015, fls. 2, Despacho às fls. 7, que consta nos autos do Processo n. 1712.06051/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA AUXILIADORA BOTELHO DOS SANTOS, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300062814, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 1.12.2015 à 29.2.2016, referente ao 2º quinquênio de 14.11.2010 à 13.11.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06508/NCSR/SEGEP/SEPOG
11 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 15.6.2015, fls. 2, Despacho às fls. 5, que consta nos autos do Processo n. 1712.03828/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA FRANCISCA MOREIRA GOMES, Enfermeiro, Matrícula nº 300039102, pertencente ao Quadro Permanente

de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/ Guajará Mirim, no período de 1.12.2015 à 31.12.2016, 1.2.2016 à 31.3.2016, referente ao 3º quinquênio de 1.2.2007 à 31.1.2012.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06509/NCSR/SEGEP/SEPOG
11 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 22.7.2015, fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 1732.00349/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor LUIZ CARLOS DE SOUZA PEREIRA, Médico 20h + 20h, Matrículas nºs 300028477/28478, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Ji-Paraná, no período de 1.10.2015 à 31.12.2015, referente ao 1º quinquênio de 2.3.1998 à 1.3.2003.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06510/NCSR/SEGEP/SEPOG
11 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 27.5.2015, fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.13001/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora VERA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA, Professor Classe C, Matrícula nº 300025498, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/ Vilhena, no período de 1.10.2015 à 31.12.2015, referente ao 1º quinquênio de 15.4.1997 à 14.4.2002.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06511/NCSR/SEGEP/SEPOG
11 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 15.6.2015, fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.13683/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JOILSON NASCIMENTO COSTA, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300018077, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/ Ariquemes, no período de 1.10.2015 à 31.12.2015, referente ao 4º quinquênio de 7.6.2006 à 6.6.2011.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06512/NCSR/SEGEP/SEPOG
11 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 8.6.2015, fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.13019/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor RODOVALDO RAMOS RODRIGUES, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300025993, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Porto Velho, no período de 1.10.2015 à 31.12.2015, referente ao 2º quinquênio de 2.5.2003 à 1.7.2009.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06513/NCSR/SEGEP/SEPOG
11 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 28.8.2015, fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.04195./2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor EDENILSON FERNANDES PEREIRA, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300090426, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/ SEJUS/ Vilhena, no período de 1.12.2015 à 29.2.2016, referente ao 1º quinquênio de 20.4.2009 à 19.4.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06514/NCSR/SEGEP/SEPOG
11 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 18.5.2015, fls. 10, que consta nos autos do Processo n. 1601.10821/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora GENI PIRES DE SOUZA, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300022118, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/ Jiparána, no período de 1.12.2015 à 29.2.2016, referente ao 2º quinquênio de 21.7.1999 à 20.7.2004.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06515/NCSR/SEGEP/SEPOG
11 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 13.6.2015, fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.02636/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor GILMAR DUARTE DOS SANTOS, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300087536, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/ Rolim de Moura, no período de 1.12.2015 à 29.2.2016, referente ao 1º quinquênio de 13.4.2009 à 12.4.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06516/NCSR/SEGEP/SEPOG
11 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 20.7.2015, fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.04251/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JOEMIL CELSO DE ARRUDA, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300088351, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/ SEJUS/ Vilhena, no período de 1.12.2015 à 31.12.2015, 1.12.2016 à 31.12.2016, 1.12.2017 à 31.12.2017, referente ao 1º quinquênio de 24.8.2009 à 27.4.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06517/NCSR/SEGEP/SEPOG
11 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 19.6.2015 fls. 2, Despacho às fls. 5, que consta nos autos do Processo n. 1712.04015/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JOSE MARIA DA FROTA, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300001597, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/ SESAU/ Porto Velho, no período de 1.9.2015 à 30.11.2015, referente ao 6º quinquênio de 30.3.2008 à 29.3.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06518/NCSR/SEGEP/SEPOG
11 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 3.7.2015 fls. 32, que consta nos autos do Processo n. 1734.00184/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora JOSEFA LOURDES RAMOS, Enfermeiro, Matrícula nº 300034750, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/ AGEVISA/ Porto Velho, no período de 15.11.2015 à 30.11.2015, (15 dias), 1.12.2015 à 31.12.2015 (30 dias) referente ao 2º quinquênio de 22.9.1999 à 21.9.2004.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06519/NCSR/SEGEP/SEPOG
11 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 4.8.2015 fls. 15, Despacho às fls. 19, que consta nos autos do Processo n. 1712.00313/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora DE LOURDES RIBEIRO DA CRUZ, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300002042, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/ Porto Velho, no período de 1.11.2015 à 31.1.2016, referente ao 5º quinquênio de 17.9.2009 à 16.6.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06520/NCSR/SEGEP/SEPOG
11 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 11.8.2015 fls. 22, Despacho às fls. 26, que consta nos autos do Processo n. 1712.04577/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor CARLOS ALBERTO DA FONSECA ISEL, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300011569, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,

lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/ Porto Velho, no período de 1.11.2015 à 30.11.2015, 1.2.2016 à 31.3.2016, referente ao 4º quinquênio de 16.5.2003 à 15.7.2009.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06521/NCSR/SEGEP/SEPOG
11 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 10.6.2015 fls. 2, Despacho às fls. 7, que consta nos autos do Processo n. 1712.05185/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor VANDERLY DA SILVA ANDRADE MOREIRA, Técnico em Radiologia, Matrícula nº 300002053, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/ Porto Velho, no período de 1.11.2015 à 31.1.2016, referente ao 6º quinquênio de 22.7.2004 à 21.7.2009.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06522/NCSR/SEGEP/SEPOG
11 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 20.8.2015, fls. 26, Despacho às fls. 29, que consta nos autos do Processo n. 1712.00769/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JOSE MARTINS DE SOUZA, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300003166, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/ SESA/Jaru, no período de 1.11.2015 à 31.1.2016, referente ao 4º quinquênio de 21.10.1997 à 20.10.2002, no período de 1.2.2016 à 30.4.2016, referente ao 5º quinquênio de 21.10.2002 à 20.10.2007, no período de 1.5.2016 à 30.6.2016 e 1.8.2016 à 31.8.2016, referente ao 6º quinquênio de 21.10.2007 à 20.10.2012.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA N. 06448/NCSR/SEGEP/SEPOG
6 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Of. n. 833/2015-FHEMERON de 7.8.2015, Despacho CRH/SESAU de 21.8.2015, Documento de Identificação n. 1712.09495/2015,

R E S O L V E:

REMOVER, a partir de 6.11.2015 da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Cacoal para Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU/Cacoal a servidora MARILZA PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300018162, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06563/NCSR/SEGEP/SEPOG
11 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Of. n. 473/2015/CD/JPR/SEJUS, às fls. 14, que consta nos autos do Processo n. 2201.02657/2015,

R E S O L V E:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 05589/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 7.10.2015, a servidora IRENILDES DE OLIVEIRA, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300039181, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

... no período de 1.10.2015 à 31.12.2015, referente ao 2º quinquênio de 4.4.2007 à 3.4.2012.

LEIA-SE:

... no período de 1.2.2016 à 29.2.2016, 1.10.2016 à 30.11.2016, referente ao 2º quinquênio de 4.4.2007 à 3.4.2012.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06594/NCSR/SEGEP/SEPOG
11 DE NOVEMBRO DE 2015.

ASUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, os termos da Informação nº 1757/ASTEC/SEGEP, fls. 42/43, Despacho às fls. 36, Justificativa às fls. 40, Planilha de Cálculos às fls. 35, que consta nos autos do Processo n. 1501.17649/2004,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora DALILA QUEIROZ GEROLANO, Engenheiro Industrial, Matrícula nº 300001633, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Controladoria Geral do Estado/CGE/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio de 28.8.2006 à 27.8.2011.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 06595/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Despachos às fls.36,37 e 38, que consta nos autos do Processo n. 2201.02662/2013,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ELIETE DE OLIVEIRA PANTOJA SILVA, Assistente Social, Matrícula nº 300033846, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/ Porto Velho, no período de 1.12.2015 à 29.2.2016, referente ao 6º quinquênio de 25.8.2010 à 24.8.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06596/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 17.7.2015, fls. 2, Despacho às fls.7, que consta nos autos do Processo n. 1712.04633/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LEONIR OLZIRA DE JESUS, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300008304, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/ Espigão D'Oeste, no período de 1.12.2015 à 29.2.2016, referente ao 5º quinquênio de 16.5.2008 à 15.5.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06597/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 7.7.2015, fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.02742/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARLENE ALVES DE ALMEIDA, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300098839, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/ Pimenta Bueno, no período de 1.12.2015 à 29.2.2016, referente ao 1º quinquênio de 29.6.2010 à 28.6.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06598/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015, Considerando, Requerimento de 17.8.2015, fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 1503.00731/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora TELMA DO SOCORRO ROCHA PANTOJA, Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300017888, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho, no período de 1.11.2015 à 30.11.2015, 1.2.2016 à 29.2.2016, 1.7.2016 à 31.7.2016, referente ao 5º quinquênio de 14.9.2010 à 13.9.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06599/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 3.7.2015, fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.02994/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor RAIMUNDO NONATO DE SOUZA E SILVA, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300007765, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/ Guajará-mirim, no período de 1.11.2015 à 31.1.2016, referente ao 6º quinquênio de 21.12.2009 à 20.12.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06600/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento às fls.2, Despacho às fls. 9, que consta nos autos do Processo n. 1712.06316/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora NEUSA MARIA AFONSO, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300006769, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/ Cacoal, no período de 1.12.2015 à 29.2.2016, referente ao 6º quinquênio de 29.5.2008 à 28.5.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06601/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 1.6.2015, fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.02674/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor LUIS JORGE CORTEZ DE LA VEGA, Medico 40h, Matrícula nº 300046429, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Extrema/HRE/ SESAU/Extrema, no período de 1.10.2015 à 31.12.2015, referente ao 2º quinquênio de 3.4.2008 à 2.4.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA N. 06602/NCSR/SEGEP/SEPOG
13 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Memo. 7597/DESP/SEGEP de 13.11.2015, que consta no Documento de Identificação n. 2201.14973/2015,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/DESP/SEGEP/SEPOG/Porto Velho, a partir de 16.11.2015, o servidor EDNELSON MONTEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. 300068934, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/GBP/SEGEP/SEPOG/Porto Velho.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06603/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 31.7.2015, fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.03451/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor VALMIR ALVES CAVALCANTE, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300060534, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/ Presidente Médici, no período de 1.12.2015 à 31.12.2015, 1.12.2016 à 31.12.2016, 1.12.2017 à 31.12.2017, referente ao 2º quinquênio de 15.6.2010 à 14.6.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06604/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 9.7.2014, fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.02691/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor SERGIO ALEX SILVA DE FIGUEIREDO, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300055849, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/ Porto Velho, no período de 1.11.2015 à 30.11.2015, 1.2.2016 à 29.2.2016, 1.4.2016 à 30.4.2016, referente ao 1º quinquênio de 15.9.2004 à 14.9.2012.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06605/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 31.8.2015, fls. 18, que consta nos autos do Processo n. 1601.06365/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MIRIAN ROSA GRIZELINE DE ALMEIDA, Professor Classe C, Matrícula nº 300008093, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 1.11.2015 à 31.12.2015, 1.2.2016 à 29.2.2016, referente ao 6º quinquênio de 18.3.2010 à 17.3.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06606/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 10.8.2015, fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.03503/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor FRANCISNEI LISBOA DA SILVA, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300093652, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/ Porto Velho, no período de 1.11.2015 à 30.11.2015, 1.1.2016 à 31.1.2016, 1.6.2016 à 30.6.2016, referente ao 1º quinquênio de 20.10.2009 à 19.10.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06607/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015, Considerando, Requerimento de 23.7.2015, fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.03848/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor REGINALDO BARBOSA LIMA, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300087530, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/ Porto Velho, no período de 1.11.2015 à 31.1.2016, referente ao 1º quinquênio de 16.4.2009 à 15.4.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06608/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015, Considerando, Requerimento de 31.7.2015, fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.03145/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor WENDEL CLEBERSON PAGANINI, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300093272, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/ Porto Velho, no período de 1.12.2015 à 29.2.2016, referente ao 1º quinquênio de 27.10.2009 à 26.10.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06609/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015, Considerando, Requerimento de 25.2.2015, fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.01298/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor RODRIGO MILAGRE LOPES, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300088312, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/ Santa Luzia D' Oeste, no período de 1.12.2015 à 29.2.2016, referente ao 1º quinquênio de 17.4.2009 à 16.4.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06610/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 20.6.2015, fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.02680/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora VANIA PEREIRA JASSET SOUZA, Socio-Educador, Matrícula nº 300093496, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, no período de 1.10.2015 à 31.12.2015, referente ao 1º quinquênio de 29.10.2009 à 28.10.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06611/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 19.8.2015, fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 1732.00393/2015,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora CECILIA SATIE YAMAUTI KOMATSU, Técnico em Serviços de Saúde, Matrícula nº 300019485, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Rolim de Moura, no período de 1.11.2015 à 3.11.2015, 1.1.2016 à 31.1.2016, 1.4.2016 à 30.4.2016, referente ao 6º quinquênio de 22.10.2008 à 21.10.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06612/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 25.5.2015, fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.02860/2015,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora BETANIA DA SILVA MARQUES CONCEICAO, Socio-Educador, Matrícula nº 300093400, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/ SEJUS/ Rolim de Moura, no período de 1.11.2015 à 31.1.2016, referente ao 1º quinquênio de 23.10.2009 à 22.10.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06613/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 24.7.2015, fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.03852/2015,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JOSE RONALDO LOPES DOS SANTOS, Agente Penitenciário, Matrícula nº

300098815, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/ Porto Velho, no período de 1.12.2015 à 29.2.2016, referente ao 1º quinquênio de 11.6.2010 à 10.6.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06614/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 22.6.2015, fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.02654/2015,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300043256, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/ SEJUS/ Presidente Médici, no período de 1.12.2015 à 31.1.2016, 1.1.2017 à 31.1.2017, referente ao 2º quinquênio de 14.10.2007 à 13.10.2012.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06615/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 3.9.2015, fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 1732.00394/2015,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LUCIMAR ANTUNES DOS SANTOS, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300034728, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Vilhena, no período de 1.12.2015 à 31.12.2015, 1.9.2016 à 30.9.2016, 1.12.2016 à 31.12.2016, referente ao 2º quinquênio de 28.3.2006 à 27.3.2011.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06616/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 24.6.2015, fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.02652/2015,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JOSE JESUS DOS SANTOS, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300100724, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/ Rolim de Moura, no período de 1.10.2015 à 31.12.2015, referente ao 1º quinquênio de 28.6.2010 à 27.6.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06617/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 12.8.2015, fls. 25, Despacho às fls.30, que consta nos autos do Processo n. 1712.02075/2014,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora IRENE ALVES RODRIGUES, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300034958, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 1.12.2015 à 31.1.2016, 1.5.2016 à 31.5.2016, referente ao 4º quinquênio de 14.7.2010 à 13.7.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06618/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 23.6.2015, fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.13488/2015,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora IRACI DOS SANTOS, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300057543, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/ Vilhena, no período de 1.10.2015 à 31.12.2015, referente ao 2º quinquênio de 14.1.2010 à 13.1.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06619/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 19.6.2015, fls. 3, Despacho às fls. 15, que consta nos autos do Processo n. 1503.00541/2015,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor FRANCISCO CARLOS DE SOUZA, Agente de Polícia, Matrícula nº 300060163, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Rolim de Moura, no período de 1.10.2015 à 31.10.2015, 1.8.2016 à 31.8.2016, 1.8.2017 à 31.8.2017, referente ao 2º quinquênio de 5.5.2010 à 4.5.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06620/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 8.6.2015, fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.15345/2015,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ELZENI MACEDO DOS SANTOS STOFEL, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula nº 300071071, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,

lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Alvorada D'Oeste, no período de 1.11.2015 à 31.1.2016, referente ao 1º quinquênio de 5.9.2007 à 4.9.2012.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06621/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 9.6.2015, fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.02664/2015,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ELZA MARIA DA SILVA ALVES, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300069363, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/ Ouro Preto D'Oeste, no período de 1.10.2015 à 31.10.2015, 1.8.2016 à 31.8.2016, 1.9.2016 à 30.9.2016, referente ao 1º quinquênio de 4.4.2007 à 3.4.2012.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06622/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 27.8.2015, fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.17608/2015,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ALINE DE CASSIA BORTOLUZZI, Professor Classe C - Ch25, Matrícula nº 300094665, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Vilhena, no período de 1.12.2015 à 31.12.2015, 1.2.2016 à 29.2.2016, 1.3.2016 à 31.3.2016, referente ao 1º quinquênio de 12.2.2010 à 11.2.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06624/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 24.7.2015, fls. 27, Despacho às fls. 31, que consta nos autos do Processo n. 1712.04379/2015,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora SUELY BENTES ALECRIM PEREIRA, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300057495, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 1.10.2015 à 31.10.2015, 1.7.2016 à 31.7.2016, 1.12.2016 à 31.12.2016, referente ao 2º quinquênio de 12.1.2010 à 11.1.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06625/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 21.7.2015, fls. 2, Despacho às fls. 6, que consta nos autos do Processo n. 1712.05354/2015,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LUCIA MIURA, Assistente Jurídico, Matrícula nº 300011745, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de 1.12.2015 à 31.12.2015, 1.2.2016 à 29.2.2016, 1.7.2016 à 31.7.2016, referente ao 1º quinquênio de 1.2.1988 à 31.1.1993.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06626/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando Requerimento de 16.7.2015 às fls. 79, Despacho às fls. 81, Despacho às fls. 85, que consta nos autos do Processo n. 2201.02825/2005,

R E S O L V E

Retificar, na portaria n. 11857/SEAD, de 10.11.2010, que retificou licença prêmio por assiduidade a servidora LOIDE BARBOSA GOMES, Escrivão de Polícia, Matrícula n. 300016440, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

... no período de 1.10.2010 à 31.10.2010, referente ao 4º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de 1.3.2016 à 31.3.2016, referente ao 4º quinquênio.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06627/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 30.9.2015, às fls. 22, Despacho GCPA/SEGEP às fls. 30, que consta nos autos do Processo n. 1712.02987/2014,

R E S O L V E:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 01963/NCSR/SEARH/SEPOG, de 23.4.2015, do servidor ROBERTO FERNANDES DE MELO, Médico 40h, Matrícula n. 300069536, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

... no período de 1.9.2015 à 30.11.2015, referente ao 1º quinquênio de 4.5.2007 à 3.5.2012.

LEIA-SE:

... no período de 1.10.2015 à 31.12.2015, referente ao 1º quinquênio de 4.5.2007 à 3.5.2012.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06628/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33,

Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Memo. N. 10/UCTGM/2015 de 21.9.2015 às fls. 22, Despacho GCPA/SEGEP às fls. 27, que consta nos autos do Processo n. 1712.03250/2015,

R E S O L V E:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 05005/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 16.9.2015, a servidora MARIA GOMES PANTOJA, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula n. 300017108, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Guajará Mirim.

ONDE SE LÊ:

... no período de 1.8.2015 à 31.8.2015, 1.10.2015 à 30.11.2015, referente ao 5º quinquênio de 2.7.2010 à 1.7.2015.

LEIA-SE:

... no período de 1.10.2015 à 30.11.2015, 1.4.2016 à 30.4.2016, referente ao 5º quinquênio de 2.7.2010 à 1.7.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06629/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 5.11.2015, às fls. 14, Despacho GCPA/SEGEP às fls. 17, que consta nos autos do Processo n. 1712.03994/2015,

R E S O L V E:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 05568/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 6.10.2015, a servidora ANGELE CRISTIAN PEREIRA BENNEMANN, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300097189, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

... no período de 1.10.2015 à 31.12.2015, referente ao 1º quinquênio de 10.5.2010 à 9.5.2015.

LEIA-SE:

... no período de 1.11.2015 à 31.12.2015, 1.12.2016 à 31.12.2016, referente ao 1º quinquênio de 10.5.2010 à 9.5.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06630/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 6.7.2015, às fls. 26, Despacho às fls. 29, Despacho às fls. 46, que consta nos autos do Processo n. 1503.00189/2015,

R E S O L V E:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 03814/NCSR/SEARH/SEPOG, de 17.7.2015, a servidora CARMEN SOARES DE SOUZA, Escrivão de Polícia, Matrícula n. 300021618, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

... no período de 1.8.2015 à 31.8.2015, 1.11.2015 à 30.11.2015, 1.2.2016 à 29.2.2016, referente ao 5º quinquênio de 29.5.2009 à 28.5.2014.

LEIA-SE:

... no período de 1.7.2016 à 30.9.2016, referente ao 5º quinquênio de 29.5.2009 à 28.5.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06631/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015, Considerando, Requerimento de 16.9.2015, às fls. 21, Despacho às fls. 37, que consta nos autos do Processo n. 1503.00451/2015,

R E S O L V E:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 04799/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 8.9.2015, do servidor SOSTENES DE OLIVEIRA DELFINO, Agente de Polícia, Matrícula n. 300103986, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

... no período de 1.9.2015 à 30.11.2015, referente ao 1º quinquênio de 20.12.2002 à 19.12.2007.

LEIA-SE:

... no período de 17.9.2015 à 30.9.2015, 1.10.2015 à 30.11.2015, 1.12.2015 à 16.12.2015, referente ao 1º quinquênio de 20.12.2002 à 19.12.2007.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06632/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 21.5.2015 às fls. 19, Despacho às fls. 23, que consta nos autos do Processo n. 2201.17906/2014,

R E S O L V E:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 02485/NCSR/SEARH/SEPOG, de 14.5.2015, o servidor VITORINO VALE JUNIOR, Técnico em Equip. Apar. Médicos, Matrícula n. 300022403, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

... no período de 1.5.2015 à 31.7.2015, referente ao 4º quinquênio de 15.9.2009 à 14.9.2014.

LEIA-SE:

... no período de 1.6.2015 à 31.8.2015, referente ao 4º quinquênio de 15.9.2009 à 14.9.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06633/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Memo n. 120/AMI/GAD, Despacho GCPA/SEGEP às fls. 27, que consta nos autos do Processo n. 1712.04184/2014,

R E S O L V E:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 00830/NCSR/SEARH/SEPOG, de 19.2.2015, do servidor IVANIR DA SILVA PIRES, Motorista, Matrícula n. 300043675, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

... no período de 1.2.2015 à 30.4.2015, referente ao 6º quinquênio de 3.6.2008 à 2.6.2013.

LEIA-SE:

... no período de 1.4.2015 à 30.4.2015, 1.10.2015 à 30.11.2015, referente ao 6º quinquênio de 3.6.2008 à 2.6.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06634/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Certidão às fls. 37, Despacho às fls. 48, que consta nos autos no Processo n. 2201.17848/2014,

R E S O L V E:

Suspender o período de 1.5.2015 à 30.6.2015, 1.8.2015 à 31.8.2015 da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da portaria n. 02776/NCSR/SEARH/SEPOG de 27.5.2015, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor LOURIVAL XAVIER, Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300016481, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Alta Floresta D'Oeste, referente ao 5º quinquênio de 31.1.2010 à 29.1.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA N. 06635/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Despacho CRH/SESAU às fls. 48, DECLARAÇÃO às fls. 49, que consta nos autos do Processo n. 2201.10172/2010,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de 3.11.2015, os termos da Portaria n. 04703/NCSR/GAB/SEAD de 25.6.2013, que Prorrogou Licença Sem Vencimento, a partir de 2.6.2013, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora VIVIANE CASTRO DE ARAUJO, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, matrícula n. 300068743, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/ SESAU/Porto Velho.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA N. 06636/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Despacho CRH/SESAU às fls. 48, DECLARAÇÃO às fls. 49, que consta nos autos processo n. 2201.10172/2010, após portaria de cessar licença sem vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 3.11.2015, na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, a servidora VIVIANE CASTRO DE ARAUJO, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, matrícula n. 300068743, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06637/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 6.11.2015, às fls. 17, Despacho às fls. 18, que consta nos autos do Processo n. 1712.05181/2015,

R E S O L V E:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 06261/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 28.10.2015, do servidor GILSON HENRIQUE ALVES, Técnico em Radiologia, Matrícula n. 300002012, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

... no período de 1.11.2015 à 31.1.2016, referente ao 4º quinquênio de 1.9.1998 à 30.11.2003.

LEIA-SE:

... no período de 1.12.2015 à 31.1.2016, 1.3.2016 à 31.3.2016, referente ao 4º quinquênio de 1.9.1998 à 30.11.2003.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06638/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 4.11.2015, às fls. 25, Despacho às fls. 27, que consta nos autos do Processo n. 1712.01685/2015,

RESOLVE:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 05990/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 21.10.2015, a servidora JOANA DARQUE DA SILVA RAMOS, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula n. 300015105, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

... no período de 1.10.2015 à 31.12.2015, referente ao 6º quinquênio de 1.9.2010 à 31.8.2015.

LEIA-SE:

... no período de 1.11.2015 à 31.12.2015, 1.3.2016 à 31.3.2016, referente ao 6º quinquênio de 1.9.2010 à 31.8.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06639/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 5.11.2015, às fls. 16, Despacho às fls. 17, que consta nos autos do Processo n. 1712.04444/2014,

RESOLVE:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 01463/NCSR/SEARH/SEPOG, de 11.3.2015, a servidora SHIRLANE FEITOSA DA COSTA, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula n. 300043489, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

... no período de 1.3.2015 à 31.3.2015, 1.10.2015 à 31.10.2015, 1.12.2015 à 31.12.2015, referente ao 6º quinquênio de 16.5.2008 à 15.5.2013.

LEIA-SE:

... no período de 1.3.2015 à 31.3.2015, 1.10.2015 à 31.10.2015, 1.7.2016 à 31.7.2016, referente ao 6º quinquênio de 16.5.2008 à 15.5.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06640/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757,

de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 5.11.2015, às fls. 14, Despacho às fls. 15, que consta nos autos do Processo n. 1712.04067/2015,

RESOLVE:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 05992/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 21.10.2015, a servidora FABIANA BRASIL PEREIRA, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300071004, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

... no período de 1.10.2015 à 31.12.2015, referente ao 1º quinquênio de 20.8.2007 à 19.6.2013.

LEIA-SE:

... no período de 1.11.2015 à 31.12.2015, 1.10.2016 à 31.10.2016, referente ao 1º quinquênio de 20.8.2007 à 19.6.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06641/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 5.11.2015 às fls. 14, Despacho às fls. 15/16, que consta nos autos do Processo n. 1712.04098/2015,

RESOLVE:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 05814/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 15.10.2015, a servidora MARIA DOMINGAS OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300001380, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

... no período de 1.10.2015 à 31.10.2015, 1.3.2016 à 31.3.2016, 1.6.2016 à 30.6.2016, referente ao 6º quinquênio de 9.2.2008 à 8.2.2013.

LEIA-SE:

... no período de 1.3.2016 à 31.3.2016, 1.6.2016 à 30.6.2016, 1.10.2016 à 31.10.2016, referente ao 6º quinquênio de 9.2.2008 à 8.2.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06642/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando Despacho às fls. 45, que consta nos autos do Processo n. 2201.03376/2014,

RESOLVE

Retificar, na portaria n. 01925/NCSR/SEARH/SEPOG, de 28.2.2014, que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor WANDERLEY COSTA NEVES, Motorista, Matrícula n. 300011260, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia/PGE/Cacoal

ONDE SE LÊ

... referente ao 4º quinquênio.

LEIA-SE:

... referente ao 5º quinquênio.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06643/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 9.3.2015, fls. 17, que consta nos autos do Processo n. 2201.07597/2005,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARTA DE FRANCA SANTOS, Auditor Fiscal, Matrícula nº 300011846, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período de 1.12.2015 à 31.12.2015, 1.2.2016 à 31.3.2016, referente ao 4º quinquênio de 1.5.2003 à 30.4.2008, no período de 1.4.2016 à 30.6.2016, referente ao 5º quinquênio de 1.5.2008 à 30.4.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06644/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 28.5.2015, fls. 2, Despacho às fls. 5, que consta nos autos do Processo n. 1712.02734/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MERES DO NASCIMENTO LISBOA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300016655, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho, no período de 1.12.2015 à 29.2.2016, referente ao 5º quinquênio de 5.9.2010 à 4.9.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06645/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 21.9.2015, fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 1734.00668/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ELIANA ALVES DA SILVA MENDES, Farmacêutico Bioquímico, Matrícula nº 300002530, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA/Porto Velho, no período de 1.12.2015 à 29.2.2016, referente ao 6º quinquênio de 20.3.2009 à 19.3.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06646/NCSR/SEGEP/SEPOG
12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 1.9.2015 fls. 2, Despacho às fls. 6, que consta nos autos do Processo n. 1712.06092/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora EDNA MARIA BARBINO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300017335, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/ SESAU/Ariquemes, no período de 1.12.2015 à 29.2.2016, referente ao 3º quinquênio de 18.7.2000 à 17.7.2005.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA N. 06653/NCSR/SEGEP/SEPOG
13 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento/Verso, de 17.9.2015, que consta no Documento de Identificação n. 2201.14845/2015,

R E S O L V E:

REMOVER, a partir de 16.11.2015 da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Cerejeiras para Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/ Cerejeiras o servidor LAURENTINO PEREIRA DOS PASSOS, Motorista, matrícula n. 300009030, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA N. 06654/NCSR/SEGEP/SEPOG
13 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 29.9.2015, às fls. 2, Declaração às fls. 12, que consta no Documento de Identificação n. 1601.56848/2015,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Urupá, a contar de 1.7.2015, o servidor ANTONIO MESSIAS DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300003694, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06655/NCSR/SEGEP/SEPOG
13 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 3.11.2015, às fls. 15, que consta nos autos do Processo n. 1923.00983/2015,

R E S O L V E:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 05873/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 19.10.2015, do servidor ANTONIO DE ARAUJO NETO, Engenheiro Agrônomo, Matrícula n. 300009003, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia/IDARON/Jaru.

ONDE SE LÊ:

... no período de 1.10.2015 à 31.11.2015 e 1.2.2016 à 29.2.2016, referente ao 2º quinquênio de 1.7.1990 à 30.6.1995.

LEIA-SE:

... no período de 1.11.2015 à 30.11.2015 e 1.2.2016 à 29.2.2016, 1.3.2016 à 31.3.2016, referente ao 2º quinquênio de 1.7.1990 à 30.6.1995.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06656/NCSR/SEGEP/SEPOG
13 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 15.10.2015, às fls. 21, Despacho às fls. 27, que consta nos autos do Processo n. 1503.00410/2015,

R E S O L V E:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 04735/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 4.9.2015, ao servidor CLEDJANIO RAMOS MENDES, Agente de Polícia, Matrícula n. 300059926, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

... no período de 1.9.2015 à 30.9.2015, 1.11.2015 à 30.11.2015, 1.2.2016 à 29.2.2016, referente ao 2º quinquênio de 5.8.2010 à 4.8.2015.

LEIA-SE:

... no período de 1.11.2015 à 30.11.2015, 1.2.2016 à 29.2.2016, 1.4.2016 à 30.4.2016, referente ao 2º quinquênio de 5.8.2010 à 4.8.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06657/NCSR/SEGEP/SEPOG
13 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 27.10.2015, às fls. 28, Despacho às fls. 29, que consta nos autos do Processo n. 1503.00432/2015,

RESOLVE:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 05891/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 19.10.2015, do servidor RILDO APARECIDO MACIEL, Delegado Policia, Matrícula n. 300059721, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Jaru.

ONDE SE LÊ:

... no período de 1.11.2015 à 30.11.2015, 1.2.2017 à 28.2.2017, 1.2.2018 à 28.2.2018, referente ao 2º quinquênio de 4.5.2010 à 3.5.2015.

LEIA-SE:

... no período de 1.1.2016 à 31.1.2016, 1.2.2017 à 28.2.2017, 1.2.2018 à 28.2.2018, referente ao 2º quinquênio de 4.5.2010 à 3.5.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06658/NCSR/SEGEP/SEPOG
13 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 25.9.2015, às fls. 44, Despacho às fls. 48, que consta nos autos do Processo n. 1503.00301/2015,

RESOLVE:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 04978/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 16.9.2015, a servidora ROSA RAQUEL BOAVENTURA, Agente de Policia, Matrícula n. 300058568, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado

de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Vilhena.

ONDE SE LÊ:

... no período de 1.9.2015 à 30.11.2015, referente ao 2º quinquênio de 5.8.2007 à 4.8.2012.

LEIA-SE:

... no período de 1.10.2015 à 30.11.2015, 1.3.2016 à 31.3.2016, referente ao 2º quinquênio de 5.8.2007 à 4.8.2012.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06660/NCSR/SEGEP/SEPOG
16 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 25.5.2015, às fls. 2, que consta nos autos processo n. 1601.11205/2015, retorno em folha,

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 1.6.2015, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, a servidora SIMONE PINHEIRO DE BARROS RIBEIRO, ocupante do cargo de Prof. Nível III, matrícula n. 300063409, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06661/NCSR/SEGEP/SEPOG
16 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Despacho verso às fls. 27, Despacho às fls. 28, que consta nos autos no Processo n. 2201.05107/2014,

RESOLVE:

Suspender o período de 1.10.2015 à 31.12.2015 da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da portaria n. 06061/NCSR/SEGEP/SEPOG de 22.10.2015, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor SEBASTIAO PEREIRA, Delegado Policia, Matrícula nº 300015820, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, referente ao 5º quinquênio de 4.9.2009 à 3.9.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06664/NCSR/SEGEP/SEPOG
16 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

RESOLVE:

Retificar, na portaria n. 06475/NCSR/SEGEP/SEPOG de 9.11.2015, que Removeu da Controladoria Geral do Estado/ CGE/Porto Velho, para Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/SEPOG/Porto Velho o servidor ARIIVALDO DO LAGO VILARIM, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n. 300033861, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

... Removeu, a partir de 9.11.2015,

LEIA-SE:

... Removeu, a partir de 20.11.2015,

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06673/NCSR/SEGEP/SEPOG
16 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 1.9.2015 fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 1109.00586/2015,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora NEYRE LUCIA BASSALO BATISTA VERAS, Técnico em Contabilidade, Matrícula nº 300006996, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/SEPOG/Porto Velho, no período de 1.11.2015 à 31.1.2016, referente ao 5º quinquênio de 2.6.2003 à 1.6.2008.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06674/NCSR/SEGEP/SEPOG
16 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757,

de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 17.6.2015 fls. 31, que consta nos autos do Processo n. 3001.00015/2014,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LOIDE PIRASSOL SERENA, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300043846, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Defensoria Pública do Estado de Rondônia/DPE/Presidente Médici, no período de 1.1.2016 à 31.3.2016, referente ao 6º quinquênio de 2.6.2008 à 1.6.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06675/NCSR/SEGEP/SEPOG
16 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 10.6.2015 às fls. 2, Despacho às fls. 11, que consta nos autos do Processo n. 1503.00532/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora FRANCILENE MOURA DA SILVA, Datiloscopista Policial, Matrícula nº 300060177, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Guajará Mirim, no período de 1.2.2016 à 29.2.2016, 1.2.2017 à 28.2.2017, 1.2.2018 à 28.2.2018, referente ao 2º quinquênio de 5.5.2010 à 4.5.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06676/NCSR/SEGEP/SEPOG
16 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 11.8.2015 às fls. 2, Despacho às fls. 11, que consta nos autos do Processo n. 1503.00692/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor SIDNEY DA SILVA

NUNES, Agente de Polícia, Matrícula nº 300060596, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de 1.2.2015 à 30.4.2016, referente ao 1º quinquênio de 5.5.2005 à 4.5.2010.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06677/NCSR/SEGEP/SEPOG
16 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 29.7.2015 fls. 3, Despacho às fls. 14, que consta nos autos do Processo n. 1503.00756/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LEILIANE DIAS CABRAL, Agente de Polícia, Matrícula nº 300098674, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Cacoal, no período de 1.2.2015 à 30.4.2016, referente ao 1º quinquênio de 28.7.2010 à 27.7.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06678/NCSR/SEGEP/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ASUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 23.1.2014, às fls. 36, Planilha de Cálculos às fls.42, Despacho às fls. 46, que consta nos autos do Processo n. 2201.26332/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora MEIRE JANE VELOSO SEQUIM, Iperon - Técnico em Previdência, Matrícula nº 300032279, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Estado de Rondônia/IPERON/Porto Velho, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/SEPOG/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 5º quinquênio de 10.6.2008 à 9.6.2013.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 06679/NCSR/SEGEP/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ASUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 22.01.2014, às fls. 3, Despachos às fls.21 e 24, que consta nos autos do Processo n. 2201.01237/2014,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora ANA MITA DE OLIVEIRA SIQUEIRA, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300016519, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/SEPOG/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 01.04.1986 à 31.03.1991 e 2º quinquênio de 01.04.1991 à 31.03.1996.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 06680/NCSR/SEGEP/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ASUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 22.01.2015, às fls. 30, Despachos às fls. 40 e 54, que consta nos autos do Processo n. 2201.13535/07,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora MARIA DAS DORES RODRIGUES FERREIRA, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300004537, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/SEPOG/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio de 01.05.2007 à 30.04.2012.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 06681/NCSR/SEGEP/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ASUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Informação n.230/PCDS/PGE/14, fls.19 a 25, Despachos às fls. 39 e 41, que consta nos autos do Processo n. 2201.00892/2013

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor RENILDO RODRIGUES DE MELO, INATIVOS – SEDUC/JARU, Matrícula nº 300024845, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 2.5.97 à 1.5.2002.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de
Pessoas

PORTARIA Nº 06682/NCSR/SEGE/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ASUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 27.4.2015, às fls. 5, Informação /ASSEJUR/GAB/SEDUC, 24.8.2015, fls.8, Planilha fls.12, Despachos às fls. 13 e 17, que consta nos autos do Processo n. 1601.14060/2015,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora OSMARINA MARIA DE SOUZA, Professor Classe C, Matrícula nº 300027184, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 2.5.1997 à 1.5.2002.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de
Pessoas

PORTARIA Nº 06683/NCSR/SEGE/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ASUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Despacho GGRH/SEARH, às fls.6, Informação nº 1824/ASTEC/SEGE, às fls. 20 a 22, Planilha de Cálculos às fls.17, que consta nos autos do Processo n. 1401.02975/2014,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora SOLANGE BEZERRA DA SILVA, Iperon - Técnico em Previdência, Matrícula nº 300033707, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio de 16.1.2005 à 15.1.2010.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de
Pessoas

PORTARIA Nº 06684/NCSR/SEGE/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ASUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 18.8.2014, Justificativa às fls.6, Planilha de Cálculos às fls.18, Despachos fls.21 a 25, que consta nos autos do Processo n. 1401.02660/2014,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor ORLANDO BARBONAGLIA DA SILVA, Auditor Fiscal, Matrícula nº 300039611, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 13.3.2007 à 12.03.2012.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de
Pessoas

PORTARIA Nº 06685/NCSR/SEGE/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 30.9.2015, às fls. 29, Despacho GRH/SESDEC, às fls.40, que consta nos autos do Processo n. 1503.00303/2015,

RESOLVE:

CESSAR, a contar de 1.11.2015, os termos da Portaria n. 03455/NCSR/SEARH/SEPOG de 2.7.2015, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a contar de 13.4.2015, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, do servidor BRUNO VIEIRA MONTENEGRO, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. 300104620, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Machadinho D'Oeste.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 06686/NCSR/SEGE/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ASUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 2.7.2013, às fls. 2, os termos da Informação nº 1874/ASTEC/SEGE, às fls. 26/27, Despacho GBP/SEARH, às fls.12/13, que consta nos autos do Processo n. 1401.01412/2013,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora MARIA LUCIA DE SOUZA, Técnico Tributário, Matrícula nº 300000887, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, INATIVOS - SEPLAD/CACOAL, no período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio de 21.12.2006 à 21.12.2011.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de
Pessoas

PORTARIA Nº 06687/NCSR/SEGE/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ASUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento às fls. 16, Despacho às fls. 24/verso e 29, que consta nos autos do Processo n. 2201.02088/2009,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora MARIA IRENE AMORIM, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300002412, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, INATIVOS - SEPLAD/PORTO VELHO, no período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio de 2.6.2008 à 1.6.2013.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de
Pessoas

PORTARIA Nº 06688/NCSR/SEGE/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ASUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 4.4.2014, às fls. 36/verso, Planilha de Cálculos às fls. 48, Despacho fls.51, que consta nos autos do Processo n. 2201.03744/2009,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora LUZENIRA DOS SANTOS BEZERRA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300011051, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/SEPOG/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 5º quinquênio de 6.6.2008 à 5.6.2013.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de
Pessoas

PORTARIA Nº 06689/NCSR/SEGEP/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ASUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 25.6.2014, às fls. 19/20, Planilha de Cálculos às fls. 34 e Despacho fls.37, que consta nos autos do Processo n. 2201.02625/2009,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor ELSON PEREIRA DA SILVA, Oficial de Manutenção, Matrícula nº 300044155, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/SEPOG/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 5º quinquênio de 4.10.2008 à 3.10.2013.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de
Pessoas

PORTARIA Nº 06690/NCSR/SEGEP/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ASUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 16.9.2014, às fls. 2, Planilha de Cálculos às fls. 51, Despacho fls.60, que consta nos autos do Processo n. 2201.15832/2014,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor JOSIAS DE CASTRO, Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300084378, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/SEPOG/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 1.6.2006 à 31.5.2011.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de
Pessoas

PORTARIA Nº 06691/NCSR/SEGEP/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ASUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, os termos da Informação nº 265/PCDS/PGE/14, às fls. 23 a 28, Despacho CRH/SESAU, às fls.35, Informação 1569/2015/ASTEC/SEARH, que consta nos autos do Processo n. 2201.22759/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor SEBASTIAO VIANNA RIBEIRO, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300004602, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, INATIVOS - SEPLAD/VALE DO ANARI, nos períodos já adquiridos e não gozados, referente aos 2º/3º/4º/5º, quinquênios de 04.10.1988 à 3.10.2008.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de
Pessoas

PORTARIA Nº 06692/NCSR/SEGEP/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ASUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, os termos da Informação nº 306/PCDS/PGE/14, às fls. 18/23, Despacho fls.28, Informação n.1485/ASTEC, que consta nos autos do Processo n. 2201.23696/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora IZAURA PEREIRA DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300002936, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, INATIVOS - SEPLAD/PORTO VELHO, no período já adquirido e não gozado, referente ao 5º quinquênio de 16.5.2003 à 15.5.2008.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de
Pessoas

PORTARIA Nº 06695/NCSR/SEGEP/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ASUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 29.6.2015, às fls. 2, Informação/ASSEJUR/GAB/SEDUC, fls.10, Despachos às fls. 20 e 21, que consta nos autos do Processo n. 1601.14091/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora ARLENE DOS ANJOS MAIA, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300021851, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, nos períodos já adquiridos e não gozados, referentes aos 1º quinquênio de 5.7.1994 à 4.7.1999 e 2º quinquênio de 5.7.1999 à 3.7.2004.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de
Pessoas

PORTARIA Nº 06696/NCSR/SEGEP/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ASUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, os termos da Informação nº 1938/ASTEC/SEGEP, às fls. 19, que consta nos autos do Processo n. 1601.01501/2014,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora NEIDE BUENO RIBAS, Professor Classe C, Matrícula nº 300026696, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, INATIVOS - SEPLAD/ARIQUEMES, no período já adquirido e não gozado, referente aos 2º quinquênio de 15.7.2002 à 14.7.2007 e 3º quinquênio de 15.7.2007 à 14.7.2012.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de
Pessoas

PORTARIA Nº 06697/NCSR/SEGEP/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ASUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 8.11.2012, às fls. 2, Parecer n.1688/PCDS/PGE/2014, fls.46/49, Planilha de Cálculos às fls. 58 e 69/verso, que consta nos autos do Processo n. 2201.02729/2013,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS, Auditor Fiscal, Matrícula nº 300000313, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, INATIVOS - SEPLAD/PORTO VELHO, nos períodos já adquiridos e não gozados, referentes aos 4º/5º/6º quinquênios de 14.4.1995 à 13.4.2010.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de
Pessoas

PORTARIA Nº 06698/NCSR/SEGEP/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ASUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 16.3.2015, às fls. 55, Planilha de Cálculos fls.65, Despacho às fls. 67 e 69, que consta nos autos do Processo n. 2201.13082/06,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora ELIZABETH SIMAO GUIMARAES RODRIGUES, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300002748, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/SEPOG/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio de 6.6.2008 à 5.5.2013.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de
Pessoas

PORTARIA Nº 06700/NCSR/SEGE/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 22.7.2014, às fls. 3, Despacho às fls. 22 e 26, que consta nos autos do Processo n. 2201.13783/2014,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor ANDERSON SOUZA VIEIRA, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300087872, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 22.4.2009 à 21.4.2014.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de
Pessoas

PORTARIA Nº 06701/NCSR/SEGE/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 11.8.2014, às fls. 2, Informação nº 1765/ASTEC/SEGE, às fls. 29/31, que consta nos autos do Processo n. 1401.02619/20

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA, Auditor Fiscal, Matrícula nº 300014780, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio de 3.10.2004 à 2.10.2009.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de
Pessoas

PORTARIA Nº 06702/NCSR/SEGE/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 16.4.2014, às fls. 2, Planilha de Cálculos às fls. 17, Despacho às fls. 20 que consta nos autos do Processo n. 2201.12930/2014,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora ESMERINA FERNANDES DA SILVA, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300043703, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/SEPOG/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente aos 6º quinquênios de 6.6.2008 à 5.6.2013.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de
Pessoas

PORTARIA Nº 06705/NCSR/SEGE/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 29.5.2015, às fls. 5, Informação/ ASEJUR/GAB/SEDUC, fls.10/verso, Planilha de Cálculos às fls. 14, Despachos às fls. 15 e 27, que consta nos autos do Processo n. 1601.14036/2015,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora MONICA CRISTINA OLIVEIRA DE CARVALHO, Professor Classe C, Matrícula nº 300026421, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 15.4.1997 à 14.4.2002.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de
Pessoas

PORTARIA Nº 06706/NCSR/SEGE/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 12.1.2015, às fls. 2, Informação/ASEJUR/GAB/SEDUC, fls.18/verso, Planilha de Cálculos às fls. 35, Despacho

às fls. 36/37, que consta nos autos do Processo n. 1601.14040/2015,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora ZILA PEREIRA LEITE, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300016115, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, nos períodos já adquiridos e não gozados, referentes aos 1º/2º quinquênios de 24.10.1989 à 23.10.1999.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de
Pessoas

PORTARIA Nº 06707/NCSR/SEGE/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 20.9.2012, às fls. 2/3, Informação nº1877/ASTEC/SEGE, às fls. 28/29, que consta nos autos do Processo n. 1601.04581/2012,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora EUNICE NICOLAU NOGUEIRA, Professor Classe C, Matrícula nº 300013388, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, INATIVOS - SEPLAD/ROLIM DE MOURA, no período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio de 14.10.2003 à 14.10.2008.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de
Pessoas

PORTARIA Nº 06708/NCSR/SEGE/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Despacho NCPA/SEGE, fls. 46, que consta nos autos do Processo n. 2201.21344/2011,

RESOLVE:

Revogar, os Termos da Portaria nº 01229/NCSR/GAB/SEAD de 8.2.2012, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LICINIA DANTAS DE MELO OLIVEIRA, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300015450, pertencente ao Quadro de Pessoal

Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Presidente Médico, no período de 1.1.2012 à 31.3.2012, referente ao 2º quinquênio e 1.4.2012 à 30.6.2012, referente ao 3º quinquênio.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06709/NCSR/SEGEP/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 6.8.2015 fls. 20, que consta nos autos do Processo n. 2201.25590/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JAIRO ANTONIO SOUZA MOURA, Auditor Fiscal, Matrícula nº 300060843, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/ SEFIN/ Ariqueemes, no período de 1.1.2016 à 31.1.2016, 1.1.2017 à 31.1.2017, 1.1.2018 à 31.1.2018, referente ao 2º quinquênio de 11.7.2010 à 10.7.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06710/NCSR/SEGEP/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 27.7.2015 às fls. 16, que consta nos autos do Processo n. 2201.19751/2012,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA DO AMPARO DE ARAUJO SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300017718, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logísticos e Gastos Públicos Essenciais/ SUGESPE/Porto Velho, no período de 1.1.2016 à 31.3.2016, referente ao 5º quinquênio de 29.6.2008 à 28.6.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06711/NCSR/SEGEP/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 12.6.2015 fls. 18, que consta nos autos do Processo n. 2201.09915/2013,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LUCIA PEREIRA TRINDADE, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300044102, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária/ SEAGRI/Porto Velho, no período de 1.1.2015 à 31.3.2016, referente ao 5º quinquênio de 2.6.2008 à 1.6.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06712/NCSR/SEGEP/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 21.11.2014 fls. 42, Despacho às fls. 43, que consta nos autos do Processo n. 2201.12653/2009,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor LUIZ HENRIQUE BORGES LOPES, Auditor Fiscal, Matrícula nº 300024026, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/ SEFIN/Vilhena, no período de 1.1.2016 à 31.1.2016, 1.1.2017 à 31.1.2017, 1.1.2018 à 31.1.2018, referente ao 3º quinquênio de 19.5.2007 à 18.5.2012.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06713/NCSR/SEGEP/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Despacho às fls. 27, que consta nos autos do Processo n. 2201.02557/2014,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor VILSON ANTONIO MICHALSKI, Motorista, Matrícula nº 300001861, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/ Porto Velho, no período de 1.2.2016 à 30.4.2016, referente ao 4º quinquênio de 29.7.1993 à 28.7.1998.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06714/NCSR/SEGEP/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 18.8.2015 às fls. 22, que consta nos autos do Processo n. 2201.29071/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor REINALDO GONCALVES FERREIRA, Auditor Fiscal, Matrícula nº 300024163, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/ SEFIN/Porto Velho, no período de 1.1.2016 à 31.1.2016, 1.1.2017 à 31.1.2017, 1.1.2018 à 31.1.2018, referente ao 2º quinquênio de 19.5.2002 à 18.5.2007.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 6715/NCSR/SEGEP/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ASUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando Ofício n.5803/GAB/SEGEP, de 4.11.2015,

R E S O L V E:

LOCALIZAR, a contar de 9.11.2015, no Conselho Estadual de Entorpecentes de Rondônia/Porto Velho, o servidor FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA DE ABREU, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 0701617, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

HELENA DACOSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIAN. 6716/NCSR/SEGEP/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando Ofício n.5802/GAB/SEGEP, de 4.11.2015,

R E S O L V E:

LOCALIZAR, a contar de 9.11.2015, na Polícia Militar do Estado de Rondônia/Porto Velho, o servidor ARNALDO CARVALHO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 0695425, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de
Pessoas

PORTARIA Nº 06719/NCSR/SEGEP/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 22.6.2015, às fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.13637/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MICHELE ABELDT SCHUMACKER, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula nº 300052942, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Espigão D'Oeste, no período de 1.10.2015 à 31.12.2015, referente ao 2º quinquênio de 14.5.2009 à 13.5.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06720/NCSR/SEGEP/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 30.5.2015, às fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.13666/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora WILMA LOPES PINHEIRO DE OLIVEIRA, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300026952, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/ Novo Horizonte D'Oeste, no período de 1.10.2015 à 31.12.2015, referente ao 2º quinquênio de 2.5.2002 à 1.5.2007.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06721/NCSR/SEGEP/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015, Considerando, Requerimento de 21.7.2015, fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.15346/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora IVONETE SANTOS MACHADO, Professor Classe C, Matrícula nº 300098695, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/ Colorado D'Oeste, no período de 1.11.2015 à 31.12.2015, 1.2.2016 à 29.2.2016, referente ao 1º quinquênio de 1.7.2010 à 30.6.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06722/NCSR/SEGEP/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015, Considerando, Requerimento de 15.6.2015 às fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.13684/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARLENE GONCALVES DIAS, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300016363, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Ariquemes, no período de 1.10.2015 à 31.12.2015, referente ao 3º quinquênio de 15.1.2000 à 14.1.2005.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06723/NCSR/SEGEP/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 29.6.2015 às fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.13639/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ARLENE BRONZONI JACOB, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300018385, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/ Espigão D'Oeste, no período de 1.10.2015 à 31.12.2015, referente ao 1º quinquênio de 19.9.1990 à 18.9.1995.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06724/NCSR/SEGEP/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 18.8.2015 às fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.16398/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor DAMIAO NASCIMENTO DA SILVA, Professor Classe C, Matrícula nº 300013712, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Porto Velho, no período de 1.11.2015 à 31.12.2015, 1.2.2016 à 29.2.2016, referente ao 3º quinquênio de 18.5.1998 à 17.6.2003.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06725/NCSR/SEGEP/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 24.9.2015 às fls. 49, que consta nos autos do Processo n. 1501.02866/2007,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ZEFERINA GUSMAO DE CARVALHO, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 300014994, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logísticos e Gastos Públicos Essenciais/SUGESPE/Porto Velho, no período de 1.11.2015 à 31.1.2016, referente ao 5º quinquênio de 4.11.2009 à 3.11.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06727/NCSR/SEGEP/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 27.8.2015, às fls. 10, que consta nos autos do Processo n. 2101.00701./2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JUNIOR MIGUEL SCHEFFER, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300097541, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/ Pimenta Bueno, no período de 1.1.2016 à 31.1.2016, 1.1.2017 à 31.1.2017, 1.1.2018 à 31.1.2018, referente ao 1º quinquênio de 10.6.2010 à 9.6.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06728/NCSR/SEGEP/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 6.7.2015, às fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.02642./2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor LEANDRO JOSE DA SILVA, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300087361, pertencente ao Quadro Permanente

de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/ Ariquemes, no período de 1.10.2015 à 31.12.2015, referente ao 1º quinquênio de 23.4.2009 à 22.4.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06729/NCSR/SEGEP/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 20.7.2015 às fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.03448./2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor UILIAN ALBANO DE MORAES, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300055791, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/ Porto Velho, no período de 1.11.2015 à 31.1.2016, referente ao 2º quinquênio de 10.9.2009 à 9.9.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06730/NCSR/SEGEP/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 10.6.2015 às fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.02685/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ARY DE OLIVEIRA SOUSA, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300093542, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/ Porto Velho, no período de 1.12.2015 à 31.12.2015, 1.7.2016 a 31.7.2016, 1.12.2016 à 31.12.2016 referente ao 1º quinquênio de 10.11.2009 à 9.11.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06731/NCSR/SEGEP/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 5.1.2015 às fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.00063/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor GILLIARD GLOWASKI, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300093324, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Rolim de Moura, no período de 1.12.2016 à 31.12.2016, 1.12.2017 à 31.12.2017, 1.12.2018 à 31.12.2018, referente ao 1º quinquênio de 1.2.2008 à 31.1.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06732/NCSR/SEGEP/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 25.9.2014 às fls. 3, que consta nos autos do Processo n. 2101.00379/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor RODRIGO PADOVAN VALES, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300087518, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/ Nova Brasilândia, no período de 1.10.2015 à 31.12.2015, referente ao 1º quinquênio de 17.4.2009 à 16.4.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06733/NCSR/SEGEP/SEPOG
17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 18.9.2014 às fls. 3, que consta nos autos do Processo n. 2101.00381/2015,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor OSCARLO DE BARROS GONCALVES, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300088101, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/ Porto Velho, no período de 1.1.2016 à 31.3.2016, referente ao 1º quinquênio de 27.4.2009 à 26.4.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06734/NCSR/SEGEP/SEPOG 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 19.5.2015 às fls. 7, que consta nos autos do Processo n. 2101.01145/2015,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor SILVANI MICHELE SILVA, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300003133, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/ Jaru, no período de 1.11.2015 à 31.1.2016, referente ao 5º quinquênio de 26.9.2004 à 25.9.2009.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06735/NCSR/SEGEP/SEPOG 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 1.7.2015 às fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.02641/2015,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor EDILSON PEREIRA BENTO, Auxiliar Ativ Administrativa, Matrícula nº 300019876, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/ Rolim de Moura, no período de 1.10.2015 à 31.12.2015, referente ao 4º quinquênio de 27.11.2005 à 26.11.2010.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06737/NCSR/SEGEP/SEPOG 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento às fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 1732.00376/2015,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora EVANIA CARVALHO FERREIRA DE SOUSA, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300046411, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho, no período de 1.12.2015 à 31.12.2015, 1.1.2016 à 31.1.2016, 1.5.2016 à 31.5.2016, referente ao 2º quinquênio de 27.3.2008 à 26.3.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06738/NCSR/SEGEP/SEPOG 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 13.10.2015 às fls. 8, que consta nos autos do Processo n. 1734.00534/2015,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LUCIANA ARIADNE SOARES, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300099375, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA/Porto Velho, no período de 1.1.2016 à 31.1.2016, 1.1.2017 à 31.1.2017, 1.1.2018 à 31.1.2018, referente ao 1º quinquênio de 30.6.2010 à 29.6.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06739/NCSR/SEGEP/SEPOG 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Ofício n. 1814/GAD/GAB/HBAP às fls.14, Despacho às fls.22, que consta nos autos do Processo n. 1712.01731/2015,

RESOLVE:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 03217/NCSR/SEARH/SEPOG, de 16.6.2015, a servidora SILVIA HELENA CARVALHO SITON, Técnico em Serviços de Saúde, Matrícula n. 300022341, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ: ... no período de 1.7.2015 à 31.7.2015, 1.7.2016 à 31.7.2016, 1.7.2017 à 31.7.2017, referente ao 4º quinquênio de 14.11.2009 à 13.11.2014.

LEIA-SE: ... no período de 1.1.2016 à 31.1.2016, 1.7.2016 à 31.7.2016, 1.7.2017 à 31.7.2017, referente ao 4º quinquênio de 14.11.2009 à 13.11.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 06740/NCSR/SEGEP/SEPOG 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 14.7.2015 às fls. 2, Despacho CRH/SESAU às fls. 7, que consta nos autos do Processo n. 1712.05249/2015,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARILDA ALVES FLOR, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300022459, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/ Porto Velho, no período de 1.12.2015 à 31.12.2015, 1.11.2016 à 31.12.2016, referente ao 4º quinquênio de 16.9.2009 à 15.9.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIANº 06741/NCSR/SEGEP/SEPOG 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 25.8.2015 às fls. 2, Despacho às fls. 6, que consta nos autos do Processo n. 1712.05664/2015,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor FABIO XIMENES DA SILVA, Biólogo, Matrícula nº 300100406, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de 1.1.2016 à 31.3.2016, referente ao 1º quinquênio de 23.8.2010 à 22.8.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIANº 06742/NCSR/SEGEP/SEPOG 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 12.8.2015 às fls. 2, Despacho às fls. 6, que consta nos autos do Processo n. 1712.05213/2015,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora JORGETE ALVES RODRIGUES, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300001971, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/ Porto Velho, no período de 1.11.2015 à 30.11.2015, 1.2.2016 à 31.3.2016, referente ao 6º quinquênio de 1.12.2008 à 30.11.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIANº 06743/NCSR/SEGEP/SEPOG 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 3.9.2015 às fls. 2, Despacho CRH/SESAU às fls. 6, que consta nos autos do Processo n. 1712.06029/2015,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora SAMARA LEILA GOMES DA SILVA, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300062474, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/ Porto Velho, no período de 1.1.2016 à 31.3.2016, referente ao 1º quinquênio de 20.10.2005 à 19.10.2010.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIANº 06744/NCSR/SEGEP/SEPOG 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 28.9.2015 às fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 1712.06315/2015,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor CELSO ROGERIO DE ARAUJO, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300053590, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho, no período de 1.12.2015 à 31.12.2015, 1.1.2016 à 31.1.2016, 1.3.2016 à 31.3.2016, referente ao 2º quinquênio de 8.6.2009 à 7.10.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIANº 06745/NCSR/SEGEP/SEPOG 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 29.10.2015 às fls. 2, Despacho CRH/SESAU às fls. 5, que consta nos autos do Processo n. 1712.06546/2015,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora IRAILDE DA SILVA BAGNARA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300016768, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/ São Francisco do Guaporé, no período de 1.12.2015 à 29.2.2016, referente ao 5º quinquênio de 4.6.2010 à 3.6.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIANº 06746/NCSR/SEGEP/SEPOG 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 22.9.2015 às fls. 2, Despacho CRH/SESAU às fls. 6, que consta nos autos do Processo n. 1712.06434/2015,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ANTONIA LEITE DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300016906, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/ Colorado D'Oeste, no período de 1.12.2015 à 29.2.2016, referente ao 5º quinquênio de 7.6.2010 à 6.6.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIANº 06747/NCSR/SEGEP/SEPOG 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 18.9.2015 às fls. 2, Despacho CRH/SESAU às fls. 7, que consta nos autos do Processo n. 1712.05993/2015,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora AURIDEIA RIBEIRO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300001669, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/ Porto Velho, no período de 1.12.2015 à 31.1.2016, 1.6.2016 à 30.6.2016, referente ao 6º quinquênio de 1.2.2009 à 31.1.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIANº 06748/NCSR/SEGEP/SEPOG 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 15.9.2015 às fls. 2, Despacho CRH/SESAU às fls. 7, que consta nos autos do Processo n. 1712.06160/2015,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ALDELICE FERREIRA DA SILVA, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300001486, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/ Porto Velho, no período de 1.12.2015 à 29.2.2016, referente ao 6º quinquênio de 1.6.2008 à 31.5.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIANº 06749/NCSR/SEGEP/SEPOG 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 16.9.2015 às fls. 2, Despacho CRH/SESAU às fls. 7, que consta nos autos do Processo n. 1712.06117/2015,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARTA DA SILVA DE SOUZA, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300053402, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/ Porto Velho, no período de 1.1.2016 à 31.3.2016, referente ao 1º quinquênio de 15.6.2004 à 14.6.2009.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIANº 06756/NCSR/SEGEP/SEPOG 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 10.10.2014, fls.40/41, os termos da Informação nº 2032/ASTEC/SEGEP, às fls. 55 a 57 que consta nos autos do Processo n. 2201.03729/2009,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora MARIA SOLANGE GOMES HOREAY, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300015690, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/SEPOG/ Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio de 1.7.2000 à 30.6.2005.

HELENADA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIANº 06785/NCSR/SEGEP/SEPOG 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 14.4.2015, às fls. 2, que consta nos autos do Processo n. 2201.01907/2015,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora EUNICE JAKYMIU, Assistente Jurídico, Matrícula nº 300003905, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/SEPOG/Vilhena, no período de 1.10.2015 à 31.12.2015, referente ao 6º quinquênio de 24.10.2008 à 23.10.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIANº 06798/NCSR/SEGEP/SEPOG 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 31.7.2014, fls.17, Despacho fls.16, Planilha de Cálculos, fls.31, Despacho fls.33 e 35, Informação nº 1727/ASTEC/SEGEP, fls.40/41, que consta nos autos do Processo n. 2201.01411/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora ADRIANA CORTEZ DE SOUZA, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300043967, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Controladoria Geral do Estado de Rondônia/CGE/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio de 5.6.2008 à 4.6.2013.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIANº 06793/NCSR/SEGEP/SEPOG 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 27.1.2015, às fls. 5, Planilha de Cálculos às fls. 19, Informação nº 2107/ASTEC/2015, às fls. 26/27, que consta nos autos do Processon. 2201.00424/2015,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor EDIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Motorista, Matrícula nº 300001349, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logísticos e Gastos Públicos Essenciais/SUGESPE/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio de 13.1.08 à 12.1.13.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIAN. 06840/NCSR/SEGEP/SEPOG 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Ofício n.2681/GARH/GAB/IPERON, de 5.11.2015, Documento de Identificação n. 2201.14591/2015,

RESOLVE:

REMOVER, a contar de 1.11.2015 do Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Estado de Rondônia/IPERON/Vilhena para Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NUPEM/Vilhena, o servidor JOAO ANTONIO CIRINO DOS SANTOS, Agente de Serviços Técnicos, matrícula n. 300044585, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº. 050/15/CPLO/SUPEL/RO. Regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

Processo Administrativo: **01.1601.15976-00-2015-SEDUC/RO**

Objeto: **Aterro para Construção da Quadra Dom Pedro I**, no(s) município(s) de **Porto Velho/RO**. Valor Estimado: **R\$ R\$ 134.099,59**. Projeto/Atividade: **1015.2087** - Fonte: **100** - Elemento de Despesa: **44.90.51**. Data de Abertura: **16 de dezembro de 2015 às 09h00min**.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5139.

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2015.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
PRESIDENTE CPLO/SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 491/2015/SUPEL/RO, tipo "menor preço"

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 01.1601.12630-00/2015/SEDUC

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviço para ministrar oficinas no V SEMINÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO: DIVERSIDADES, DESAFIOS E PERSPECTIVAS ATUAIS**, com o objetivo

de capacitar **330** profissionais que atuam no Ensino Médio, nos 26 municípios do estado de Rondônia, que será realizado no **município de Porto Velho**, no período de **16 e 17 de novembro de 2015**, conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. **VALOR ESTIMADO: R\$ 81.760,00 DATA DE ABERTURA: 09 de Dezembro de 2015 às 09h30min (horário de Brasília) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373.**

EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **www.supel.ro.gov.br** (site alternativo). Informações: telefone (69) 3216-5318, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), ou através do e-mail **supel.omega@gmail.com**.

ROSELEI VIRGINIA FERREIRA
Pregoeira Substituta- SUPEL/RO

Aviso de Licitação

EXCLUSIVO AMICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP Superintendência Estadual De Compras e Licitações Pregão Eletrônico Nº. 560/2015/ALFA/SUPEL/RO. Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

Processo Administrativo: **01.1511.00028-00/2015/FUNRESPOL**

Objeto: Aquisição de Material Permanente – Diversos, a fim de atender ao Instituto de Identificação Civil e Criminal desta capital do Estado de Rondônia e as regionais do interior, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Valor Estimado: R\$: **74.427,50**. Data de Abertura: 09/12/2015 às 10h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: **www.comprasnet.gov.br** **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h: 30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonia.ro.gov.br/supel**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5366. Porto Velho/RO, 25 de Novembro de 2015.

FRANCILENE GALDINO SOUZA
Pregoeira Substituta/ALFA/SUPEL-RO
Mat. 200005622

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 517/2015/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Total por Item. Processo Administrativo: Nº. 01-1420.01239-0001/2015/DER/RO. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças para impressora plotter WIT-COLOR SÉRIE 9100 2302S deste DER-RO. Valor Estimado: R\$ 36.232,68. Data de Abertura: 10/12/2015, às 10h00min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: **www.comprasnet.gov.br**. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonia.ro.gov.br/supel**. Outras informações através do telefone: +55 (69) 3216-5365/5144. Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2015.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 492/2015/SUPEL/RO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01-1411.00168-0000/2015/FITHA/DER/RO** **OBJETO:** Registro de Preços para eventuais aquisições de conjunto de máquinas e equipamentos para a implantação de uma fábrica de tubos de concreto (manilhas) e blocos sextavados de concreto para atender as necessidades do FITHA/DER-RO. O Pregoeiro designado pela Portaria nº 045, publicada em 08 de setembro de 2015, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se SUSPENSO "SINE DIE", portanto, sendo necessário encaminhamento ao setor de Gerência de Pesquisa e Análise de Preços - GEPEAP desta SUPEL. Publique-se.

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2015.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro ZETA/SUPEL/RO

Aviso De Suspensão
Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 528/2015/DELTA/SUPEL/RO.
Processo Administrativo: **01.1712.05949-00/2015**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos **INJETÁVEIS IV (Ampolas, Frasco/ampolas, seringas, Dispositivos Injetáveis e outros. Para os exercícios 2015/2016**, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado (hospitalares e ambulatoriais), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, **com exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) nos itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme Edital e seus Anexos.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO “SINE DIE” para que seja respondido pedidos de esclarecimentos/impugnação ao edital. Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318. Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2015.

JEFERSON FERNANDO F. ERPEN
Pregoeiro/CPL/DELTA/SUPEL/RO
Aviso De Adendo Modificador I

Pregão Eletrônico Nº. 376/2015/DELTA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item. Processo Administrativo: 01.1712.03902-00/2015. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Consumo e permanente (Bariátrica), para atender a demanda de cirurgia do Programa de Combate à Obesidade do HBAP/SESAU/RO, por um período de 12 meses, com exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) nos itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, torna público aos interessados, em especial às empresas que adquiriram o edital e entraram com Pedido de Esclarecimento/Impugnação, informa que o mesmo sofreu alterações, e ainda ESCLARECE que o ADENDO MODIFICADOR I está disponível na íntegra nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Prevalcem inalteradas as demais cláusulas do edital, e em atendimento ao disposto no Artigo 20 do Decreto Estadual 12.205/06 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido.

Data de Abertura: **10/12/2015 ÀS 10h00min (horário de Brasília – DF)**.
Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2015.

JEFERSON FERNANDO F. ERPEN
Pregoeiro CPL/DELTA/SUPEL/RO.

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 037/GAB/SUPEL/RO, de 06 de agosto de 2015**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 029/15/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente do **Processo Administrativo nº. 01.1601.07279-00/2015-SEDUC/RO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “... considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, bem como, consultas quanto à autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico, e com base no Parecer Técnico emitido pelo Chefe de Setor de Obras da SEOB/SEDUC Engº Sr. Renato Eduardo Rossi, acostado aos autos às fls. 1082, e Parecer Técnico emitido pelo Técnico em Licitações e Contratos da SUPEL Engº Francisco Everaldo de S. Ferreira (fls. 1088/1090), a Comissão de licitação, por unanimidade de seus membros decidiu **INABILITAR** as empresas: **C.M COMÉRCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, A C FAUSTINO & CIA LTDA EPP, GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, D R**

CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP , CONSTRUTORAMM LTDA e CMG CONSTRUÇÕES LTDA, por não apresentarem qualificação técnica nos termos exigidos no edital, e ainda **HABILITAR** a empresa **J S ENGENHARIA EIRELI EPP** por ter atendido todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório....”

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2015.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 39/IPERON/TJ-RO, DE 20/10/2015.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 01-2220.03427-0000/2012.

RESOLVE:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória de Magistrado, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao Juiz de Direito – 3ª Entrância **LEO ANTÔNIO FACHIN**, cadastro **101096-4**, ocupante do cargo de **Juiz de Direito – 3ª Entrância**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 93, VI e VIII, da Constituição Federal e artigos 42, V e 74, ambos da Lei Orgânica da Magistratura (LOMAN) e artigo 62, parágrafo único da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos pelos mesmos índices de correção dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **12.05.2010**.

ROWILSON TEIXEIRA
Desembargador/Presidente/TJ-RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 46/IPERON/TJ-RO, DE 20/11/2015.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 01-1320.00612-0000/2015.

RESOLVE:

1 – Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **FLORENICE FABRÍCIO DE SOUZA**,

cadastro nº **0024945**, ocupante do cargo de **Analista Judiciário/Oficial de Justiça**, nível Superior, padrão **12**, pertencente ao quadro de pessoal celetista transposto para estatutário do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **16/11/2015**, de acordo com Ofício n.º 666/DRH/2015 do TJ-RO.

ROWILSON TEIXEIRA
Desembargador/Presidente/TJ-RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 47/IPERON/TJ-RO, DE 20/11/2015.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 01-1320.00544-0000/2015.

RESOLVE:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **DEISE LUCIANO GOMES AITA**, cadastro nº **0028835**, ocupante do cargo de **Analista Judiciário/Oficial de Justiça**, nível Superior, padrão **12**, pertencente ao quadro de pessoal celetista transposto para estatutário do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **16/11/2015**, de acordo com Ofício n.º 666/DRH/2015 do TJ-RO.

ROWILSON TEIXEIRA
Desembargador/Presidente/TJ-RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2012/IPERON**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON

CONTRATADA: OI S/A

CNPJ: 76.535.764-0001-43

REPRESENTADO POR: MARIA ZENAIDE DE CARVALHO E LUCAS RAMOS CARNEIRO

OBJETO: PRORROGAR O CONTRATO Nº 012/2012/IPERON POR MAIS 01 (UM) ANO, QUE VIGORARÁ NO PERÍODO COMPREENDIDO DE 01 DE OUTUBRO DE 2015 A 01 DE OUTUBRO DE 2016.

DO PROCESSO: 01-2220.03318-0000/2012

DO VALOR: R\$ 15.000,00

DO FORO: PORTO VELHO/RO

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2015

JOÃO CELINO DURGO SANTOS NETO
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 683/GARH/GAB/IPERON DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

Retificar Portaria.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** o artigo 1º da Portaria nº 668/GARH/GAB/IPERON de 12/11/2015, publicada no DOE nº 2822 de 16/11/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **João Reinaldo Farias da Silva**, Chefe de Equipe de Compras e Licitação, matrícula 300103826 para **na ausência** substituir **Leidimar Raimunda Nunes Lima**, Chefe de Equipe de Almojarifado e Patrimônio, matrícula 300031412, e **Carmelita Amorim**, Chefe de Equipe, matrícula 300033966, para **na ausência** substituir **Damião Feitosa de Miranda**, matrícula 300112444, na Comissão Especial para Recebimento de Bens de Consumo e Permanente adquirido pelo IPERON, designada pela Portaria 102/GARH/GAB/IPERON de 30/10/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**RETIFICAÇÃO DE ATO DE
APOSENTADORIA, 17/11/2015.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008.

RESOLVE:

Retificar o ATO Nº 0055/2009-DRH/GP/ALE, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa nº 52, de 23.06.2009, que aposentou a servidora **FÁTIMA ERENICE DE AMORIM**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico Legislativo**, referência salarial **11**, carreira **B**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, por transposição do Regime Jurídico de Celetista para Estatutário, conforme **DECISÃO Nº 119/GCSFJFS/2015/TCE/RO**, de 04.11.2015 e **DESPACHO/PROGER**, de 16.11.2015.

ONDE SE LÊ: ...nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "a" da Constituição Federal c/c Artigo 22, Incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 432/2008.

LEIA-SE: ...nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Complementar nº 432/2008.

MAURO DE CARVALHO
Presidente/ALE-RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

RETIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA, 16/11/2015.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008.

RESOLVE:

Retificar o ATO Nº 0109/2009-DRH/GP/ALE, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa nº 87, de 15.10.2009, que aposentou a servidora **JUDITH DA SILVA CASTRO**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico Legislativo**, referência salarial **11**, carreira **B**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, por transposição do Regime Jurídico de Celetista para Estatutário, conforme **DECISÃO Nº 133/2015/TCE/RO**, de 05.11.2015 e **DESPACHO/PROGER**, de 11.11.2015.

ONDE SE LÊ:

...nos termos do Art. 40, inciso III, alínea "a" da Carta Fundamental da República c/c o art. 22, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar Estadual Previdenciária nº 432/2008...

LEIA-SE:

...nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008...

MAURO DE CARVALHO

Presidente/ALE-RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
Nº 124/DIPREV/2015, DE 03/11/2015.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955 de 13.03.2008 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.2008.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº 01.2220.07237-0000/2012, conforme **SENTENÇA JUDICIAL**, de 05.05.2015, prolatada nos autos 0011075-47.2014.8.22.0102 e **INFORMAÇÃO Nº 1120/PROGER/IPERON/2015**, de 08/07/2015 para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/**inativo JORGE UEDA**, matrícula nº **300005611**, ocupante do cargo de **Motorista**, pertencente ao quadro de pessoal da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - **SEGEP**, em decorrência de seu falecimento ocorrido em **26/10/2012**, com fundamento nos **artigos 28, II; 30, I; 32, I, "a"; 34, I; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, c/c o artigo 40, §§ 7º, I e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ROSA MITSUE FURUKAWA (companheira)**, portadora do **CPF nº 210.591.792-53**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com pagamento a partir da data do requerimento, **01/06/2015.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da pensão, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente/IPERON

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 127/DIPREV/2015, DE 16/10/2015.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.00, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432, de 03.03.08, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº 01-1320.00850-0000/2015, conforme **SENTENÇA JUDICIAL**, de 19/12/2013 prolatada nos **AUTOS Nº 0018290-10.2001.8.22.0012** e **INFORMAÇÃO Nº 1318/PROGER/IPERON**, de 10/08/2015 para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/**ativa CLEUZA MARIA FRANCISCO**, matrícula nº **300015606**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de seu falecimento ocorrido em **05/06/2015**, com fundamento nos **artigos 28, II; 30, II; 32, I, "a"; 34, I; 38 e 62 todos da Lei Complementar nº 432/2008 combinados com o artigo 40, §§ 7º, II e 8º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ADELMO FRANCISCO (cônjuge)**, portador do **CPF nº 079.612.088-95**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com pagamento a partir da data do requerimento, **10.07.2015.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente/IPERON

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 132/DIPREV/2015, DE 19/10/2015.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.00, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432, de 03.03.08, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.2008 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº **01-1320.01005-0000/2015**, conforme **INFORMAÇÃO Nº. 1550/PROGER/IPERON/2015**, de 31/08/2015 para onceder pensão mensal aos beneficiários da servidora/**ativa ELIZETE DE OLIVEIRA FONSECA MEIRELES**, matrícula nº **300012888**, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **25/01/2011**, com fundamento nos **artigos 28, II; 30, II; 32, I e II, alíneas "a"; 33; 34, I, II e III; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008 combinados com o artigo 40, §§ 7º, II e 8º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **GEAZ MEIRELES CORREA (cônjuge)**, portador do **CPF nº 458.871.606-91** correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com pagamento a partir da data do requerimento, **19.08.2015;**

b) Pensão Mensal Temporária a **ELIANDRA FONSECA MEIRELES (filha)**, representada por seu genitor **GEAZ MEIRELES CORREA**, portador do CPF nº **458.871.606-91**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com pagamento a partir da data do requerimento, **19.08.2015**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº. 138/DIPREV/2015, DE 03/11/2015.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, 13.03.2008 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.2008.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº 01-1320.01049-0000/2015, conforme **INFORMAÇÃO Nº 1708/PROGER/IPERON/2015**, de 21/09/2015, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/**inativo MIGUEL ABRÃO NETO**, matrícula nº. **300003309**, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de seu falecimento ocorrido em **31/10/2013**, com fundamento nos **artigos 28, II; 30 I; 32, I, “a”;** **34 I e 38 todos da Lei Complementar nº 432/2008, c/c o art. 40, § 7º, I e 8ª da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **YVONE MENDES DE SOUZA (cônjuge)**, portadora do CPF nº. **030.592.942-91**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com pagamento a partir data do requerimento, **31/09/2015**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
Nº 139/DIPREV/2015, DE 03/11/2015.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº. 13627, de 21.05.2008, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.2008.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº 01-1320.00399-0000/2015, conforme **INFORMAÇÃO Nº 1062/PROGER/IPERON/2015**, de 25/06/2015, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/**inativo EGÍDIO ROSA DELGADO**, matrícula nº **300025514**, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de seu falecimento ocorrido em **28/02/2015**, com fundamento nos **artigos 28, II; 30, I; 32, I, “a” e § 3º; 33 e 34, I 38 e 62 da Lei Complementar**

nº 432/2008, c/c o art. 40, §§ 7º, I e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA BATISTA DOS SANTOS DELGADO (cônjuge)**, portadora do CPF nº **936.582.652-72**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com pagamento a partir da data do requerimento, **07/04/2015**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 140/DIPREV/2015, DE 03/11/2015.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. Nº 4422, de 31.01.00 e 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E. Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº. 01-1320.00640-0000/2015, conforme a **INFORMAÇÃO Nº 1132/PROGER/IPERON/2015**, de 23/02/2015, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/**inativo WALTER PAIVA DE MORAES**, cadastro nº **165**, ocupante do cargo de **Motorista**, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO**, em decorrência de seu falecimento ocorrido em **17/03/2015**, com fundamento nos **artigos 28, II, 30, I, 32, I, “a”;** **33 e 34, I, 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, c/c artigo 40, §§ 7º, I e 8º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MAGDA GERUSA SILVA DE MORAES (cônjuge)**, portadora do CPF nº **420.635.822-20**, representada por sua curadora **FERNANDA SILVA DE MORAES**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com pagamento a contar da data do requerimento, **03.06.2015**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 154/DIPREV/2015, DE 24/11/2015.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.2008.

RESOLVE:

1 – Retificar o teor do **ATO CONCESSÓRIO Nº 091/DIPREV/2013**, publicado no D.O.E. Nº 2268, de 01/08/2013 que concedeu pensão mensal à beneficiária do servidor/**inativo LUIZ RODRIGUES FERREIRA**, matrícula nº **300005822**, ocupante do cargo de **Motorista**, pertencente ao quadro de pessoal do **Departamento Estadual de Viação e Obras Públicas/DEVOP**, em decorrência de seu falecimento ocorrido em **13/10/2012**, com fundamento nos **artigos 28, II; 30, I; 32, I “a”; 34, I e 37, da Lei Complementar nº 432/2008, c/c o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como pela Emenda Constitucional nº 70/2012**, conforme **DECISÃO Nº 138/2015/TCE-RO**, de 06.11.2015 e **DESPACHO/PROGER**.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **TEREZINHA MARQUES FERREIRA (cônjuge)**, portadora do **CPF nº 090.738.842-68**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, **30.12.2012**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - **IPERON**, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis Ativos do Estado de Rondônia.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Secretaria de Saúde

ERRATA

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO
PROCESSO: 04919-00/2015**

Onde se lê: ... RECONHEÇO E HOMOLOGA, em favor da empresa **ALBINO E FARIAS**, inscrita na CNPJ: 84.628.098/0001-16, com endereço na Rua Dom Pedro II, nº 1988, o débito de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)...

... Serviços prestados entre o período de 10 de fevereiro a 10 de agosto de 2015, correspondente ao valor mensal de R\$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais) aos respectivos recibos fls. 163, 164, 165, 166, 167 e 217...

Leia-se: ...RECONHEÇO E HOMOLOGA, em favor da empresa **ALBINO E FARIAS**, inscrita na CNPJ: 84.628.098/0001-16, com endereço na Rua Dom Pedro II, nº 1988, o **débito de R\$ 56.250,00** (cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) ...

Serviços prestados entre o período de **10 de fevereiro a 10 de novembro de 2015**, correspondente ao valor mensal de R\$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais) aos **respectivos recibos fls. 163, 164, 165, 166, 167, 217, 279, 283 e 289...**

Publique-se.

Porto Velho, 25 de novembro de 2015.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo nº 01-1712.07544-00/2015**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.07544-00/2015**, torna público a dispensa de licitação, em razão do valor, tendo por objeto **a contratação de empresa especializada para atender a empreitada a manutenção corretiva do Sistema de Esgotamento Sanitário, cito desobstrução limpeza e transporte de resíduos oriundo das fossas e sistemas de esgoto da Unidade Mista de Saúde Juventina Brasil Caulha de São Francisco do Guaporé**, em favor da empresa **JEZIORNY & GRADE JEZIORNY LTDA ME.**, CNPJ: 14.287.939/0001-93, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Parecer Jurídico nº 1645/PGE/2015. Publique-se.

Porto Velho, 26 de novembro de 2015.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**Processo nº 01.1712.00094-0002/2005**

Considerando o exposto no supra pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO**, em favor da empresa **CLÍNICA RENAL DE RONDÔNIA - CLINERON**, CNPJ 03.545.833/0001-26, o valor R\$ 239.009,57 (duzentos e trinta e nove mil, nove reais e cinquenta e sete centavos), referente a produção da competência setembro de 2015, conforme nota fiscal nº 00060, à fl. 13.336, e devidamente certificadas por quem de direito, à título de indenização nos moldes do art. 37, §6º, da Constituição Federal/1988, em virtude do Contrato Nº 347/PGE-2008, celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Saúde – SESAU e a empresa CLINERON, e por avaliar a excepcionalidade da manutenção da sobrevida dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em tratamento de Terapia Renal Substitutiva – TRS, considerando que este serviço não poderia sofrer descontinuidade, e pelo preços praticado serem tabelas SUS. Ressalto ainda que este objeto do serviço em questão teve a 1º tentativa de licitar através do processo administrativo sob o nº 01.1712.01013-0000/2014, contemplado no lote 02, portanto o lote 02 fora fracassada, conforme se verifica no despacho da Superintendência Estadual de compras e licitações - SUPEL, de fls. 13.257/13.301, e esta sendo repetido através do Processo Administrativo sob o nº 01.1712.05110-00/2015, originando a Concorrência Pública 040/2015, que encontra-se na fase de habilitação. Faço uso, no caso concreto, da ponderação e razoabilidade.

Porto Velho, 24 de novembro de 2015.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/AGEVISA/2015

Convênio que celebram de um lado o ESTADO DE RONDÔNIA através da AGEVISA-RO, e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE HEPATITES VIRAIS DE RONDÔNIA – APHRO.

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio, em favor da **CONVENIENTE**, a liberação de recursos financeiros conforme o **Processo Público de Projetos de Ação Comunitária de ONG e outras Entidades da Sociedade Civil – 2015** previsto na Portaria GM/MS 3276/2013 que regulamenta os recursos para às **Ações de Vigilância, Prevenção e Controle de DST/AIDS e Hepatites Virais no Estado de Rondônia, para a entidade ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE HEPATITES VIRAIS DE RONDÔNIA – APHRO, cujo título do projeto é “ASSITÊNCIA E PREVENÇÃO EM BENEFÍCIO AOS PORTADORES DE HEPATITES 2015” no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

PROCESSO: 01.1734-00681-0000/2015
ASSINATURA: 16/10/2015
VIGÊNCIA: 12 meses
DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO
ASSINAM:

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretora Geral da AGEVISA/RO

JOSÉ EUDES BRAZIL
Presidente da Associação de Portadores de Hepatites Virais de Rondônia - APHRO

Porto Velho-RO, 16 de outubro de 2015.

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretora Geral AGEVISA/RO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 04/AGEVISA/2015

Convênio que celebram de um lado o ESTADO DE RONDÔNIA através da AGEVISA-RO, e do outro lado, o GRUPO BEIJA FLOR- DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SÓCIO – CULTURAL DE VILHENA.

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio, em favor da CONVENIENTE, a liberação de recursos financeiros conforme o Processo Público de Projetos de Ação Comunitária de ONG e outras Entidades da Sociedade Civil – 2015 previsto na Portaria GM/MS 3276/2013 que regulamenta os recursos para às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle de DST/AIDS e Hepatites Virais no Estado de Rondônia, para o grupo BEIJA FLOR de Rondônia do Município de Vilhena-RO, cujo título do projeto é “REDE QUE PROTEGE II” no valor de R\$ 42. 500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

PROCESSO: 01.1734-00688-0000/2015
ASSINATURA: 16/10/2015
VIGÊNCIA: 12 meses

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO
ASSINAM:

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretora Geral
RAFAEL NUNES REIS
Presidente do Grupo Beija Flor.

Porto Velho-RO, 16 de outubro de 2015.

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretora Geral AGEVISA/RO

PORTARIANº. 161/GAB/AGEVISA-RO
 Porto Velho, RO, 27 de novembro de 2015.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando nº. 109/GAB/AGEVISA-RO, datado de 27/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR o servidor RAFAEL PE-REIRA DA SILVA, matrícula nº 300096706, ocupante do cargo de ASSESSOR/ASSESSORIA JURIDICA/AGEVISA-RO, para responder interinamente pela Direção Geral desta Agência, em razão da ausência da titular da pasta MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ, matrícula nº 300094352, tendo em vista a participação da Reunião de Avaliação da Campanha Nacional de Hanseníase, Geohelmintíase e Tracoma em Escolares 2015, que será realizada em Brasília no período de 30/11/2015 a 02/12/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
 Maria Arlete da Gama Baldez
 Diretora-Geral/AGEVISA-RO

FHEMERON

PORTARIANº 157 GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 26 de novembro de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 28 de outubro de 2015, os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão incumbida de receber e avaliar os serviços prestados com emissão de relatórios em conformidade com o objetivo constante na ordem de serviço nº 001/GAB/PRES/FHEMERON/2015 de 28 de outubro de 2015, referente ao processo administrativo nº 01.1732.00371/2015/FHEMERON.

Composição da Comissão:

José Maria da Conceição de Oliveira	Presidente
Agente em Serviços de Saúde – 300033467	
Luiz Gonzaga Pereira	Membro
Auxiliar em Atividades Administrativas – 300001288	
Nelson de Almeida Galvão	Membro
Auxiliar em Atividades Administrativas – 300014943	

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSE DE SOUZA RAMIRES
 Presidente da Fundação Hemeron

PORTARIANº 156 GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 19 de novembro de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de outubro de 2015, os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão incumbida de receber o material crio TB 5ml da empresa SARSTEDT LTDA, nota fiscal nº 5719, processo nº 1732-00038/2010, nota de empenho nº 2010NE0040 de 20/09/2015, no valor de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

Composição da Comissão:

Floriano Prudente Braga	Presidente
Agente em Atividades Administrativas – 300043892	
Nelson de Almeida Galvão	Membro
Auxiliar em Atividades Administrativas – 300014943	
Zoraide Barreto de Freitas	Membro

Auxiliar de Serviços Gerais – 300011771

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
LUCINÊA CORRÊA ALVES
 Vice-Presidente da **Fundação Hemeron**

Porto Velho, 19 de novembro de 2015.

RETIFICAÇÃO

Retificar os termos da portaria nº 131/GAB/PRES/FHEMERON de 19 de outubro de 2015, onde nomeou, no período de 13 de outubro a 31 de dezembro de 2015, a **Comissão de Inventário Físico e Financeiro e Levantamento do Parque Tecnológico** da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - 2015.

Onde se lê:

“...**Comissão de Inventário Físico e Financeiro e Levantamento do Parque Tecnológico...**”

Leia-se:

“...**Comissão de Inventário Físico e Financeiro...**”

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUCINÊA CORRÊA ALVES
 Vice-Presidente da **Fundação Hemeron**

Secretaria de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO tor-na público para conhecimento dos interessados que, com base nos termos do arts. 75 e 76 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, Considerando o Parecer nº 149/DPC/CGE/2015, de 13/03/2015 nas fls. 167 a 169 do Processo Administrativo nº 01-1601.10.817-0000/2015, APROVO E HOMOLOGA a presente Prestação de Contas da 1ª e 2ª parcela do transporte escolar do convênio nº 071/PGE/2014 de “Locação e manutenção de veículos adequados ao Transporte Escolar de Urupá” no valor de R\$ 1.378.784,40 (Um milhão trezentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), em favor da Prefeitura Municipal de Urupá- RO. 2015NL06942. Objeto do Processo Administrativo Concessão - nº 01-1601. 04475-00/2014; Processo Administrativo de Prestação de contas - 1ª Parcela – nº 01-1601.05270-0000/2015 ; Processo Administrativo de Prestação de contas - 2ª Parcela – nº 01-1601.10.817-0000/2015. Permaneçam os presentes autos em arquivo na DAF/Seduc, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, durante o prazo legal.

Porto Velho, 16 de novembro de 2015.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
 Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 4337/2015-GAB/SEDUC
Porto Velho, 23 de novembro de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais, bem como emitir relatórios dos serviços prestados pela empresa M. A. Viagens e Turismo Ltda, Processo Administrativo n. 01-1601.19061-0000/2015, referente à aquisição de passagens terrestres intermunicipais, no âmbito do estado de Rondônia, e da empresa Almeida e Costa, Processo Administrativo n. 01-160117891-00002015, atinente ao serviço de hospedagem, alimentação, locação de salas e auditório para a realização da Formação de Educadores da Mediação Tecnológica, no município de Porto Velho – RO, no período de 9 a 11 de dezembro de 2015.

Art. 2º Designar as servidoras abaixo indicadas para comporem a Comissão ora instituída.

Antônia Szymczak, matrícula n. 30046453, técnica pedagógica da Mediação Tecnológica – DGE/Seduc;

Giovanna Goozdanovic da Silva, matrícula n. 300094743, coordenadora da Mediação Tecnológica – DGE/Seduc;

Maria Angélica Silva Ayres Henrique, matrícula n. 300013961, diretora-geral de Educação/Seduc

3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES
PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, e na Lei nº 4.320/64, e considerando os termos do Parecer nº 18/GPC/CGE/2015 às fls. 597 a 599 e Despacho nº 74/GCI/2015 às fls. 636, constante do Processo Administrativo nº 01.1601.02057-0000/2015, APROVA e HOMOLOGA a prestação de contas de adiantamento de Suprimento de Fundos/Proafi apresentada pelo servidor José Antônio de Medeiros Neto, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Ji-Paraná-RO, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente à concessão normal e/ou Proafi, instituído através do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, Decreto nº 16.558/2012, e Portaria nº 1510/2011/GAB/Seduc, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos em arquivo na Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, durante o prazo legal.

Porto Velho, 18 de novembro de 2015.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 4342/2015-GAB/SEDUC
Porto Velho, 24 de novembro de 2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº. 435/08-CEE/RO, Resolução nº. 1075/12 CEE/RO e Resolução nº. 1187/14 CEE/RO e Portaria nº. 1.270/2008 – GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica do Regimento Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, localizada no Município de Colorado do Oeste- RO.

§ 1º Caberá à escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe técnica do Regimento Escolar.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a esta Secretaria para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

SEJUCEL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 25, inciso I, C/C ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 16.0004.00018.0000/2015, acerca da despesa referente fornecimento de água no mês de **novembro/2015**, no valor de R\$ 12.885,83 (doze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos), em favor da Companhia de Saneamento de Rondônia - CAERD, CNPJ. 05.914.254/0001-39. Porto Velho, 23 de novembro de 2015.

RODNEI ANTÔNIO PAES
Superintendente de Estado/SEJUCEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 12.885,83 (doze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos), em favor da Companhia de Abastecimento de Rondônia - CAERD, CNPJ. 05.914.254/0001-39, proveniente da despesa referente ao fornecimento de água no mês de **novembro/2015**, conforme o artigo 26 da lei federal nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 16.0004.00018.0000/2015.

Porto Velho, 28 de outubro de 2015.
RODNEI ANTÔNIO PAES
Superintendente de Estado/SEJUCEL

ATA nº 80/2015, formalizada no processo 1108.00075-00-2014. Contratação de empresa especializada no fornecimento serviço de HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, com vistas a atender a Implantação do Memorial Rondon em Porto Velho

O Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu a ATA nº 80/2015, formalizada no processo 1108.00075-00-2014. Contratação de empresa especializada no fornecimento serviço de HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, com vistas a atender a Implantação do Memorial Rondon em Porto Velho, referente ao Processo Administrativo 16.0004.00411-0000/2015, em favor da ALMEIDA & COSTA LTDA, referente aos itens 10, 11, da referida ata de registro de preços, constantes nos autos, totalizando o valor de R\$ 32.521,80 (Trinta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos), conforme previsto no Decreto Federal n.º 3931, de 19 de Setembro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 4.341, de 23.08.2002-

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 23 de Novembro de 2015.

Rodnei Antônio Paes
Superintendente – SEJUCEL

Ata de Registro de Preço nº 05 oriunda do Pregão Eletrônico nº. 02/2015, publicada no DOU nº 35, de 23/02/2015, processo administrativo nº 64553.006949/2014-53, com vistas a atender a Implantação do Memorial Rondon em Porto Velho. O Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu a Ata de Registro de Preço nº 05 oriunda do Pregão Eletrônico nº. 02/2015, publicada no DOU nº 35, de 23/02/2015, processo administrativo nº 64553.006949/2014-53, com vistas a atender a Implantação do Memorial Rondon em Porto Velho, referente ao Processo Administrativo 16.0004.00407-0000/2015, em favor da EDERSON WILLIAN TEIXEIRA-ME, referente ao item 04, da referida ata de registro de preços, constantes nos autos, totalizando o valor de R\$ 20.900,00 (Vinte mil e Novecentos reais), conforme previsto no Decreto Federal n.º 3931, de 19 de Setembro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 4.341, de 23.08.2002-Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 24 de Novembro de 2015.

Rodnei Antônio Paes
Superintendente – SEJUCEL

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

Portaria nº 061-GAB/SESDEC
Porto Velho/RO, 25 de NOVEMBRO de 2015.

O **Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania**, fundado a Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015, em seu Artigo 8º, §§ 1º e 2º, c/c Artigo 30, inciso III.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência, nos dias 30 de novembro a 04 de dezembro de 2015, ao servidor **LUÍS GUSTAVO ROSA COELHO – MAJ PM**, Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania para atuar como Ordenador de Despesas da SESDEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Estado da Segurança,
Defesa e Cidadania

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 165/2015,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2015/SUPEL**

O Secretário da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO torna público aos interessados que, ocorreu a adesão, pregão em epígrafe, cujo objeto é registro de preços para aquisição de “aquisição de material elétrico”, visando atender necessidades da SESDEC/RO, resta homologado, nos termos do parecer 36/2015/ASSESSORIA ESPECIAL/SESDEC/RO, constante dos autos do Processo Administrativo nº. 01-1501.00891-0000/2015 em favor da empresa **HILGERT & CIA LTDA** no importe de R\$ 7.134,15 (sete mil, cento e trinta e quatro reais e quinze centavos), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2015.
Antônio Carlos dos Reis
Secretário de Segurança,
Defesa e Cidadania-SESDEC/RO
Ordenador de Despesas - Matrícula: 300021501

AVISO DE INEXIGIBILIDADE A LICITAÇÃO

O Secretário da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público a quem possa interessar em conformidade com o Parecer nº 35/ASSESSORIA JURÍDICA/SESDEC/RO, de 25 de novembro de 2015, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1501.00889-00/2015, dando embasamento legal para a realização da despesa pretendida, segundo os termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, inexigível a licitação, objetivando o pagamento de taxa de imposto no valor total de R\$ 3.153,12 (Três mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e doze centavos) – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2015.
Antônio Carlos dos Reis
Secretário de Segurança,
Defesa e Cidadania-SESDEC/RO
Ordenador de Despesas - Matrícula: 300021501

Polícia Civil
Extrato nº 027

4º Termo Aditivo a Carta Contrato nº 007/2012
CONTRATANTE: Estado de Rondônia, através da Polícia Civil.

CONTRATADO: VALDIVINO ANTOIO DE SOUZA, brasileiro, portador do RG 1.938.973 SSP/BA, CPF.: 169.720.156-34, residente e domiciliado a Rua Esperantina, 4721, no município de Rolim de Moura - RO.
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui Objeto desta Carta contrato a locação do Imóvel localizado a Rua Jamari, 5216, bairro São Cristovão, no município de Rolim de Moura – Ro, com as dependências e Espaços que o referido imóvel possui, indicados na proposta, em favor da SESDEC, para ali funcionar a Delegacia Regional de Rolim de Moura, conforme projeto Básico.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Carta-contrato original, 139/141, constantes dos autos

PROCESSO 01.1503.00011-0000/2014

DA VIGENCIA : 12 de Novembro de 2015

Data de Assinatura: 27 Abril de 2015

ASSINAM

Pedro Roberto Gemignani Mancebo - Ordenador de Despesa/PC/RO

Valdivino Antonio de Souza - Procuradora/Locadora

DETRAN
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 58/2015/DETRAN/RO
PROCESSO Nº 10.663/2015

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão baú, visando atender as necessidades da Coordenadoria de Educação de Trânsito - CET, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas mínimas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pela Portaria nº 119/GAB/DETRAN-RO de 05/01/2015, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes do Pregão Eletrônico nº. 58/2015/DETRAN/RO, que em razão de solicitações de esclarecimentos e com alteração da especificação do objeto o certame licitatório em epígrafe fica **SUSPENSO “SINE DIE”**.

Esta decisão, além de cientificada pelos meios admitidos em Lei e às demais sociedades comerciais que retiraram o edital do Pregão Eletrônico nº 58/2015/DETRAN/RO, será publicada na mesma forma do Instrumento Convocatório, que se encontra disponível no endereço eletrônico www.detrان.ro.gov.br, site oficial do DETRAN, no site www.comprasnet.gov.br campo impugnações/avisos/esclarecimentos UASG 926002, ou na sede deste DETRAN, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva – Porto Velho – RO, CEP 76803-592, fone/fax (69) 3217-2974.

Porto Velho-RO, 25 de novembro de 2015.

Mary Vone Vouche e Silva
Pregoeira/DETRAN-RO
Cadastro nº 300046298

**JULGAMENTO E DECISÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO**

PROCESSO N.º 4.044/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2015/DETRAN/RO
ASSUNTO: JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: POSITIVO INFORMÁTICA.

Conclusa a análise minudente de todas as peças processuais que interessam à espécie, verifico assistir razão a Pregoeira, pois está avaliado e comprovado que o argumento da recorrente não merece reparo por parte deste julgador.

Deste modo, acolho as razões apresentadas como se minhas fossem, considerando-as integradas a esta decisão.

Pelo exposto, **DECIDO**, com supedâneo nas razões já citadas, julgar **IMPROCEDENTE** o recurso administrativo interposto pela Empresa remanescente **POSITIVO INFORMÁTICA, 3ª colocada na fase de lances, mantendo declarada CLASSIFICADA e vencedora** no presente certame a empresa LIFE TECH INFORMÁTICALTDA, sustentando assim a decisão da Pregoeira.

Fundamento minha decisão, baseado nos princípios da moralidade, imparcialidade, eficiência e interesse público, bem como nos argumentos já declinados da autoridade do certame.

Tal deliberação visa atender aos objetivos da Administração, dentro dos padrões éticos, pautada na moralidade e probidade.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei, e encaminhem os autos à **CPLMS/DETRAN/RO** para prosseguimento dos demais ritos processuais pertinentes à matéria.

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2015.

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

**JULGAMENTO E DECISÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO**

PROCESSO N.º 4.044/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2015/DETRAN/RO
ASSUNTO: JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: RM COMÉRCIO DE INFORMÁTICALTDA

Conclusa a análise minudente de todas as peças processuais que interessam à espécie, verifico assistir razão a Pregoeira, pois está avaliado e comprovado que o argumento da recorrente não merece reparo por parte deste julgador.

Deste modo, acolho as razões apresentadas como se minhas fossem, considerando-as integradas a esta decisão.

Pelo exposto, **DECIDO**, com supedâneo nas razões já citadas, julgar **IMPROCEDENTE** o recurso administrativo interposto pela Empresa remanescente **RM COMÉRCIO DE INFORMÁTICALTDA, remanescente na fase de lances, mantendo declarada CLASSIFICADA e vencedora** no presente certame a empresa LIFE TECH INFORMÁTICALTDA, sustentando assim a decisão da Pregoeira.

Fundamento minha decisão, baseado nos princípios da moralidade, imparcialidade, eficiência e interesse público, bem como nos argumentos já declinados da autoridade do certame.

Tal deliberação visa atender aos objetivos da Administração, dentro dos padrões éticos, pautada na moralidade e probidade.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei, e encaminhem os autos à **CPLMS/DETRAN/RO** para prosseguimento dos demais ritos processuais pertinentes à matéria.

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2.015.

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2015/DETRAN/RO**

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é Aquisição de 20 (vinte) Motocicletas, tipo on off Road ou Big Traill, a pedido da Diretoria Executiva de Operações – DEO, referente ao **Processo Administrativo nº. 8.363/2015/DETRAN/RO**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor da empresa: **MASTER MOTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MOTOS - LTDA**, CNPJ nº **08.980.495/0001-74**, vencedora do item: **01** no valor de **R\$ 668.920,00** (seiscentos e sessenta e oito mil e novecentos e vinte reais). Assim o certame licitatório perferiu o valor total de **R\$ 668.920,00** (seiscentos e sessenta e oito mil e novecentos e vinte reais). Porto Velho-RO, 25 de novembro de 2015. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5211/GAB/DETRAN-RO EM, 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO o Programa de Gestão Pública e Desburocratização, constitui o Comitê Gestor Interno – GESPÚBLICA e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, e

Considerando a necessidade de desenvolvimento e condução das metodologias preconizadas pelo GESPÚBLICA com o objetivo de aperfeiçoar procedimentos e a prestação de serviços da Autarquia aos cidadãos e à sociedade e a mobilização da gestão para melhoria contínua da organização, e

Considerando o perfil profissional necessário de notório conhecimento e engajamento em ações ligadas à qualidade de gestão e à desburocratização.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO o Comitê Gestor do Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – GESPÚBLICA com objetivo de:

- I. Propor ao Conselho Diretor o planejamento estratégico do GESPÚBLICA e a alocação de recursos orçamentários e financeiros necessários para a implementação do plano, através da Coordenadoria de Qualidade;
- II. Articular-se para disseminar o GESPÚBLICA nas unidades do DETRAN/RO;
- III. Articular-se para identificação de mecanismos que possibilitem a obtenção de recursos e demais meios para a execução das ações do GESPÚBLICA neste Departamento;
- IV. Aprovar o planejamento das ações do GESPÚBLICA;
- V. Monitorar, avaliar e divulgar através da Coordenadoria de Qualidade e Coordenadoria de Comunicação Social os resultados do GESPÚBLICA.

Art. 2º - O Comitê Gestor do GESPÚBLICA do DETRAN/RO será composto um Presidente, um Vice-Presidente e cinco membros, bem como formado por seus times de excelência.

Parágrafo único. A participação nas atividades do Comitê Gestor, bem como de eventuais Comissões, Grupos de Trabalhos, inerentes à GESPÚBLICA, será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê Gestor – GESPÚBLICA e seus respectivos times de excelência:

Presidente: José de Albuquerque Cavalcante
Vice-presidente: Antonio Manoel Rebello das Chagas
1º Membro: Carolina Lima Fernandes Motta
2º Membro: Hassan Mohamad Hijazi
3º Membro: Luciene Cristina Staut
4º Membro: Maria Helena Bezerra
5º Membro: Mirian Cruz Amaro

TIMES	MEMBROS
GOVERNANÇA	Ramiro Vieira da Silva Pedro Augusto Gomes Tavares Anderson Assunção
ESTRATÉGIA E PLANO	William Dore do Couto Ramos João Manoel da Silva Neto Ândria Povodeniak
PÚBLICO ALVO	Danúbia Cristina Souza de Almeida Jucielen da Silva Pinto Ana Paula Costa Silva
INTERESSE PÚBLICO	Ildemar Fonseca Pacheco Júnior Israel da Silva Sousa
INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO	Sydney Eduardo Rego M. Filho Ana Paula Lopes C. Bariani Ronaldo Sousa Savaris
PESSOAS	Jamile Kelly Almeida Batista Alexandre Lopes Machado Daiane Santos Padovan
PROCESSOS	Ana Paula de Araújo Welton Roney Nunes Ribeiro Fernando Nunes Madeira

Art. 4º - Os trabalhos do Comitê Gestor serão acompanhados e organizados por um representante da Coordenadoria da Qualidade que exercerá a função de secretário (a), ficando responsável ainda pelo acompanhamento, preparação das atas, dos atos, convocações, elaboração de pautas, agendamento de reuniões, exteriorização dos atos, atualização e eventuais providências de encaminhamentos inerentes a alterações na sua composição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04.09.2015, tornando sem efeito a Port. 4034/GAB/DETRAN, de 05.08.2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5287/GAB/DETRAN/RO EM, 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a cláusula oitava dos convênios;

Considerando a CI nº 546/COENGE/2015, de 11.11.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 24.11.2015, o servidor abaixo relacionado, da qualidade de membro da comissão permanente sem ônus com objetivo de realizar recebimento de materiais permanentes e de consumo – 2º semestre 2015 do DETRAN/RO.

· EDREI RIÇA SANTOS DA CRUZ – Mat. 300121446

Art. 2º - Designar, no período de 24.11 a 31.12.2015, os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

· JUCINEI QUEIROZ DE MIRANDA – Mat. 300008116;
· DARIO CARVALHO DE OLIVEIRA – Mat. 300131740;
· TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO – Mat. 300094691.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 5296/GAB/DETRAN-RO EM, 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993;

Considerando o Despacho n.º 1147/DTO/DETRAN/RO de 23.11.2015, exarado às fls. 330 nos autos do Processo Administrativo n.º 7693/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor MARCOS CABRAL DOS ANJOS, Matrícula 300007547 para atuar como GESTOR do contrato/processo infrarrelacionado:

PROCESSO	CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO
7.693/2.015	027/2015	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	Aquisição de 06 (seis) Pick-Up Cabine Dupla, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 20.11.2015, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5297/GAB/DETRAN/RO EM, 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a cláusula oitava dos convênios;

Considerando a CI nº 668/2015-GERCONV/DAF/DETRAN/RO;

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR, o convênio abaixo infrarrelacionado na Portaria nº 5075/GAB/DETRAN/RO de 05.11.2015, que compôs comissão *sem ônus*, para acompanhamento e fiscalização, referente à Sinalização dos convênios/processos relacionados na Tabela 1.

Nº da Ordem	Nº do Convênio	Nº do Processo	Conveniada	Objeto	MEMBRO 2
30	007/2012	12.586/2011	Prefeitura de Cacaulândia	Sinalização Horizontal e Vertical	Genivaldo Gilearde Alves

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5300/GAB/DETRAN-RO EM, 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, em obediência aos princípios instituídos no art. 37, caput da Constituição Federal, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21, da Lei Complementar nº. 369 de 22 de fevereiro de 2.007;

RESOLVE:

Art. 1º – DELEGAR, a Diretoria Técnica de Educação de Trânsito por tempo indeterminado a competência que segue:

I. Assinar os certificados de curso de formação e atualização;

Parágrafo único – todos os procedimentos adotados estão previstos dentro da legalidade, visando tão somente à regulação técnica na expedição dos certificados emitidos por este DETRAN/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN-RO

ERRATA Nº. 166/GAB/DETRAN-RO EM, 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando o Processo Administrativo nº 2.999/2015/DETRAN-RO; CORRIGE em parte do teor do Aviso de Penalidade referente ao Processo nº 2.999/2015;

Onde se lê:

... AVISO DE PENALIDADE DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 2.999/2012)

... Processo Administrativo Sancionatório e Punitivo nº 2.999/2012...

Leia-se:

... AVISO DE PENALIDADE DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 2.999/2015)

... Processo Administrativo Sancionatório e Punitivo nº 2.999/2015...

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral DETRAN/RO

JULGAMENTO E DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**PROCESSO Nº. 4.044/2015****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2015/DETRAN/RO****ASSUNTO: JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO****RECORRENTE: LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA (MAPIN INFORMÁTICA).**

Concluída a análise minudente de todas as peças processuais que interessam à espécie, verifico assistir razão a Pregoeira, pois está avaliado e comprovado que o argumento da recorrente merece reparo por parte deste julgador.

Deste modo, acolho as razões apresentadas como se minhas fossem, considerando-as integradas a esta decisão.

Pelo exposto, **DECIDO**, com supedâneo nas razões já citadas, julgar **PROCEDENTE** o recurso administrativo interposto pela Empresa remanescente **LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA (MAPIN INFORMÁTICA) 4ª colocada do certame, mantendo sua classificação no presente certame**, sustentando assim a decisão da Pregoeira.

Fundamento minha decisão, baseado nos princípios da moralidade, imparcialidade, eficiência e interesse público, bem como nos argumentos já declinados da autoridade do certame.

Tal deliberação visa atender aos objetivos da Administração, dentro dos padrões éticos, pautada na moralidade e probidade.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei, e encaminhem os autos à **CPLMS/DETRAN/RO** para prosseguimento dos demais ritos processuais pertinentes à matéria.

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2.015.

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

JULGAMENTO E DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**PROCESSO Nº. 4.044/2015****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2015/DETRAN/RO****ASSUNTO: JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO****RECORRENTE: POSITIVO INFORMÁTICA.**

Concluída a análise minudente de todas as peças processuais que interessam à espécie, verifico assistir razão a Pregoeira, pois está avaliado e comprovado que o argumento da recorrente merece reparo por parte deste julgador.

Deste modo, acolho as razões apresentadas como se minhas fossem, considerando-as integradas a esta decisão.

Pelo exposto, **DECIDO**, com supedâneo nas razões já citadas, julgar **PROCEDENTE** o recurso administrativo interposto pela Empresa remanescente **POSI-**

TIVO INFORMÁTICA, 3ª colocada na fase de lances, RECLASSIFICANDO-A no presente certame, sustentando assim a decisão da Pregoeira.

Fundamento minha decisão, baseado nos princípios da moralidade, imparcialidade, eficiência e interesse público, bem como nos argumentos já declinados da autoridade do certame.

Tal deliberação visa atender aos objetivos da Administração, dentro dos padrões éticos, pautada na moralidade e probidade.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei, e encaminhem os autos à **CPLMS/DETRAN/RO** para prosseguimento dos demais ritos processuais pertinentes à matéria.

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2.015.

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

JULGAMENTO E DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N.º 4.044/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2015/DETRAN/RO
ASSUNTO: JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: DATEN TECNOLOGIA LTDA.

Conclusa a análise minudente de todas as peças processuais que interessam à espécie, verifico assistir razão a Pregoeira, pois está avaliado e comprovado que o argumento da recorrente não merece reparo por parte deste julgador.

Deste modo, acolho as razões apresentadas como se minhas fossem, considerando-as integradas a esta decisão.

Pelo exposto, **DECIDO**, com supedâneo nas razões já citadas, julgar **IMPROCEDENTE** o recurso administrativo interposto pela Empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA**, mantendo sua **DECLASSIFICAÇÃO** no presente certame, sustentando assim a decisão da Pregoeira.

Fundamento minha decisão, baseado nos princípios da moralidade, imparcialidade, eficiência e interesse público, bem como nos argumentos já declinados da autoridade do certame.

Tal deliberação visa atender aos objetivos da Administração, dentro dos padrões éticos, pautada na moralidade e probidade.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei, e encaminhem os autos à **CPLMS/DETRAN/RO** para prosseguimento dos demais ritos processuais pertinentes à matéria.

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2.015.

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

JULGAMENTO E DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N.º 4.044/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2015/DETRAN/RO
ASSUNTO: JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: AJL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

Conclusa a análise minudente de todas as peças processuais que interessam à espécie, verifico assistir razão a Pregoeira, pois está avaliado e comprovado que o argumento da recorrente merece reparo por parte deste julgador.

Deste modo, acolho as razões apresentadas como se minhas fossem, considerando-as integradas a esta decisão.

Pelo exposto, **DECIDO**, com supedâneo nas razões já citadas, julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o recurso administrativo interposto pela Empresa **AJL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, fundamento minha decisão, apoiado pelos princípios legais, da razoabilidade, economicidade, proporcionalidade e ainda da proposta mais vantajosa, desta forma, decido com base no relatório do setor requisitante manter a classificação da empresa **RM COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA EPP** e classificar a empresa recorrente **AJL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, sendo a mesma a **19ª** colocada na fase de lances para o presente certame.

Fundamento minha decisão, baseado nos princípios da moralidade, imparcialidade, eficiência e interesse público, bem como nos argumentos já declinados da autoridade do certame.

Tal deliberação visa atender aos objetivos da Administração, dentro dos padrões éticos, pautada na moralidade e probidade.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei, e encaminhem os autos à **CPLMS/DETRAN/RO** para prosseguimento dos demais ritos processuais pertinentes à matéria.

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2.015.

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

JULGAMENTO E DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N.º 4.044/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2015/DETRAN/RO
ASSUNTO: JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMATICA LTDA.

Conclusa a análise minudente de todas as peças processuais que interessam à espécie, verifico assistir razão a Pregoeira, pois está avaliado e comprovado que o argumento da recorrente merece reparo por parte deste julgador.

Deste modo, acolho as razões apresentadas como se minhas fossem, considerando-as integradas a esta decisão.

Pelo exposto, **DECIDO**, com supedâneo nas razões já citadas, julgar **IMPROCEDENTE** o recurso administrativo interposto pela Empresa **mantendo a desclassificação** da empresa **ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMATICA LTDA** e a **classificação** da empresa **R M COMÉRCIO DE INFORMATICA E SERVIOS LTDA EPP** no presente certame, sustentando assim a decisão da Pregoeira.

Fundamento minha decisão, baseado nos princípios da moralidade, imparcialidade, eficiência e interesse público, bem como nos argumentos já declinados da autoridade do certame.

Tal deliberação visa atender aos objetivos da Administração, dentro dos padrões éticos, pautada na moralidade e probidade.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei, e encaminhem os autos à **CPLMS/DETRAN/RO** para prosseguimento dos demais ritos processuais pertinentes à matéria.

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2.015.

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

Secretaria de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 1888/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 20 de novembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

CONSIDERANDO o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância administrativa Disciplinar n.º **098/2015/COGER/SEJUS**, instaurada por meio da Portaria n.º 669/2015/GAB/SEJUS, de 01 de junho de 2015, que decide pela Instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD, em desfavor do servidor público Luiz Henrique Ferreira, por ter, em tese, agido em desacordo com os ditames legais, com isto, infringindo a Legislação Vigente prevista no artigo 170, inciso IV e XIII, c/c artigo 155, inciso IX, ambos da Lei Complementar nº 068/92.

Art. 170 - São infrações disciplinares puníveis com demissão:

(...)
IV – Improbidade Administrativa;
(...)
XIII – a transgressão dos incisos IX a XVII do artigo 155.

Art. 155 – ao servidor é proibido:

(...)
IX – Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
(...)
XII – Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições.

RESOLVE:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **LUIZ HENRIQUE**

FERREIRA, agente penitenciário, matrícula n. 300.116.337, pelos fatos demonstrados acima.

II – **DESIGNAR** os servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, Agente Penitenciário, matrícula 300017029, **ZULEIDE CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciária, matrícula 300017353, e **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, Agente Penitenciário, matrícula 300018599, para que sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos do apuratório;

III - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM
RAZÃO DE PEQUENO VALOR**
Autos nº 01-2101.05130-0000/2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes dos autos em epígrafe, realizou dispensa de licitação em razão de pequeno valor para contratação de serviços de retirada, limpeza e instalação de centrais de ar condicionados, atendendo as necessidades desta Secretária, totalizando R\$ 7.970,00 (sete mil novecentos e setenta reais), em favor da empresa **S.Y.L DE SÁ - ME**, CNPJ: 16.848.354/0001-20.

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2015.
Publique-se.

CLAÚDIA PEDRAZA RODRIGUES KFOURI
Secretária de Estado de Justiça -
Em Substituição - Portaria Nº 1112/GAB/SEJUS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Autos nº 01-2101.05130-0000/2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes dos autos em epígrafe, **RATIFICA** a dispensa de licitação em razão de pequeno valor para contratação de serviços de retirada, limpeza e instalação de centrais de ar condicionados, atendendo as necessidades desta Secretária, totalizando R\$ 7.970,00 (sete mil novecentos e setenta reais), em favor da empresa **S.Y.L DE SÁ - ME**, CNPJ: 16.848.354/0001-20.

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2015.
Publique-se.

CLAÚDIA PEDRAZA RODRIGUES KFOURI
Secretária de Estado de Justiça -
Em Substituição - Portaria Nº 1112/GAB/SEJUS

Secretaria de Estado da Assistência Social

PORTARIA Nº 442/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 13 de outubro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 872, de 15 de julho de 2015, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o memorando nº 380/GAB/SEAS, Porto Velho, 29 de outubro de 2015.

Resolve:

Art. 1º. O objetivo de a viagem remete-se e atender ao Conselho Estadual de Desporto e Laser – CONEDEL, a 10ª sessão ordinária será realizada, na cidade de Cocal, às 9:30 hs, na Câmara Municipal, esta reunião será itinerante em benefício da realização dos IX jogos intermunicipal de RONDONIA – JIP. Nos períodos de 30 a 01 de novembro de 2015.

Nome	Matrícula	Lotado
Oswaldo Teodoro dos Santos	300131628	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 449/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 22 de outubro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o memorando nº 071/GIP, Porto Velho, 22 de outubro de 2015.

Resolve:

Art. 1º. O objetivo da viagem é colaborar na realização do cadastro e diagnóstico sócio econômico dos catadores/as de materiais reutilizáveis e recicláveis na Regional 05 – Ji-Paraná - Território

Central. Nos períodos de 19/11/2015 à 30/11/2015.

Nome	Matrícula	Lotado
Cibele Moreira Lima Dias	-	Porto Velho

Nome	Matrícula	Lotado
Maria Fernandes Vieira Camargo	-	Porto Velho

Nome	Matrícula	Lotado
Claudinéia Paes Souza	-	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 450/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 21 de outubro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o memorando nº 072/GIP, Porto Velho, 21 de outubro de 2015.

Resolve:

Art. 1º. O objetivo da viagem é Colaborar na realização do cadastro e diagnóstico sócio econômico dos catadores/as de materiais reutilizáveis e recicláveis na Regional 04 – Ouro Preto do Oeste - Território Central. Nos períodos de 01/12/2015 à 14/12/2015.

Nome	Matrícula	Lotado
Cibele Moreira Lima Dias	-	Porto Velho

Nome	Matrícula	Lotado
Maria Fernandes Vieira Camargo	-	Porto Velho

Nome	Matrícula	Lotado
Katrina Vieira Camargo	-	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 451/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 29 de outubro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o ofício nº 2020/CJUV/SEJUCEL, Porto Velho, 29 de outubro de 2015.

Resolve:

Art. 1º. O objetivo da viagem é Administrar a Paleta durante a 3ª Conferência Estadual de Juventude de Rondônia, no período de 05/11/2015 à 08/11/2015.

Nome Vagner Meira Teixeira
Matrícula -
Lotado Colorado do Oeste

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 452/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 27 de outubro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o memorando nº 099/2015/COMIS-SÃO/SEAS/RO, Porto Velho, 27 de outubro de 2015.

Resolve:

Art. 1º. O objetivo da viagem é Inspeccionar in loco referente a contratação da empresa MG Assessoria e Planejamento Empresarial Ltda, para a realização de Cursos de qualificação profissional e social do Programa Projovem Trabalhador-Juventude Cidadã, verificando os serviços efetivamente executados e colhida e termos de declarações de alunos (25) e professores (05), no Município de São Miguel do Guaporé – RO, no período de 09/11/2015 à 13/11/2015.

Nome Paulo Jorge Ferreira do Nascimento
Matrícula -
Lotado Porto Velho

Nome Lairton Santos Moreira
Matrícula -
Lotado Porto Velho

Nome Paulo Facundes da Silva
Matrícula -
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 453/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 08 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 872, de 15 de julho de 2015, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o memorando nº 035/SHOPPING/SEAS PVH,06 de julho de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Conduzir os Conselheiros do Conselho Estadual de Direitos Humanos, representantes das regionais, para participarem da 11ª Reunião Ordinária em Porto Velho-RO, nos períodos de 04 a 05/07/2015 e 07 a 08/07/2015, em Caoccoal, Ji-Paraná e Vale do Anari.

Nome	Matrícula	Lotado
Ide Anastacio de Holanda	300105819	Porto Velho
Soraya Gorayeb	0695317	Porto Velho
Ideci dos Santos Souza		Porto Velho
Sebastiana Ferreira	300022413	Porto Velho
Francisco Rivanildo da Silva	300022944	Porto Velho
Maura de Souza Afonso	300002156	Porto Velho
Cleonice Alves Lopes	6725253	Porto Velho
Janderlei Barros	300057565	Porto Velho
Dionizio Duarte de Araujo	100045555	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 454/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 02 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 872, de 15 de julho de 2015, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o memorando nº 108/GAB/SEAS Porto Velho,30 de julho de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Fazer o cadastramento dos produtores de melancia nos períodos de 01 a 05 de julho de 2015, em São Carlos, Calama.

Nome	Matrícula	Lotado
Rone Kennedy Lemos da Silva	300103640	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 455/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 22 de outubro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 872, de 15 de julho de 2015, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o memorando nº 0074/REGIONAL/SEAS, Ariquemes, 22 de setembro de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Participar e realizar juntamente com os demais a capacitação sobre a semana do bebe, assim a metodologia do Selo UNICEF, no município de Vilhena, no período de 04/10/2015 à 06/10/2015.

Nome Irineu José do Nascimento
Matrícula 300125400
Lotado Ariquemes

Nome Evilásia Nunes Wagner
Matrícula 300026439
Lotado Ariquemes

Nome Eliane Domingos dos Santos
Matrícula 300124158
Lotado Ariquemes

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer

antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 456/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 28 de outubro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 872, de 15 de julho de 2015, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o Ofício nº 119/CEAS/RO, Porto Velho, 28 de Outubro de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Participar da X Conferência Nacional de Assistência Social em Brasília, no período de 07 a 10 de Dezembro de 2015, na função de regerem a montagem, exposição e desmontagem do Stand representando o Estado de Rondônia, nas suas peculiaridades dos trabalhos realizados pelo Governo Estadual e Municípios, no período de 06/12/2015 à 10/12/2015 em Brasília – DF.

Nome Marines Maciel Paixão Silva
Matrícula 300064254
Lotado Porto Velho

Nome Claudia Rosa do Amaral Lima
Matrícula 300107783
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 457/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 26 de outubro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 872, de 15 de julho de 2015, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o Ofício nº 117/CEAS/RO, Porto Velho, 26 de Outubro de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Participar da 33ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social – FONACEAS, no período de 16/11/2015 à 18/11/2015 em São Paulo – SP.

Nome Marines Maciel Paixão Silva
Matrícula 300064254
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 458/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 04 de Novembro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 872, de 15 de julho de 2015, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o Memorando nº 159/HABITAÇÃO/SEAS, Porto Velho, 04 de novembro de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Contribuir com os trabalhos que antecedem o sorteio de candidatos do Empreendimento Paineiras composto de 684 unidades habitacionais, inerente ao Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV ao município de Cacoal, bem como a organização das atividades e Mobilização das famílias, no período de 08/11/2015 à 12/11/2015.

Nome José Carlos Monteiro Gadelha
Matrícula 300134815
Lotado Porto Velho

Nome Helder Pereira das Neves
Matrícula 300132012
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 459/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 27 de Outubro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 872, de 15 de julho de 2015, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o Memorando nº 028/TRANS/SEAS, Porto Velho, 27 de Outubro de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Buscar e trazer os Conselheiros que irá participar das Reuniões Ordinárias dos Direitos Humanos, nos períodos 07/11/2015 à 08/11/2015 e 10/11/2015 à 11/11/2015.

Nome Francisco de Souza Santos
Matrícula 300024987
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 460/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 19 de Outubro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 872, de 15 de julho de 2015, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o Memorando nº 051/2015/SEAS/CACOAL, Cacoal, 19 de Outubro de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Participar da 3ª Conferência Intermunicipal da Juventude, no período de 21/10/2015 à 23/10/2015.

Nome Elisangela Jeronimo Borges Romanini
Matrícula 300130387
Lotado Cacoal

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 461/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 03 de Novembro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 872, de 15 de julho de 2015, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o Memorando nº 050/GECAJ/SEAS, Porto Velho, 03 de Novembro de 2015.

Resolve:

Art. Monitoramento dos Serviços de Acolhimento Institucional para Elaboração de Plano Estadual de Consciência Familiar e Comunitária para Crianças e Adolescentes, no período de 09/11/2015 à 12/11/2015.

Nome Nálei de Carvalho Sobrinho
Matrícula 300129715
Lotado Porto Velho

Nome Ana Paula Barros dos Santos Teixeira
Matrícula 300124980
Lotado Porto Velho

Nome João Carlos Ortiz Pereira
Matrícula 300104317
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 462/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 06 de Novembro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 872, de 15 de julho de 2015, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o Memorando nº 199/GAB/SEAS, Porto Velho, 06 de Novembro de 2015.

Resolve:

Art. Participar do sorteio de unidades habitacionais no Município de Cacoal, no período de 10/11/2015 à 11/11/2015.

Nome Valdenice Domingos Ferreira
Matrícula 300130712
Lotado Porto Velho

Nome Leandro Moraes das Neves
Matrícula 300130367
Lotado Porto Velho

Nome Francisco de Assis Brito dos Santos
Matrícula 300130349
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 464/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 04 de Novembro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 872, de 15 de julho de 2015, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o Memorando nº 095/REGIONAL/SEAS, Porto Velho, 04 de Novembro de 2015.

Resolve:

Art. Participar da Reunião com a Coordenação do Selo UNICEF e Comissão Estadual do Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2013/2016, no período 16/11/2015 à 17/11/2015.

Nome Irineu José do Nascimento
Matrícula 300125400
Lotado Ariquemes

Nome Evilásia Nunes Wagner
Matrícula 300026439
Lotado Ariquemes

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 465/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 05 de Novembro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 872, de 15 de julho de 2015, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o Memorando nº 077GIP/SEAS, Porto Velho, 05 de Novembro de 2015.

Resolve:

Art. Participar do Evento apresentando as Ações do Projeto RECICLA RONDÔNIA e demais gestões do Estado para a inclusão sócio produtiva dos catadores de materiais recicláveis, como também acompanhar a caravana de 15 catadores/as que estarão representando o Estado de Rondônia, no período de 15/11/2015 à 18/11/2015

Nome Betânia Maria Zarzuela de Avelar
Matrícula 300134185
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, compro-

vado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 466/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 05 de Novembro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 872, de 15 de julho de 2015, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o Memorando nº 078/GIP/SEAS, Porto Velho, 05 de Novembro de 2015.

Resolve:

Art. Participar do Evento e acompanhar a caravana de 40 catadores/as de materiais recicláveis que estarão representando o Estado de Rondônia, no período de 30/11/2015 à 03/12/2015.

Nome Betânia Maria Zarzuela de Avelar
Matrícula 300134185
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 467/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 22 de Outubro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 872, de 15 de julho de 2015, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o Memorando nº 201/CODIR/SEAS, Porto Velho, 22 de Outubro de 2015.

Resolve:

Art. 1º - Palestrar na I Conferência Regional dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colorado do Oeste, Cabixi, Cerejeiras, Corumbiara e Pimenteiras do Oeste, o tema central "Os desafios na implementação da política da pessoa com deficiência: a transversalidade como radicalidade dos Direitos Humanos", e três eixos temáticos: EIXO I – Gênero, raça e etnia, diversidades sexual e geracional; EIXO II – Órgãos Gestores e Instâncias de Participação Social; EIXO III – A interação entre os Poderes e os entes federados, no período de 27/10/2015 à 28/10/2015.

Nome Maria Laudicéia Silva de Oliveira
Matrícula 300134170
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 468/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 17 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 872, de 15 de julho de 2015, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o Memorando nº 1825/GAB/SEAS, Porto Velho, 17 de julho de 2015.

Resolve:

Art. 1º - Para capacitação dos servidores para operar e gerenciar o sistema SINDEC, em Ji-Paraná-RO, nos períodos de 22 a 24/07/2015.

Nome	Matrícula	Lotado
Jonata Oliveira Neves	300128145	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 469/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 09 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 872, de 15 de julho de 2015, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando, a Portaria nº 201/2015-GAB/SEAS

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da Portaria nº 201/2015-GAB/SEAS, publicado no DOE/RO nº 2789 de 24.09.2015, que considera o deslocamento dos servidores Rosemary Valentim Marra, Leila aparecida do Kichileski e Antonio Cleto da Silva, aos municípios de Jorge Teixeira, Theobroma Vale do Anari e Machadinho do Oeste, nos 29.06 e 04.07.2015.

Onde se lê: no Porto Velho (RO), 03 de fevereiro de 2015.

Leia-se: no Porto Velho (RO), 09 de julho de 2015.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 470/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 06 de novembro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 872, de 15 de julho de 2015, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o Memorando nº 162/HABITAÇÃO/SEAS, Porto Velho, 06 de novembro de 2015.

Resolve:

Art.1º - Atuar junto a equipe de análise composta por técnicos da Prefeitura de Ji-Paraná e técnicos de Habitação do Governo do Estado para os procedimentos de tratamento e análise de 3.088

(três mil e oitenta e oito) cadastros, com fito de qualificar pré-seleção de Demanda aos empreendimentos Morar Melhor II e Capelasso que tem agendamento de sorteio para os dias 18 e 19 de Dezembro de 2015, no período de 16/11/2015 à 04/12/2015.

Nome Janeide Muniz Lobato de Freitas
Matrícula 300122423
Lotado Porto Velho

Nome Vanessa Fernandes de Oliveira
Matrícula 300127114
Lotado Porto Velho

Nome Hélder Paulo Pereira das Neves
Matrícula 300132012
Lotado Porto Velho

Nome Sabrina Rodrigues de Andrade
Matrícula 300111698
Lotado Rolim de Moura

Nome Célia Santana de Oliveira Campanari
Matrícula 300127863
Lotado Ariquemes

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 472/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 04 de novembro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 872, de 15 de julho de 2015, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o Memorando nº 202/GAB/SEAS, Porto Velho, 04 de novembro de 2015.

Resolve:

Art.1º - Realizar o monitoramento do processo de aperfeiçoamento gradativo decorrente da resolução 21/13, acompanhamento dos indicadores do CRAS e Senso SUAS 2015, no período de 10/11/2015 à 13/11/2015.

Nome Pedro Junior Braz Vieira
Matrícula 300134167
Lotado Porto Velho

Nome Massimo Araújo de Mesquita
Matrícula 300104286
Lotado Porto Velho

Nome Francisco de Souza Santos
Matrícula 300024987
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA N° 473/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 09 de novembro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 872, de 15 de julho de 2015, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o Memo nº 22/CPDH/RO, Porto Velho, 09 de novembro de 2015.

Resolve:

Art.1º - Realizar atividades na Unidade Móvel juntamente com a Caravana Siga Bem Mulher, no período de 12/11/2015 à 15/11/2015.

Nome Adriana Borges de Andrade Souza
Matrícula 300033987
Lotado Porto Velho

Nome Vânia Conceição Rodrigues da Silva
Matrícula 3435
Lotado Porto Velho

Nome Fábio da Silva Elias
Matrícula 300113092
Lotado Porto velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA N° 475/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 12 de novembro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 872, de 15 de julho de 2015, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o Memo nº 116/COAF/SEAS, Porto Velho, 12 de novembro de 2015.

Resolve:

Art.1º - Verificar in loco a utilização dos veículos cedidos as Prefeituras e Entidades, adquiridas através dos convênios nº 310 e 487/PCN/2012 – Projeto Calha Norte, no período de 13/11/2015 à 19/11/2015.

Nome Natália de Souza Barros
Matrícula 300043462
Lotado Porto Velho

Nome Dagliany Santos Schneider
Matrícula 300130668
Lotado Porto Velho

Nome João Carlos Ortiz Pereira
Matrícula 300104317
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA N° 476/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 27 de maio de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 872, de 15 de julho de 2015, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o memorando nº089/GAB/SEAS Porto Velho, 27 de maio de 2015.

Resolve:

Art. 1º. E remete-se a Ação Global que acontecerá em Cacoal nos períodos de 29 a 30 de maio de 2015, em Cacoal.

Nome	Matrícula	Lotado
Valdenice Domingos Ferreira	300130712	Porto Velho
Francisco de Assis Brito dos Santos	300121440	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA N° 477/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 28 de maio de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 872, de 15 de julho de 2015, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o memorando nº090/GAB/SEAS Porto Velho, 28 de maio de 2015.

Resolve:

Art. 1º. E remete-se a participar do sorteio dos endereços de 370 unidades Habitacionais do Empreendimento Residencial Jardim dos Lagos, nos períodos de 04 a 05 de junho de 2015, em Rolim de Moura.

Nome	Matricula	Lotado
Valdenice Domingos Ferreira	300130712	Porto Velho

Messias Esteves de Oliveira 300107686 Porto Velho
Luana Lopes da Silva 300105487 Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 478/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 16 de Novembro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 872, de 15 de julho de 2015, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o Memorando nº 210/GAB/SEAS, Porto Velho, 16 de Novembro de 2015.

Resolve:

Art. 1 - Participar da Conferência Regional da Pessoa com Deficiência e LGBTTI, no período de 23/11/2015 à 25/11/2015.

Nome Valdenice Domingos Ferreira
Matrícula 300130712
Lotado Porto Velho

Nome Leandro Moraes das Neves
Matrícula 300130367
Lotado Porto Velho

Nome Francisco de Assis Brito dos Santos
Matrícula 300130349
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 481/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 09 de Novembro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 872, de 15 de julho de 2015, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o Memorando nº 164/HABITAÇÃO/SEAS, Porto Velho, 09 de Novembro de 2015.

Resolve:

Art. 1 - Atuar junto a equipe de análise composta por técnicos da Prefeitura de Ji-Paraná e técnicos de Habitação do Governo do Estado para os procedimentos de tratamento e análise de 3.088 (três mil e oitenta e oito) cadastros, com fito de qualificar pré-seleção de Demanda aos empreendimentos Morar Melhor II e Capelasso que tem agendamento de sorteio para os dias 18 e 19 de Dezembro de 2015, no período de 20/11/2015 à 30/11/2015.

Nome Edina Regina Gomes
Matrícula 300061179
Lotado Porto Velho

Nome Osvaldo Teodoro dos Santos
Matrícula 300131628
Lotado Porto Velho

Nome Ana Paula da Costa Lemos
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 482/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 16 de Novembro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 872, de 15 de julho de 2015, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o Memorando nº 140/GERE/SEAS, Porto Velho, 16 de Novembro de 2015.

Resolve:

Art. 1 – 01 - Ação necessária para acompanhamento, supervisão e monitoramento, uma vez que a execução das ações do PRONATEC e a integração das ações de Qualificação Profissional do Sistema Público de Emprego estão em andamento – Parceria MTE/MEC/ESTADO.

02 – Ações de visita aos postos são para conhecimento da diretoria desta unidade para a continuidade do bom andamento das atividades executadas por este SINE-RO, no período de 22/11/2015 à 02/12/2015.

Nome Allan James França Benjamim
Matrícula 300130909
Lotado Porto Velho

Nome Ivete dos Santos Campos
Matrícula 300123996
Lotado Porto Velho

Nome Carlos Magno Brito Alves
Matrícula 300134457
Lotado Porto Velho

Nome Elyeudes da Silva de Oliveira
Matrícula 300134810
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 483/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 03 de julho de 2015.

A Secretária de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

- Considerando o memorando 002/PORTARIA N. 149/2015/SEAS, 29 de junho de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, ao município de Guajará Mirim, para verificar serviços Prestados pela empresa DLIS qualificação Prof. Em atendimento a Portaria nº149/2015/SEAS, no período de 06 a 10/07/2015.

Nome GODOFREDO GONÇALVES NETO
Matrícula 300107469
Lotado PORTO VELHO

Nome LAIRTON SANTOS MOREIRA
Matrícula 3000444080
Lotado PORTO VELHO

Nome ALESSANDRO SILVA DE MAGALHÃES
Matrícula 300122447
Lotado PORTO VELHO

Nome PAULO FACUNDES DA SILVA
Matrícula 300103000
Lotado PORTO VELHO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 485/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 16 de Novembro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 872, de 15 de julho de 2015, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o Memorando nº 115/COAF/SEAS, Porto Velho, 16 de Novembro de 2015.

Resolve:

Art. 1 - Realizar suporte técnico para a equipe de análise do Programa Minha Casa, Minha Vida / Morada Nova no Município de Ji-Paraná, no período de 18/11/2015 à 21/11/2015.

Nome Jônata Oliveira Neves
Matrícula 300128145
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 486/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 23 de Novembro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 872, de 15 de julho de 2015, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o Memorando nº 215/GAB/SEAS, Porto Velho, 23 de Novembro de 2015.

Resolve:

Art. 1 - Participar e palestrar na Conferência Regional da Pessoa com Deficiência e LGBTTI, no período de 23/11/2015 à 25/11/2015.

Nome Maria Laudicéia da Silva
Matrícula 300134170
Lotado Porto Velho

Nome Pedro Júnior Braz Vieira
Matrícula 300134167
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 487/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 18 de Novembro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 872, de 15 de julho de 2015, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o Memorando nº 089/GEPAT/CODIR/SEAS, Porto Velho, 18 de Novembro de 2015.

Resolve:

Art. 1 - Assessorar gestores e técnicos do PBF/ CadÚnico, in loco, nas áreas de Assistência social, Educação e Saúde, visando garantia de direitos, inclusão social, e melhoria na qualidade de vida dos usuários. Como também os indicadores e o atendimento aos beneficiários do PBF e usuários do CadÚnico, no período de 06/12/2015 à 12/12/2015.

Nome Rosemary Valentim Marra
Matrícula 300042617
Lotado Porto Velho

Nome Leila Aparecida do Kichileski
Matrícula 300012960
Lotado Porto Velho

Nome Marlene da Silva Albuquerque
Matrícula 300022965
Lotado Porto Velho

Nome Ivalcy Guanais Vieira
Matrícula 300019768
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 488/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 23 de Novembro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 872, de 15 de julho de 2015, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o Memorando nº 091/2015/GAB/SEAS, Porto Velho, 23 de Novembro de 2015.

Resolve:

Art. 1 - Mobilização dos jovens para Cerimônia de Certificação dos Jovens qualificados do Programa Projovem Trabalhador, outrossim, levantamento das documentações dos jovens que encontram-se inseridos no mercado de Trabalho, no período de 08/12/2015 à 11/12/2015.

Nome Ana Paula Barros dos Santos
Matrícula 300124980
Lotado Porto Velho

Nome Nálei de Carvalho Sobrinho
Matrícula 300129715
Lotado Porto Velho

Nome Marcelo Fuzari de Souza
Matrícula 300061464
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 491/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 17 de Novembro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 872, de 15 de julho de 2015, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o Memorando nº 053/2015/SHOPPING CIDADÃO/SEAS, Porto Velho, 17 de Novembro de 2015.

Resolve:

Art. 1 - Disponibilizar a equipe para emissão de documentos – TUDO AQUI INTINERANTE, em favor da sociedade Rio Crespense, assegurando a cidadania de todos, no período de 25/11/2015 à 28/12/2015.

Nome Cladi de Borba
Matrícula 300131089
Lotado Porto Velho

Nome Maria Naélia Freitas de Sá
Matrícula 072519
Lotado Porto Velho

Nome Pedro Gomes de Oliveira
Matrícula 300060954
Lotado Porto Velho

Nome Luiz Carlos de Lima
Matrícula 300011653
Lotado Porto Velho

Nome Orlandino Meireles de Aguiar
Matrícula 300059736
Lotado Porto Velho

Nome Angélica Caminha Alves
Matrícula 300098467
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

**Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária**

IDARON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2015

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2.640, de 11 de fevereiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial,

RESOLVEM:

Art. 1º. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da notificação pessoal dos interessados relacionados no Anexo Único deste Edital de Notificação, referente a lavratura de autos de infração e consequentes processos administrativos.

Art. 2º. Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, ficam os interessados notificados quanto a lavratura dos autos de infração, conforme disposto no Anexo Único deste Edital.

§ 1º. Ficam ainda os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à Unidade Local da Agência IDARON, onde lavrou-se o auto de infração, para:

I. Realizar o pagamento da multa, no prazo de até trinta dias; ou,

II. Apresentar defesa voluntária dirigido ao Julgador Oficial da Agência IDARON, no prazo de trinta dias.

§ 2º. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.

§ 3º. O cômputo dos prazos previstos no § 1º deste artigo iniciará a partir do primeiro dia útil após o transcurso do prazo previsto § 2º, mediante certidão nos autos.

§ 4º. Na ausência da adoção das providências previstas no § 1º deste artigo por parte do interessado, a Agência IDARON, através da Julgadoria Oficial, realizará o julgamento dos respectivos autos de infração.

Art. 3º. Julgado o auto de infração, os interessados serão notificados, via edital, do resultado do julgamento.

§ 1º. Desse resultado, cabe recurso à Presidência, no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 166, § 3º, do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001.

Porto Velho, 23 de Novembro de 2015.

Fabiano Benitez Vendrame
Julgador Oficial
CRMV-RO 0441

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício/IDARON

Publicação Auto de Infração, Edital nº 7/2015

	Processo	Interessado	CPF	Auto de Infração nº	Data de emissão	Origem	Endereço	Infração
1	110080906677715	CELESTINO PAIVA BASTISTA	048.270.822-00	066777	07/04/2015	CANDEIAS DO JAMARY	RUA ANONIAS F. ANDRADE	DECRETO 9735 DE 2001
2	110080906677215	FABIO SILVA BERMEU	833.104.952-72	066772	09/03/2015	CANDEIAS DO JAMARY	RUA JOSE VIEIRA CAULA 5101	LEI 982,ART 03 INC I , ART 16 INC I ALINEA "A" DA LEI 1367 DE 2004 E DECRETO 9735 ART 06 INC I , 2001
3	110080906681614	SEBASTIÃO PEREIRA SILVA	035.721.962-72	066816	05/06/2014	CANDEIAS DO JAMARY	AV.PORTO VELHO	LEI 982 , DECRETO 9735 DE 2001
4	110080906681414	JARDELINA FERREIRA DA SILVA	013.631.512-74	066814	05/06/2014	CANDEIAS DO JAMARY	LH 632 KM 7,5	LEI 982 , DECRETO 9735 DE 2001
5	110080906681114	GUSTAVO ALEXANDRE DIAS FERREIRA	584.652.862-72	066811	04/06/2014	CANDEIAS DO JAMARY	RUA SÃO LUIZ 0926 ENTRE T8 E T9	LEI 982 , DECRETO 9735 DE 2001
6	110080906681914	GERALDO ALVES DE SOUZA	180.104.584-49	066819	10/06/2014	CANDEIAS DO JAMARY	LH 55 - B KM 11	LEI 982 , DECRETO 9735 DE 2001
7	110080906682514	FRANCISCO DENIZIO RODRIGUES SILVA	000.015.532-24	066825	11/06/2014	CANDEIAS DO JAMARY	LH SÃO PEDRO KM 01	LEI 982 , DECRETO 9735 DE 2001
8	110080905870613	FRANCISCO DENIZIO RODRIGUES SILVA	000.015.532-24	0058706	27/11/2013	CANDEIAS DO JAMARY	LINHA SÃO PEDRO KM 04	LEI 982 E DECRETO 9735 / 2001
9	2052006935714	GLEUBES BATISTA DE MELO	974.916.752-04	069357	15/12/2014	PORTO VELHO	BR 364 , KM 101 LH 10 KM 06 - SITIO BELA VISTA	ART 16 , INCISO I , ALINEA "E" OU ALINEA "G" DA LEI 982 ALT PELA 1.367 /04
10	2052006935814	JOAQUIM DE ALMEIDA ELEUTERIO	021.264.749-09	069358	08/12/2014	PORTO VELHO	LH CALDEIRÃO DO INFERNO , KM 108,LT 26	ART 16 , INCISO I , ALINEA "E" DA LEI 982 ALT PELA 1.367 /04
11	11040507407714	JOSÉ DE JESUS	462.363.505-82	074077	21/11/2014	ITAPUA DO OESTE	LINHA 115, KM 1,6 SETOR B -40 ZONA RURAL	ARTIGO 16 DA LEI 1367/2004
12	2050506571814	JHONATAN NEPOMOCENO REIS	008.695.922-03	065718	21/11/2014	PORTO VELHO	AVENIDA CALAMA-7504 B TEIXEIRÃO	ART 16 ,INCISO "I" ALINEA "E" DA LEI 982 ,ALT PELA LEI 1.367 DE 2004
13	11405005482114	SELMA DE SOUZA BENEDITO	962.015.682-04	0054821	25/11/2014	JARU	TRA B 80 KM 30	ART 3º ,INCISO I LEI 982 DE 06/2001 COMB COM ART 6º INC VII DECRETO 9.735 DE 03/12/2001
14	11405005482414	NATAL MAXIMIANO CEZANO	146.297.129-68	0054824	28/11/2014	JARU	LH 603 KM 8,0 LT 10 GB 52	ART 3º ,INCISO I LEI 982 DE 06/2001 COMB COM ART 6º INC VII DECRETO 9.735 DE 03/12/2001
15	11405006362414	MANOEL MESSIAS VIEIRA LIMA	248.321.032-53	0063624	29/07/2014	NOVA COLINA	LINHA 612 , KM 01	ART 3º INCISO IV E ART 6º DA LEI 982 INFRAÇÃO DECRETO ART 6º INC II ART 127 E 136
16	11405005480814	MARILENE ALVES MARCELINO	162.319.532-20	0054808	30/05/2014	JARU-RO	LH 605,LT 04 GL 27, KM 40	ART 9º (CAPUT) LEI ESTADUAL 982 DE 06/06/01 ALT LEI ESTADUAL 1.195 DE 03/04/03
17	1140506931014	JAIR CABRAL DE SOUZA	090.969.302-15	069310	10/12/2014	JARU	BR 364 , KM 05 PROXIMO O PRF	ART 16 , INCISO I , ALINEA 'J' LEI 982 ALT PELA LEI 1367/04
18	14350506353014	NAEZIO SILVA SANTOS	751.990.412-15	0063530	06/02/2004	MIRANTE DA SERRA	RUA BRASIL	LEI 982 ART 3º ,INC IV E ART 6º DECRETO 9.735/01 ART 6º INC II ART 127 ART 136
19	1220505626014	FRANCISCO DE ASSIS EDUARDO NETO	813.385.387-72	0056260	20/01/2014	JI-PARANA	RUA SÃO LUIZ , 2046	ART 3º INC V DA LEI ESTADUAL 982 DE 06/06/01 ALT LEI 1.195 DE 03/04 COM ART 6º INC V
20	1220505625914	ESPÓLIO DE JONAS DUARTE NEPOMUCENA	021.741.542-34	0056259	20/01/2014	JI-PARANA	AV MARECHAL RONDON,123	ART 3º INC IV E ART 6º DA LEI ESTADUAL 982 DE 06/06/01 COMB COM ART 6º INC II ART 127 E 136
21	10410504143512	VALDEMIRO PINHEIRO DA SILVA	965.350.242-53	041435	28/11/2012	MONTE NEGRO	BR 421 KM 78 LT 42 GL 43	ART 9º , LEI ESTADUAL 1.195 DE 03/04/03
22	1120505625814	DAVI FERREIRA	139.502.822-20	0056258	20/01/2014	JI-PARANA	RUA LUIZ MUZAMBINHO, 1627	ART 3º INC V DA LEI ESTADUAL 982 DE 06/06/01 ALT LEI 1.195 DE 03/04 COM ART 6º INC V
23	14010504144613	FRANCISCO BATISTA FAGUNDES	282.422.973-04	041446	07/06/2013	MONTE NEGRO	BR 421 KM 50 LT 20 GL 53	ART 6º , § 3º LEI 982 DE 06/06/01 E ART 9º § 2º DA LEI 1.195 DE 03/03
24	1401050414413	SILVANO AUGUSTO DE S. DA SILVA	001.497.642-26	041443	29/05/2013	MONTE NEGRO	LH C 25 KM 50	ART 6º , § 3º LEI 982 DE 06/06/01 E ART 9º § 2º DA LEI 1.195 DE 03/03
25	14010506321013	ADOLFO VITORINO DE OLIVEIRA	277.466.741-00	0063210	05/12/2013	MONTE NEGRO	BR 421 , KM 50 LT 87 LOTEAMENTO DELEM	ART 3º INC,V DA LEI ESTADUAL 982 DE 06/01 ALT LEI 1.195 DE 03/04 COMB ART 6º
26	14010506321113	MANOEL MARIANO DA SILVA	005.527.639-34	0063211	09/12/2013	MONTE NEGRO	TRAV.B -24 LT 04/05	ART 3º INC,V DA LEI ESTADUAL 982 DE 06/01 ALT LEI 1.195 DE 03/04 COMB ART 6º
27	15590560820	ASCENDINO SALOMÃO	419.360.166-58	0060820	22/05/2015	TEIXEIROPOLIS	LH 37 ,KM 16 , LT 37 GB 08 B	ART 3º ,INCISO I LEI 982 DE 06/2001 COMB COM ART 6º INC VII DECRETO 9.735 DE 03/12/2001
28	1220505612514	EVA MARICINO GOLDERN	471.008.002-00	0056125	08/08/2014	JI-PARANA	LH 90 , KM 02 LT 60, GB 39	ART 3º,INC V DA LEI ESTADUAL 982 DE 06/06/01 ALT LEI 1.195 DE 03/04 COM ART 6º INC V
29	11405005482615	GABRIEL BOTINHA RAPOSO	087.932.146-64	0054826	14/02/2015	JARU	LINHA 60 KM 2,5	ART 6º , § 3º LEI 982 DE 06/06/01 E ART 9º § 2º DA LEI 1.195 DE 03/03
30	14010504143912	BALTAZAM PEREIRA DO NASCIMNETO	252.108.236-87	041439	17/12/2012	MONTE NEGRO	BR 421 KM 75 LT 05 GL 33/42	ART 9º , LEI ESTADUAL 1.195 DE 03/04/03
31	14010504143612	MARCOS ALVES DOS SANTOS	675.354.372-49	041436	28/11/2012	MONTE NEGRO	BR 421 LH C 30 LT 37 GL 79	ART 9º , LEI ESTADUAL 1.195 DE 03/04/03
32	1221006954514	LUCAS PASSOS DE CARVALHO	858.786.932-91	069545	16/10/2014	NOVA COLINA	RUA DOS ZOROS Nº 185	ART 16 ,INC I ,ALINEA 'G' LEI 982 DE 06/06/01
33	1221506925614	ANTONIO RIBEIRO SOARES	558.556.527-34	069256	20/11/2014	NOVA LONDRINA	LH 2º , LT 164 GB	ARTIGO 16,INCISO I ALINEA 'J'
34	14010504144413	MANOEL MARIANO DA SILVA	005.527.639-34	041444	29/05/2013	MONTE NEGRO	TRAV,BR 24 LT 04/05	ART 3º ,INCISO I LEI 982 DE 06/2001 COMB COM ART 6º INC VII DECRETO 9.735 DE 03/12/2001
35	14010506321213	MANOEL MARIANO DA SILVA	005.527.639-34	0063212	09/12/2015	MONTE NEGRO	TRAV , B 24 LT 04/05	ART 9º (CAPUT) LEI ESTADUAL 982 DE 06/06/01 ALT LEI ESTADUAL 1.195 DE 03/04/03
36	14010506321313	MALSON VITAL BENJAMIN	192.274.358-53	0063213	17/12/2013	MONTE NEGRO	BR 24 KM 61	ART 9º (CAPUT) LEI ESTADUAL 982 DE 06/06/01 ALT LEI ESTADUAL 1.195 DE 03/04/03

37	14010504145013	ANDERSON SANTOS BATISTA	798.684.012-91	041450	30/07/2013	MONTE NEGRO	BR 364	ART 9º LEI ESTADUAL 982 DE 06/06/01 E ART 9º § 1º LEI ESTADUAL 1.195 DE 03/04
38	1401054142211	M.V GUEDES CIA LTDA-ME	03.748.789/0004-02	041422	27/09/2011	MONTE NEGRO	AV.GOV JORGE TEIXEIRA Nº2387	ART 3º LEI 982/01 COMB COM O ART 122 PARAG 3º DECRETO 9.735/01
39	14010504144013	SIDNEY MARTINS DE FREITAS	716.695.882-91	041440	15/05/2013	MONTE NEGRO	AV.JK Nº2326	ART 9º DA LEI ESTADUAL 1.195 DE 03/04/03
40	3380505144614	JUAREZ JULIO DE SOUZA	246.737.906-00	51446	09/06/2014	NOVA MAMORE	BR 425 KM 38, SETOR ARARAS	ART 3º INC V DA LEI 982 DE 06/01 ALT LEI 1.195 DE 03/04 COMB ART 6º INC V DECRETO 9.735
41	490504732712	CLEITON DA COSTA BARBOSA	687.512.302-91	47327	14/06/2012	CACOAL	RUA JOSE PATROCINIO	ART 9º (CAPUT) LEI ESTADUAL 982 DE 06/06/01 ALT LEI ESTADUAL 1.195 DE 03/04/03
42	490504733012	IZAAC BRUNO	280.348.528-13	47330	15/06/2012	CACOAL	RO 383, KM 20 LT 3 E 4	ART 9º (CAPUT) LEI ESTADUAL 982 DE 06/06/01 ALT LEI ESTADUAL 1.195 DE 03/04/03
43	490504733112	OLIVAL PRAZERES QUEIROZ	090.821.232-15	47331	15/06/2012	CACOAL	RUA JOSE DE ALENCAR	ART 9º (CAPUT) LEI ESTADUAL 982 DE 06/06/01 ALT LEI ESTADUAL 1.195 DE 03/04/03
44	720505228913	JOSÉ OLAVIO RAIMUNDO	412.549.299-91	52289	29/05/2013	CORUMBIARA	SITIO RANCHO UMUARAMA	ART 9º (CAPUT) LEI ESTADUAL 982 DE 06/06/01 ALT LEI ESTADUAL 1.195 DE 03/04/03
45	720505228613	DAYANE GUIMARAES DA SILVA	975.520.972-72	52286	27/05/2013	CORUMBIARA	SITIO NOVA CONQUISTA LH 03	ART 9º (CAPUT) LEI ESTADUAL 982 DE 06/06/01 ALT LEI ESTADUAL 1.195 DE 03/04/03
46	720505225913	DAYANE GUIMARAES DA SILVA	975.520.972-72	52259	29/05/2013	CORUMBIARA	4º EIXO ,LT 04 GB 01 ENTRE LH 03 E 02	ART 9º (CAPUT) LEI ESTADUAL 982 DE 06/06/01 ALT LEI ESTADUAL 1.195 DE 03/04/03
47	7205006335713	DAYANE GUIMARAES DA SILVA	975.520.972-72	0063357	03/12/2013	CORUMBIARA	SITIO NOVA CONQUISTA LH 03	ART 9º (CAPUT) LEI ESTADUAL 982 DE 06/06/01 ALT LEI ESTADUAL 1.195 DE 03/04/03
48	720505228513	DAYANE GUIMARAES DA SILVA	975.520.972-72	52285	27/05/2013	CORUMBIARA	SITIO NOVA CONQUISTA LH 03	ART 3º ,INC V LEI ESTADUAL 982 DE 06/01 ALT LEI 1.195 DE 03/04/03 COMB ART 6º DECRETO 9.735
49	1140505483115	VALDETE CARVALHO DE OLIVEIRA	600.725.472-00	0054831	18/05/2015	JARU	BR 364 LH C-19 KM 1,0	ART 3º INC IV E ART 6º DA LEI ESTADUAL 982 DE 06/06/01 COMB COM ART 6º INC II ART 127 E 136
50	3380505149812	WESLEY ROCHA DUTRA	790.465.332-04	51498	18/12/2012	NOVA MAMORÉ-RO	LINHA DO RIBEIRÃO ,KM 12 TRAVESÃO	ART 3º INCISO V LEI ESTADUAL 982 DE 06/06/01 ALT LEI 1.195 DE 03/03 COMB ART 132
51	3380505149712	ROBERTO TAMO	060.618.422-87	51497	18/12/2012	NOVA MAMORÉ-RO	LINHA 08-C , KM 6	ART 3º INCISO V LEI ESTADUAL 982 DE 06/06/01 ALT LEI 1.195 DE 03/03 COMB ART 132
52	3380505149612	ERIVALDO FERREIRA LIMA	069.726.658-33	51496	18/12/2012	NOVA MAMORÉ-RO	9º LINHA DO TAQUARA , KM 10 LD DIREITO	ART 3º E INCISOS DA LEI ESTADUAL 982 DE 06/01 COMB ART 6º INC DECRETO 9.735 DE 03/01
53	14350505790314	GERALDO ALVES DE REIS	062.998.492-12	0057903	01/12/2014	NOVA UNIAO	ASSENTAMENTO MARGARIDA ALVES	ART 6º , § 3º LEI 982 DE 06/06/01 E ART 9º § 2º DA LEI 1.195 DE 03/03
54	14350505790714	GUMERCINDO RANGEL ALVES	267.085.406-06	0057907	02/12/2014	NOVA UNIAO	ASS.MARGARIDA ALVES LT 41 GB 01	ART 3º INC V DA LEI 982 DE 06/01 ALT LEI 1.195 DE 03/04 COMB ART 6º INC V DECRETO 9.735
55	13020506359714	DOFL MIGUEL DA SILVA	723.876.452-00	0063597	28/11/2014	MIRANTE DA SERRA	LH 72, LT 73 GB 20	ART 3º INC IV E ART 6º DA LEI ESTADUAL 982 DE 06/06/01 COMB COM ART 6º INC II ART 127 E 136
56	13020506359614	EDVAN ALVES BORGES	647.017.002-00	0063596	28/11/2014	MIRANTE DA SERRA	ASS LT 02, GB -03	ART 3º INC IV E ART 6º DA LEI ESTADUAL 982 ART 16 INC ALINEA 'G' DEFRENO 9.735/01
57	13020505781615	MAURILIO SILVA DE SOUZA	580.768.402-87	0057816	27/05/2015	MIRANTE DA SERRA	ASSENTAMENTO LT 03, GL 06	ART 3º INCISO LEI 982 DE 06/06/01 COMB COM ART 6º INC DECRETO ESTADUAL 9.735 DE 03/01
58	13020505780115	NATALY FERNANDES ANDRADE	015.857.372-24	0057801	22/05/2015	MIRANTE DA SERRA	RUA NOSSA SENHORA	ART 3º § ÚNICO DA LEI ESTADUAL 982 DE 06/01 COMB COM ART 6º INCISO DECRETO 9.735 DE 03/01
59	2540506070615	FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA CORDEIRO	017.964.482-30	0060706	03/12/2014	PRESIDENTE MEDICI	ZONA RURAL	ART 3º INC I V ART 6º DA LEI 982 COMB COM ART 6º INC 127 E ART 136 DA LEI 9.735 DE 03/01

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2015

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2.640, de 11 de fevereiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial,

RESOLVEM:

Art. 1º. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da comunicação pessoal dos interessados relacionados no Anexo Único deste Edital de Notificação, referente a julgamento de processos administrativos decorrentes da lavratura de autos de infração à legislação de defesa agropecuária.

Art. 2º. Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, ficam os interessados notificados quanto a decisão de primeira instância, que julgou procedente o correspondente auto de infração, conforme disposto no Anexo Único deste Edital.

§ 1º. Ficam ainda os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à Unidade Local da Agência IDARON, onde lavrou-se o auto de infração, para:

- I. Realizar o pagamento da multa, no prazo de até trinta dias; ou,
- II. Apresentar recurso voluntário dirigido ao Presidente da Agência IDARON, no prazo de dez dias.

§ 2º. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.

§ 3º. O cômputo dos prazos previstos no § 1º deste artigo serão realizados a partir do primeiro dia útil após o transcurso do prazo previsto § 2º, mediante certidão nos autos

§ 4º. Na ausência da adoção das providências previstas no § 1º deste artigo, a Agência IDARON promoverá a correspondente inscrição em dívida ativa.

Porto Velho, 23 de Novembro de 2015.

Fabiano Benitez Vendrame
Julgador Oficial
CRMV-RO 0441

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício/IDARON

Publicação - Primeira Instância - novembro 2015

Nº de Ordem	Processo	Interessado	CPF	Auto de Infração nº	Data de emissão	Origem	Endereço	Infração
1	1550505460311	JOSÉ VINICIUS LIMA	011.772.782-27	0054603	22/11/2011	OURO PRETO DO OESTE	RUA JOAO DE OLIVEIRA Nº 703	ARTIGO 16 INCISO I, ALINEA "E"
2	1550505460411	JOSÉ VINICIUS LIMA	011.772.782-27	0054604	22/11/2011	OURO PRETO DO OESTE	RUA JOAO DE OLIVEIRA Nº 703	ARTIGO 16 INCISO I, ALINEA "E"
3	1140505461512	WALTER FIGUEIREDO SILVA	027.768.391-15	54615	23/01/2012	JARU	AV UNIÃO LH 627 KM 9,0	ART 16 INC I ALINEA "A" DA LEI 982 ALT PELA LEI 1367/04
4	1140505459711	SUELI MARIA FERREIRA BREDA	022.842.997-84	54597	19/12/2011	JARU	LH 632 KM 10 FAZENDA BREDA	LEI 982 ALTERADA PELA LEI Nº 1367/04 ART 16 INCISO "E"
5	1140505789512	DALBERTO ANTONIO COELHO	300.369.092-20	0057895	10/12/2012	JARU	LH C 25 TB 80, STR 03 NOVA VUDA GB 14 LT 17	ART 16, INC I ALINEA "E" LEI 1.367/04
6	1140505789612	DALBERTO ANTONIO COELHO	300.369.092-20	0057896	10/12/2012	JARU	BR 364 KM 400 LT 05 GL 23	ART 16 INC I ALINEA "E" LEI 1367/2004
7	1140505311110	CLEMENCIA FERREIRA DOS SANTOS	615.972.612-49	50538	03/11/2010	JARU	LH 617 KM 10 LT 19 GB 87	LEI 982 DE 06/06/01 ALT PELA LEI Nº 1.367/2004, ART 16 INC I ALINEA "E"
8	1140505459611	JOÃO DOS SANTOS	978.272.237-53	54596	19/12/2011	JARU	LH C 18 BR 364 GB 05 LT 29	LEI 982, ALT PELA LEI 1367/2004 ART 16, INC I ALINEA "D"
9	1140505490313	JOSE BATISTA DE SOUZA	191.420.642-87	0054903	09/04/2013	JARU	LH 605 KM 47 LT 08 GB 26	ART 3º INC IV E ART 6º DA LEI 982 ART 6º INC II, DECRETO 9135 LEI ALT PELA LEI 1367/2004
10	1140505490213	JOSE BATISTA DE SOUZA	191.420.642-87	0054902	09/04/2013	JARU	LH 619 KM 15 LT 10 GB 48	ART 3º INC IV E ART 6º DA LEI 982 ART 6º INC II, ART 127 E 136 DECRETO 9135 LEI ALT PELA LEI 1367/2004
11	1140505789712	ELIAS AVILA DOS SANTOS	871.866.912-34	0057897	10/12/2012	JARU	LH 627 KM 1,5 CHACARA	ART 16, INC I ALINEA "E" LEI 1.367/2004
12	114050057814112	DINEUSA DE SOUZA MAINARDES	942.797.219-04	0057874	18/06/2012	JARU	LH C-24 KM 2,5	LEI 982 ALTERADA PELA LEI Nº 1367/04 ART 16 INCISO "I" E ALINEA "B"
13	320055362311	TITO FERREIRA DE MAGALHÃES	044.763.952-87	53623	17/06/2011	SÃO MIGUEL	LH 86 SUL KM 08 SETOR ROD.RO 781 SITIO AREIA BRANCA	ARTIGO 16 INCISO I, ALINEA "E"
14	1220505473411	JOSE FRANCO LEONEL	062.074.489-87	0054734	27/12/2011	JI-PARANA	LH 78 SUL, KM 32 LT 16 e 16 A, GB 004 STR, PRIMAVEIRA	ART 9º (CAPUT) DA LEI ESTADUAL 982 DE 06/06/01 ALT LEI ESTADUAL 1.195 DE 03/04/03
15	205055193211	SEBASTIÃO NILTON ANDRADE DE SOUSA	359.885.252-53	51932	23/05/2011	PORTO VELHO	SITIO FEIJÓ LH 17, KM 96 GB JOANA D'ARC III BR 319	ART 9º (CAPUT) DA LEI ESTADUAL 982 DE 06/06/01 ALT LEI ESTADUAL 1.195 DE 03/04/03
16	700054115011	SIDINEI AVELINO SIQUEIRA	692.602.222-49	041150	30/05/2011	CAMPO NOVO	BR 421 KM 121	ART 3º INCISO V, 982 DE 06/06/01 ALINEA PELA LEI 1.195 DE 03/01
17	720505225612	DAYANE GUIMARAES DA SILVA	975.520.972-72	52256	24/05/2012	CORUMBIARA	4º EIXO (RO 370), LT 04 GB 01	ART 3º, INC. V LEI ESTADUAL 982 DE 06/01 ALT LEI 1.195 DE 03/03 COM, ART 6º INC V DO DECRETO 9.735 DE 03/12/01
18	720505225712	DAYANE GUIMARAES DA SILVA	975.520.972-72	52257	24/05/2012	CORUMBIARA	4º EIXO (RO 370), LT 04 GB 01	ART 3º INC I LEI ESTADUAL 982 DE 06/06/01 COM ART 15 DO DECRETO ESTADUAL 9.735 DE 03/12/2001
19	720504660012	DAYANE GUIMARAES DA SILVA	972.520.972-72	046600	10/10/2012	CORUMBIARA	4º EIXO (RO 370), LT 04 GB 01	ART 9º (CAPUT) DA LEI ESTADUAL 982 DE 06/06/01 ALT LEI ESTADUAL 1.195 DE 03/04/03
20	720504659812	DAYANE GUIMARAES DA SILVA	972.520.972-72	046598	10/10/2012	CORUMBIARA	4º EIXO (RO 370), LT 04 GB 01	ART 3º INC IV E ART 6º LEI 982 COMB, COM ART 16 INCISO I, ALINEA "G"
21	1221004486711	JOSÉ DELMIRO SILVA FILHO	068.053.702-30	044867	18/11/2011	NOVA COLINA	RUA TEREZINA Nº 1457	ART 3º, INC IV C ART 6º DA LEI 982 COMB ART 6º, INC II ART 127 E 136 DECRETO 9.735
22	1221005625713	JOSE ROBERTO ALFERES SIQUEIRA	021.718.338-74	0056257	17/12/2013	NOVA COLINA	RUA JOÃO BATISTA NETO, Nº1638	ART 3º INC IV E ALT 6º LEI 982 DE 06/01 COMB COM ART 6º, INC II ART 127 E 136 DECRETO 9.735 DE 03/12/01
23	1221006447612	ALCIDINA BELMIRO DA SILVA	315.783.732-04	0064476	04/12/2012	NOVA COLINA	RUA T 05, Nº 655, NOVA BRASÍLIA, SENTIDO	ART 16, INC I ALINEA "B" DA LEI 982 ALT PELA LEI 1367 DE 26/06/04

IPEM

**ERRATA
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através das Portarias de nºs 543/2015, e 544/2015, Decreto de 26 de Outubro de 2015 (DOU) e Convênio nº. 014 de 29 de Novembro de 2013 é Órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia;

Corrige em parte o **Termo de Homologação de Dispensa de Licitação Processo nº 1921.00176/20151**, de 10 de Novembro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2821, de 13 de Novembro de 2015, que publicou o Termo de Homologação de Dispensa de Licitação Processo nº 1921.00176/20151 em favor da empresa M.A VIAGENS E TURISMO LTDA.

ONDE SE LÊ:

**“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº. 1921.00176/2015**

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO Homologa a Dispensa de Licitação, em caráter emergencial do Processo Administrativo nº 1921.00214/2015, visando à aquisição de passagem aérea no trecho de Porto Velho/Rio de Janeiro/ Porto Velho, a fim de garantir à participação do Presidente do

IPEM-RO a reunião com a Coordenação Geral da RBMLQ-INMETRO, NO VALOR Global de R\$ 1.851,76 (Um Mil e Oitocentos e Cinquenta um Reais e Setenta e Seis Centavos), em favor da empresa **M.A VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ nº 05.543.356/0001-95.

Porto Velho, 10 de Novembro de 2015

LEIA-SE:

**“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº. 1921.00176/2015**

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO Homologa a Dispensa de Licitação, em caráter emergencial do Processo Administrativo nº 1921.00214/2015, visando à aquisição de passagem aérea no trecho de Porto Velho/Rio de Janeiro/ Porto Velho, a fim de garantir à participação do Presidente do IPEM-RO a reunião com a Coordenação Geral da RBMLQ-INMETRO, NO VALOR Global de R\$ 1.851,76 (Um Mil e Oitocentos e Cinquenta um Reais e Setenta e Seis Centavos), em favor da empresa **M.A VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ nº 05.543.356/0001-95.

Porto Velho, 22 de Outubro de 2015

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 005/2015/GAB/IPEM/RO DE 26 DE
NOVEMBRO de 2015**
CONVOCAÇÃO PARA A POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DO IPEM, NA FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO, REGIDOS PELO EDITAL N. 001/2012/GAB/IPEM/RO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

A Presidência do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferida, pela Lei Complementar n. 327 de 13 de dezembro de 2005, em razão de aprovação obtida no Concurso Público do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – Especialistas em Metrologia, Agente em Atividades Administrativas, Controlador Interno e Motorista Auxiliar – CNH “D”, regido pelo Edital 001/GAB/IPEM/RO, de 14 de dezembro de 2012, considerando a homologação do resultado final, conforme Edital n. 13/GAB/IPEM/RO, de 08 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2191, de 08 de abril de 2013, torna pública a convocação **para preparação de exames médicos e documentação visando a Perícia Médica e Posse** dos candidatos relacionados no **anexo II**, nomeados pelo Decreto n. _____, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. _____, de _____.

1. Os candidatos deverão observar o disposto dos **Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII** deste Edital.

EDVALDO RODRIGUES SOARES

Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia

ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/JUNTA MÉDICA	PRAZOS
Apresentação de Exames Médicos	
Apresentação dos Exames Médicos, com pedido de prorrogação de posse.	
EVENTOS/IPEM	PRAZOS
Conferência e, se for o caso, entrega da documentação para Posse	
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	
Pedido Reconvocação, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	
Posse com Pedido de Prorrogação de Posse	

ANEXO II – RELAÇÃO NOMINAL DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE.

CARGO: S07- CONTROLADOR INTERNO

INSC.	NOME	ÁREA	LOCALIDADE	CL
220.544-0	HÉVERTON ALMEIDA DE ANDRADE	CONTROLADOR INTERNO	Município de Porto Velho (Capital)	5º

ANEXO III – EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO	
ITEM	EXAMES
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação neurológica
8	Avaliação Endocrinológica
9	Avaliação cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação)
11	Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas)
12	Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – ABSAg – AntiABS – AntiHBC – IGG e IGM – AntiACV e HIV I e HIV II;
13	Escarro: BAAR
14	Urina: EAS – Toxicologia (cocaína e maconha)
15	Avaliação de clínico geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 dessa relação
OBSERVAÇÕES – JUNTA MÉDICA	
<p>1. As Informações para a entrega dos exames e perícia médica serão prestadas pelo telefone (69) 3216-9429.</p> <p>2. A Perícia Médica será realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, situada a Avenida Sete de Setembro, Bairro Nossa Senhora das Graças (Anexo Prédio do IPERON).</p> <p>3. O resultado dos exames deverá ser apresentado pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.</p> <p>4. Pessoas Com Deficiência:</p> <p>4.1. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.</p> <p>5. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.</p> <p>6. Para que a Junta Médica do Estado de Rondônia (NUPEM) possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos Médicos Peritos, analisados os Exames Complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos Médicos Especialistas;</p> <p>7. As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao NUPEM/SEARH sob a forma de Laudos;</p> <p>8. Os Exames Bioquímicos terão validade por 90 (noventa) dias; Mamografia por 2 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 (um) ano, a contar das datas de suas expedições. As ultra-sonografias, a critério do Perito Médico;</p> <p>9. Os Exames e as Avaliações Médicas poderão ser realizados na rede SUS, como também na rede particular;</p> <p>10. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do Médico emissor dos mesmos;</p> <p>11. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, no ato da apresentação dos Laudos Médicos e dos Exames Complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não estejam previstos neste Anexo.</p>	
Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia Presidência	

ANEXO IV – REQUISITOS/ESCOLARIDADE

CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE
Especialista em Metrologia	Ensino médio completo
Agente em atividade administrativa	Ensino médio completo
Controlador Interno	Ensino superior completo em contabilidade e Registro no Órgão de classe competente.
-Motorista Auxiliar – CNH “D”	Ensino médio completo e CNH “D”

ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. Os candidatos considerados **aptos** pela Perícia Médica Oficial deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los ao RH/IPEM, situado à Avenida dos Imigrantes, 1201, Bairro São Sebastião II, Porto Velho – RO – CEP: 76.801-973 – Telefones (069) 3216-5943/3216-5935, para fins de conferência e posse. Com ressalvas para os Candidatos com pedido de prorrogação de posse deferido

2. DOCUMENTOS RECEBIDOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO IPEM

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
3 (três)	Cédula de Identidade	Autenticada em Cartório de Distribuição de notas
3 (três)	CPF/MF (Não sendo aceito numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet	Site: WWW.receita.fazenda.gov.br
Original e 3 (três) cópias de cada	Comprovante de Escolaridade/Habilitação devem estar de acordo com o anexo II- Requisito/Escolaridade do Edital 001/GAB/IPEM/RO de 14 de abril de 2012. E ainda ter o reconhecimento de órgão Oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto	Autenticadas em Cartório de Distribuição de Notas.
3 (três) cópias	Comprovação de Escolaridade conforme anexo IV	Autenticadas em Cartório de Distribuição de Notas.
3 (três) originais	Declaração do Candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com firma reconhecida
3 (três) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (de emissão do próprio candidato)	Com firma reconhecida
3 (três) originais	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeito à aprovação junto aos órgãos competentes)	Com firma reconhecida

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS CADASTRO IPEM

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
2 (duas) cópias	Declaração de Bens, declarar se possui ou não.	-
2 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento	-
2 (duas) cópias	Certidão de nascimento dos dependentes legais	Menores de 18 anos de idade
2 (duas) cópias	Certidão de vacina dos dependentes	Menores de 05 anos de idade
2 (duas) cópias	Título de Eleitor	-
2 (duas) cópias	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Serviço Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado)	-
2 (duas) cópias	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (atualizada)	-
2 (duas) cópias	Cópia Certificado de Reservista (destinada ao sexo masculino)	-
2 (duas) cópias	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação)	-
2 (duas) cópias	Comprovante de conta Corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso possua	-
2 (duas) cópias	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral	Emitida através do site: WWW.tre.gov.br
2 (duas) original	Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia	Emitida através do site: WWW.sefin.ro.gov.br
2 (duas) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Emitida através do site: WWW.tce.ro.gov.br
2 (duas) original	Atestado de sanidade física e mental, expedida pela Junta Médica oficial do Estado de Rondônia	-
2 (duas) cópia	Carteira Trabalho e Previdência Social- CTPS	Cópias das páginas da fotografia e da original

2 (duas) original	Fotografia 3x4	-
2 (duas) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residu nos últimos 5 (cinco) anos	Emitida através do site: WWW.justicafederal.jus.br
2 (duas) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de distribuição civil e Criminal do Fórum da comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residu nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitido através de site específico, do órgão da Comarca onde residu nos últimos 5 (cinco) anos.
3 (três) originais	Caso o nome do (a) Candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial	Com firma reconhecida

Atenção: No ato da posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO VI – REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

Ao Ilustríssimo Senhor

EDVALDO RODRIGUES SOARES

Presidente do Instituto de Pesos E Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO

NESTA

“Lei Complementar n. 068/1992...”

Art. “17 – A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado”.

Candidato _____ CPF n. _____

RG n. _____ Endereço _____

Telefone para contato: () _____, nomeado pelo Decreto n. 19.380, de 15 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial de Rondônia nº 2604, de 15 de dezembro de 2014, com a opção de lotação em Unidade do IPEM/RO, localizado em Porto Velho – RO, vem mui respeitosamente requerer de Vossa Senhoria, Prorrogação de Posse, por até 30 (trinta) dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

Local _____

Data _____

Assinatura do Candidato _____

EVENTO/JUNTA MÉDICA	PRAZOS
Apresentação de Exames Médicos	
Apresentação dos Exames Médicos, com pedido de prorrogação de posse.	
EVENTOS/IPEM	PRAZOS
Conferência e, se for o caso, entrega da documentação para Posse	
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	
Pedido Reconvocação, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	
Posse com Pedido de Prorrogação de Posse	

Observações:

1. Anexar a este requerimento uma cópia da carteira de identidade do candidato para a entrega presencial;

2. Para envio via correios basta uma via do requerimento com uma cópia da Carteira de identidade.

O comprovante de postagem servirá como prova do envio.

FICHA FUNCIONAL – SERVIDOR ESTATUTÁRIO

Nome:			Retificação do Nome:			Matrícula:			«Email»		
Enteric:									Telefones:		
Filiação: (Pai/Mãe)						Nacionalidade:			Naturalidade:		UF
DATA DE NASCIMENTO		ESTADO CIVIL	SEXO	CARTEIRA DE IDENTIDADE			TÍTULO DE ELEITOR				
				Número:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	Número:	Zona:	Seção:	Local:	
CPF/MF		PASEP		CTPS			CERTIFICADO DE RESERVISTA				
				Número:	Série:	Local:	Número:	Categoria:	Local:	Data:	
EDITAL/ABERTURA DO CONCURSO			EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO			EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE			EXECUÇÃO		
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012/GAB/IPEM/RO, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012			EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 13/GAB/IPEM/RO, de 08 de abril de 2013			EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. __/IPEM/RO DE __ DE DE 201__			FUNCAB		
CLASSIFICAÇÃO	CARGO				PCD	CL.	REF.	VENCIMENTO INICIAL		C. H.	
							"1"			40 H/S	
LOCALIDADE/VAGA/CONCURSO			SECRETARIA			CONTA BANCÁRIA					
PORTO VELHO - RO						Agencia:		Conta Corrente:		Banco:	
										BRASIL	
DECRETO DE NOMEAÇÃO/DOE			DATA DA POSSE	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DE EXONERAÇÃO	MEMORANDO DE APRESENTAÇÃO	OCUPA CARGO PÚBLICO/ÓRGÃO/CH/DATE DE ADMISSÃO				
DECRETO N. __, de __ de Dezembro de ____											

PORTARIA Nº 026/2015/GAB/IPEM-RO Porto Velho, 26 de Novembro de 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através das Portarias de nºs 543/2015, e 544/2015, Decreto de 26 de Outubro de 2015 (DOU) e Convênio nº. 014 de 29 de Novembro de 2013 é Órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de fiscalização de manutenção de veículos oficiais deste Instituto em **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **Francisco Machado Sampaio**, Matrícula nº 300127299, conforme Portaria nº 015/2015/GAB/IPEM de 14 de Julho de 2015 desse Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO.

- Rosauro Pereira Lopes – Presidente
- Gleyson Matos Pereira – Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga quaisquer disposições ao contrário.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JUCER

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2014/Jucer, celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Rondônia – Jucer e Centro de Integração de Empresa Escola/CIEE. Do objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 004/2014/Jucer, passando a vigor até o dia 1º de novembro de 2016, para dar cumprimento ao objeto do contrato celebrado. Data da assinatura: 02 de novembro de 2015. Das partes: Vladimir Oliani/Presidente/Sérgio Alencar da Silva/Representante da Contratada

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM E TRANSPORTES**

PORTARIA Nº 794/GAB/DER-RO Porto Velho, 25 de Novembro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicada no DOE nº 0446, de 01.02.2006; Lei Complementar nº 733, de 10.10.2013, publicada no DOE nº 2317 de 10.10.2013; Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, DOE nº 1364, de 10.11.2009, Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015, DOE nº 2739, Decreto de 03 de Agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, e conforme restou apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01.1420.02650-0001/2015, registrado sob o nº 07/2015.

RESOLVE:

I – Aplicar a penalidade de **REPREENSÃO**, ao servidor PEDRO ROBERTO DA CUNHA PEREIRA, Chefe de Equipe, matrícula 300124112, lotado na Usina de Asfalto de Porto Velho, por inobservância as normas legais e regulamentares, prevista no Art. 154, inciso IV, incidindo na penalidade do artigo 167, inciso I, inseridas no estatuto repressivo disciplinar da Lei Complementar nº 68 de 1992, conforme ficou apurado nos autos do Processo nº 01.1420.02650-0001/2015, devendo ser registrado nos assentamentos profissionais do mesmo.

II – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral - DER/RO

TERMO DE APROVAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar –
01-1420.02650-0001/2015
PAD REGISTRADO SOB O Nº 07/2015
PROCESSADO: **PEDRO ROBERTO DA CUNHA PEREIRA**

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01-1420.02650-0001/2015 – PAD 05/2015, APROVO o Parecer da Corregedoria nº 78/CORREG/DER/RO (fls. 144/154). ACATO a aplicação da penalidade de REPREENSÃO ao servidor: **PEDRO ROBERTO DA CUNHA PEREIRA**, Chefe de Equipe, matrícula n. 300124112, por inobservância as normas legais e regulamentares, prevista no artigo 154, inciso IV, incidindo na penalidade do artigo 167, inciso I, inseridas no estatuto repreensivo disciplinar da Lei Complementar nº 68 de 1992, devendo ser registrado nos assentamentos profissionais do mesmo.

Em decorrência determino:

1.Devolvam-se os autos a Corregedoria para conhecimento da decisão ora proferida para providências cabíveis;

2.Encaminhamento dos autos a Diretoria de Recursos Humanos, para providências pertinentes.

3.Notificação às partes interessadas da conclusão do feito, bem como informar ao servidor indiciado que a reincidência dos fatos acarretará em penalidade mais gravosa, consoante prevê o Estatuto Repreensivo Disciplinar, art. 176, inciso II, da Lei Complementar 68/92.

E, por fim, archive-se no Cartório da Corregedoria Geral do DER/RO.

Dê ciência. Cumpra-se.Publique-se
Porto Velho, 19 de Novembro de 2015.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral do DER/RO

A V I S O Nº 029
PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS

O DER-RO/RO, torna público a quem interessar, que protocolou-se junto ao órgão, requerimento solicitando do registro de empresa, relacionado ao serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros:

PROCESSO: 1420-02867-0001/15 DE: 09.10.2015.

INTERESSADO: EMPRESA RODA BRASIL VIAGENS E TURISMO .

ASSUNTO: SOLICITA RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CONFORME ART. 33, ITEM II DA LEI 366/2007, ressaltando que a empresa não entenda que o registro é concedido como concessão, pois esta ainda depende de certame licitatório, nos termos da Lei de Transporte Intermunicipal vigente.

Quanto ao requerido, o DER-RO/RO informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação no DOE. Caso não haja manifestação contrária a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Celso Viana Coelho
Diretor Executivo/DER-RO

PORTARIA Nº 800/GAB/DER/RO
Porto Velho, 25 de Novembro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicada no DOE nº 0446, de 01.02.2006; Lei Complementar nº 733, de 10.10.2013, publicada no DOE nº 2317 de 10.10.2013; Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, DOE nº 1364, de 10.11.2009, Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015, DOE nº 2739, Decreto de 03 de Agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753.

RESOLVE:

I. Suspender as atividades da Corregedoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos, no período compreendido entre **21.12.2015 a 06.01.2016**, consoante o recesso administrativo estabelecido no artigo 2º do Decreto nº 19.463, de 20 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2624.

II. Suspender as atividades da Comissão de Tomada de Contas Especial, Comissão de Sindicância e Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no período compreendido de **02.01.2016 a 31.01.2016**, devido as Férias Regulamentares dos seus membros.

III. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral - DER/RO

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 185/CPL/PMJP/RO/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11940/15/
SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, recursos: Próprio e Convênio: Convênio n.º 020/2014/MPA, cujo objeto é a aquisição de material permanente 01 (um) caminhão e 01 (um) veículo leve, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Valor Estimado: R\$ 365.520,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia 10 de dezembro de 2015, às 10:00 horas, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 25 de novembro de 2015.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 78/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n.º 4.496 de 16 de outubro de 2.015, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito.

PROCESSO Nº: 2-297/SEMSAU/2015
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de **material permanente (02 veículos 0Km) tipo pick-up leve, cabine dupla, capacidade para o motorista mais 03 (três) passageiros**, para atender as necessidades da Vigilância em Saúde/Vigilância Epidemiológica/FUNASA deste município, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):
COMETA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 03.773.683/0001-08.
VALOR: R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso/RO; 24 de novembro de 2015.

Rogério Ribeiro de Azevedo
Pregoeiro
Dec. nº 4.496 de 16/10/2.015

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 4.496 de 16 de outubro 2015, torna público a todos que a licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico nº 79/CPL/2015** com julgamento da proposta: MENOR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto era a Aquisição de placa de informação de obra (chapa de aço galvanizada nº 16) medindo 2,00x1, 50m, A=3,00 m², conforme Termo de Referência, foi dada como **DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame.

Processo Administrativo nº 1-711/SEMOSPA/2015

Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraná, 4199, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com

Vale do Paraíso – RO, 25 de novembro de 2.015.

Rogério Ribério de Azevedo
Pregoeiro
Dec. nº 4.496 de 16/10/2015

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/CPL/2015**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 4.496 de 16 de outubro 2015, torna público a todos que a licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico nº 80/CPL/2015** com julgamento da proposta: MENOR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto era a Aquisição de **combustível tipo: Óleo Diesel S-10**, com abastecimento em Vale do Paraíso/RO, para atender as necessidades da frota dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSPA, através do Convênio nº 033/2015/FITHA/RO, conforme Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária, Justificativa Técnica e demais documentos partes integrantes do presente, independente de transcrição, foi dada como **DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame.

Processo Administrativo nº 1-707/SEMOSPA/2015

Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraná, 4199, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com

Vale do Paraíso – RO, 19 de novembro de 2015.

Rogério Riberio de Azevedo
Pregoeiro
Dec. nº 4.496 de 16/10/2015

PREFEITURA DE PRESIDENTE MÉDICI-RO

EXTRATO DECRETO Nº 071/2015.

SUSPENDE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Presidente Médici/RO, MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a discussão social que se instaurou no Município com a suspeita de irregularidades na elaboração e aplicação das provas do concurso público;

CONSIDERANDO que o Legislativo chegou a apurar denúncias inclusive com documentos encaminhados pela Promotoria de Justiça local;

CONSIDERANDO que o Município vai analisar tanto os depoimentos e documentos (provas) que se apresentaram colocando em dúvida a realização do concurso.

R E S O L V E:

Art. 1º. SUSPENDER A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO, realizada através do DECRETO Nº 62/2015, para apuração e decisão sobre o alegado. Art. 2º. DETERMINAR A IMEDIATA PUBLICAÇÃO de todos os atos que envolvem o mencionado CONCURSO PÚBLICO, em especial este instrumento no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr. de 25 de novembro de 2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 845/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 153/2015
CONTRATADO: NASCIMENTO & BRAGANÇA PEÇAS E PARAFUSOS LTDA-ME.

OBJETO: Aquisição de Peças e material permanente para manutenção dos tratores e veículos, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, a ser executado de acordo com as especificações contidas na Nota de Empenho n.1779/2015, originadas da solicitação descrita no Memorando e Pregão Presencial, encartados nos autos do Processo Licitatório n. 845/2015.

VALOR: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 27.800,50 (vinte e sete mil oitocentos reais e cinquenta centavos) conforme proposta vencedora do certame licitatório. DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Nota de Empenho: 1779/2015. Órgão: 08. Unidade: 08.001

Prog. Trabalho: 20.606.00212.210. Elementos de despesa: 3.3.9.0.30.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de novembro de 2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 870/2015
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

CONVENTE: A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER-RFCC.

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para atender as necessidades da A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER-RFCC, sediada a Av. João Batista Figueiredo, 2020, na Cidade e Comarca de São Miguel do Guaporé-RO., promovendo o desenvolvimento e garantindo o funcionamento da mesma.

Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através de subvenções sociais conforme consta do referido processo administrativo.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 07.001, Programa de Trabalho 08.244.0012.2.097, elemento de despesa 3.3.5.0.43.00.00, conforme Nota de Empenho n.501/2015.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de novembro de 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 724/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 347/2012
CONTRATADO: PROINFO – COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA LTDA – ME.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo adicional de mais 05 (cinco) meses, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 04 de novembro de 2015, conforme Memorando n. 312/2015-SEMADF.

VALOR: O valor do Termo Aditivo a ser pago pelos 05 (cinco) meses descritos na cláusula primeira, será de R\$ 19.650,00 (dezenove mil seiscentos e cinquenta reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
**PODER EXECUTIVO
AVISO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ, SOB O Nº 63.762.041/0001-35, SITUADA A AVENIDA OLAVO PIRES, N.º 2129. AVISA QUE ENCONTRA-SE PUBLICADO, A DISPOSIÇÃO DE TODA A MUNICIPALIDADE. NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO N.º 021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002. DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 65, PARÁGRAFO 1º, OS RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, 5º BIMESTRE DE 2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO CONFORME PORTARIA DO STN, EM OBSERVÂNCIA PORTARIA N.º 100/2001, E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO PERÍODO DE 26/11/2015 A 26/12/2015.

CORUMBIARA/RO, 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

DEOCLECIANO FERREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

**AO GABINETE
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o PRC. Adm. nº 1379/15, conforme a T P nº 8/15, para a empresa **INNOVARE – RODRIGUES E FREIRE LTDA - ME**, com o valor de R\$ 187.035,48 (cento e oitenta e sete mil, trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Chupinguaia (RO), 27 de novembro de 2015.

Vanderlei Palhari
Prefeito

Ineditoriais

ARNALDO MALTEZO
CPF nº 051.715.202-91

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO NOTA FISCAL
Arnaldo Maltezo, pessoa física, devidamente escrito no CPF nº 051.715.202-91 e RG nº 811.877 SSP/PR, dono das propriedades rurais Linha 202, Lote 37 da Gleba 27 e Lote 31 da Gleba 28, no município do Vale do Paraíso - RO, torna público que perdeu em trânsito no município de Vale do Paraíso – RO, torna público que extraviou a Nota de Produtor Rural n.º 7 (usada), cadastro 783641, que estavam em seu nome.

A AMERICEL S/A, CNPJ: nº 01.685.903/0001-16 torna público que requereu à **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM**, a Licença de Operação (LO), para a atividade de Telefonia Móvel Celular para **ERB ROCWL04**, localizada na Rua Aristides Ferreira Nº 416 Qd 43 Lt 11, Setor 07, Bairro Incra – Cacoal/ Rondônia.